

**ASSINATURA
ILIMITADA**

11

Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA 11



GRAN
CONCURSOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2026

ESPÉCIE Extrato de Contrato de Trabalho de Professor Substituto que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e HIGOR MIRANDA COSTA: Prestação de serviços de docência na Área/Disciplina: MATEMÁTICA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital de Homologação nº 13/2026 do Câmpus Uruaçu, publicado no DOU em 11/06/2026, vaga decorrente da nomeação da Professora Eloísa Aparecida da Silva Ávila ao cargo de Diretora-Geral do Campus Uruaçu. VIGÊNCIA: 07/07/2026 a 13/01/2027. AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei nº. 8.745, de 09.12.1993, e as suas alterações posteriores. Assinam: Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon - Reitora, pelo contratante, e Higor Miranda Costa, contratado. Data da assinatura: 07 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026

ESPÉCIE Extrato de Contrato de Trabalho de Professor Substituto que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e IRENE SILVA DE ABREU: Prestação de serviços de docência na Área/Disciplina: Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital de Homologação nº 06/2026 do Câmpus Goiânia Oeste, publicado no DOU em 16/09/2025, nos termos da legislação em vigor. Vaga decorrente de Licença para tratamento de saúde de Lívia Cristina Ribeiro dos Reis, com lotação no Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Goiânia Oeste. VIGÊNCIA: 08/07/2026 a 31/08/2026. AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei nº. 8.745, de 09.12.1993, e as suas alterações posteriores. Assinam: Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon - Reitora, pelo contratante, e Irene Silva de Abreu, contratada. Data da assinatura: 08 de julho de 2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 48/2026, processo nº 23249.012405.2026-21. Contratante: Instituto Federal do Maranhão. Contratado: PAULO DINIZ AUSTRÍACO, Objeto: Contratação Temporária de Professor Substituto. Valor: A remuneração inicial é o valor correspondente ao padrão inicial da classe em que esteja sendo feita a contratação, levando-se em conta o vencimento básico, Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, em regime de trabalho 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei 11.784 /2008 e Orientação Normativa nº 02 de 17 de julho de 2009, publicado no DOU em 20 de julho de 2009. Fundamento Legal: Lei 8.745/93 e alterações posteriores, considerando ainda o Edital do Resultado Final e Homologação Nº 215/2025, publicado no DOU de 28/11/2025, Vigência 08/07/2026 a 07/07/2027, prevendo prorrogação mediante Termo Aditivo. Data da assinatura 08/07/2026 pelo Contratante: Carlos Alexandre Amaral Araújo, Pró Reitor de Extensão no exercício da Reitoria do Instituto Federal do Maranhão e pelo Contratado: PAULO DINIZ AUSTRÍACO.

CAMPUS BARREIRINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 49/2026, processo nº 23249.005496.2026-48. Contratante: Instituto Federal do Maranhão. Contratado: Higor Silva e Silva, Objeto: Contratação Temporária de Professor Substituto. Valor: A remuneração inicial é o valor correspondente ao padrão inicial da classe em que esteja sendo feita a contratação, levando-se em conta o vencimento básico, Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, em regime de trabalho 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei 11.784 /2008 e Orientação Normativa nº 02 de 17 de julho de 2009, publicado no DOU em 20 de julho de 2009. Fundamento Legal: Lei 8.745/93 e alterações posteriores, considerando ainda de Nº 122, de 18 de maio de 2026. PUB DOU 20/05/2026, Vigência 15/07/2026 a 14/07/2027, prevendo prorrogação mediante Termo Aditivo. Data da assinatura 15/07/2026, pelo Contratante: Carlos Cesar Teixeira Ferreiras, Reitor do Instituto Federal do Maranhão e pelo Contratado: Higor Silva e Silva.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 3, DE 13 DE JULHO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 17 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial da União (DOU) 74, de 17 de abril de 2025, seção 2, página 1 e consoante o disposto pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações; Lei 13.146, de 6 de julho de 2015; Lei 9.739, de 28 de março de 2019; Lei 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Lei 14.965 de 9 de setembro de 2024; Lei 15.142, de 3 de junho de 2025 e de acordo com as normas estabelecidas no Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003; Decreto 7.312, de 22 de setembro de 2010; Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; Decreto 9.739, de 28 de março de 2019; Decreto 11.785, de 20 de novembro de 2023; Decreto 12.533, de 25 de junho de 2025; Decreto 12.536, de 27 de junho de 2025; Instrução Normativa 2, de 27 de agosto de 2019; Instrução Normativa Conjunta MGI/MPO 64, de 21 fevereiro de 2025; Instrução Normativa SGP/MGI 122, de 21 de março de 2025; Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 260, de 26 de junho de 2025; Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 27 de junho de 2025; Portaria ME 10.041, de 18 de agosto de 2021; Nota Técnica SEI/MGI 5.709, de 2025, TORNA PÚBLICO o presente edital, contendo as normas, as rotinas e os procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), sob o regime de que trata a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações e demais regulamentações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizados no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

- 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O concurso público será regido por este edital, seus anexos, disponibilizados no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br> as regras que orientam este concurso poderão ser alteradas por legislação superveniente.
- 1.2. A execução deste concurso caberá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio da comissão organizadora, designada pela Portaria 987, de 24 de março de 2026, emitida pelo Reitor do IFMT, estabelecido na Avenida Senador Filinto Müller, 953, bairro Quilombo, CEP: 78043-409, em Cuiabá (MT).
- 1.3. Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br> vindo tais documentos a constituir parte integrante deste edital, sendo eles:
- a) Anexo I: Cronograma do concurso;
- b) Anexo II: Atribuições dos cargos e descrição sumária das atividades do cargo;
- c) Anexo III: Conteúdo programático;
- d) Anexo IV: Requerimento de recurso;
- e) Anexo V: Declaração de uso de nome social;
- f) Anexo VI: Requerimento de reserva de vagas para candidatos com deficiência e/ou condições especiais para realização da prova;
- g) Anexo VII: Modelo de laudo médico;
- h) Anexo VIII: Requerimento de isenção da taxa de inscrição;
- i) Anexo IX: Autodeclaração racial;
- j) Anexo X: Termo de autorização de uso de imagem;
- k) Anexo XI: Declaração de pertencimento étnico (indígena);
- l) Anexo XII: Declaração de pertencimento (quilombola);
- m) Anexo XIII: Formulário de aferição da autodeclaração racial;
- n) Anexo XIV: Formulário de heteroidentificação recursal, aferição da veracidade da autodeclaração
- o) Anexo XV: Modelo de parecer da equipe técnica multidisciplinar;
- p) Anexo XVI: Temas para o sorteio da prova de desempenho didático;
- q) Anexo XVII: Nota explicativa da aplicação do método da lista única para as cotas reservadas, considerando o Anexo III do Decreto 9.739, de 2019 e a legislação vigente.
- r) Anexo XVIII: Orientações de envio de arquivo para prova de títulos;
- s) Anexo XIX: Orientações de acesso ao sistema para envio de recursos.
- 1.4. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, na data prevista no Anexo I deste edital.
- 1.4.1. A impugnação deverá ser realizada por meio de formulário, disponibilizado no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br> (Anexo IV). O impugnante deverá necessariamente indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e a fundamentação legal, conforme estabelecido no item 18 e subitens deste edital. Somente serão analisados os recursos encaminhados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
- 1.4.2. O resultado do recurso de impugnação o edital será encaminhado ao e-mail do candidato que o impetrou em até 10 (dez) dias úteis a contar do encerramento do prazo de recurso e ficará disponível na Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS) do IFMT.

CAMPUS CODÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026 - UASG 158293

Nº Processo: 23249.025916/2026-11. Pregão Nº 90001/2026. Contratante: INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO. Contratado: 24.471.473/0001-35 - W & G ALIMENTOS LTDA.. Objeto: Contratação de gêneros alimentícios para atender a necessidade demanutenção das atividades do refeitório e da agroindústria do ifma/campus-codó, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027. Valor Total: R\$ 67.055,99. Data de Assinatura: 10/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026 - UASG 158293

Nº Processo: 23249.025916/2026-11. Pregão Nº 90001/2026. Contratante: INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO. Contratado: 19.208.342/0001-20 - D'LORD COMERCIO LTDA. Objeto: Contratação de gêneros alimentícios para atender a necessidade demanutenção das atividades do refeitório e da agroindústria do ifma/campus-codó, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027. Valor Total: R\$ 11.094,20. Data de Assinatura: 22/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026 - UASG 158293

Nº Processo: 23249.025916/2026-11. Pregão Nº 90001/2026. Contratante: INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO. Contratado: 19.251.134/0001-03 - J. S TORRES LTDA. Objeto: Contratação de gêneros alimentícios para atender a necessidade demanutençãodasatividadesdo refeitório e da agroindústria do ifma/campus-codó, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027. Valor Total: R\$ 5.116,00. Data de Assinatura: 01/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026 - UASG 158293

Nº Processo: 23249.025916/2026-11. Pregão Nº 90001/2026. Contratante: INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO. Contratado: 56.636.562/0001-80 - M P M DIAS MP COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de gêneros alimentícios para atender a necessidade de manutenção das atividades do refeitório e da agroindústria do ifma/campus-codó, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027. Valor Total: R\$ 630,00. Data de Assinatura: 01/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2026).

CAMPUS IMPERATRIZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 158294

Número do Contrato: 7/2023. Nº Processo: 23249.024438/2022-90. Pregão. Nº 5/2023. Contratante: INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ. Contratado: 41.805.720/0001-01 - M & M SERVICOS E ALIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 07/2023, por 6(seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/07/2026 a 15/01/2027 nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 16/07/2026 a 15/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 147.400,00. Data de Assinatura: 13/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2026).

1.4.2.1. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação do edital.

1.4.3.O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente edital, assim como editais complementares, retificadores, anexos e comunicados a serem publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste instrumento.

1.4.4.No endereço eletrônico, o candidato poderá obter o edital completo deste concurso, bastando para tanto, clicar no ícone download do arquivo.

1.4.4.1. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas neste endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.5.A seleção de que trata este edital, para todos os cargos constantes do item 2.4, consistirá no exame de habilidades e conhecimentos, compreenderá as seguintes fases:

a)Prova objetiva (PO): de caráter eliminatório e classificatório;

b)Prova de desempenho didático (PDD): de caráter eliminatório e classificatório;

c)Prova de títulos (PT): de caráter unicamente classificatório.

1.6.As provas objetivas para todos os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, serão realizadas nas cidades de Cuiabá e Colniza (MT), bem como em municípios circunvizinhos, caso haja necessidade.

1.6.1.O candidato deverá escolher o local para realização da prova objetiva, no ato da inscrição.

1.6.2.Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.7.Toda menção de horário neste edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

2.DAS VAGAS, DOS CARGOS, DOS PRÉ-REQUISITOS E DOS LOCAIS DE TRABALHO.

2.1.São disponibilizadas, neste edital, 21 (vinte e uma) vagas de cargo efetivo integrante da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para provimento e efetivo exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

2.2.Quando houver a oferta de mais de uma vaga para o mesmo cargo, haverá a reserva de vagas, em conformidade com o artigo 5º da Lei 15.142, de 3 de junho de 2025.

2.3.A inscrição para concorrer ao cargo/área de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMT, será realizada para um campus específico.

2.3.1.A distribuição dos candidatos habilitados para um campus específico (local de trabalho) ocorrerá em atendimento às necessidades da Administração (IFMT).

2.3.2.De acordo com a necessidade institucional, os candidatos habilitados e nomeados deverão ministrar aulas, em Centros de Referências, outras unidades do IFMT, Polos de extensão e /ou outros municípios dentro do Estado de Mato Grosso.

2.4.O quadro a seguir define as áreas de conhecimento, o número de vagas por áreas ofertadas à ampla concorrência (AC), aos candidatos negros (N), às pessoas com deficiência (PcD), aos candidatos indígenas (I) e aos candidatos quilombolas (Q), bem como a formação exigida para provimento nas áreas de conhecimento do respectivo cargo:

Quadro 1 - Quantitativo de vagas e formação exigida

ÁREA DE CONHECIMENTO	LOCAL DE TRABALHO/CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS						FORMAÇÃO EXIGIDA
		AC	NEGROS	PcD	INDÍGENA	QUILOMBOLA	TOTAL	
Administração	Alta Floresta	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	02	Graduação em Administração .
Informática	Confresa	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	Graduação em Ciência da Computação OU Engenharia da Computação OU Engenharia de Software OU Sistemas de Informação OU Gestão da Tecnologia da Informação OU Processamento de Dados OU Sistemas para Internet OU Análise e desenvolvimento de sistemas OU Tecnologia em Redes de Computadores OU Tecnologia em Banco de Dados OU Segurança da Informação OU Licenciatura em Informática.
	Juína	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	
	Pontes e Lacerda	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	
	Sorriso	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	
Física	Confresa	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	Licenciatura em Física, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Física, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Física OU Bacharelado em Física com complementação pedagógica em Física ou em Programa Especial de Licenciatura (PEL) fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024 do Conselho Nacional de Educação.
	Guarantã do Norte	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	
Matemática	Confresa	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com complementação pedagógica ou em Programa Especial de Licenciatura (PEL) fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024 do Conselho Nacional de Educação.
	Juína	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	
	Colniza	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	
Manutenção de Aeronaves	Primavera do Leste	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	02	Graduação em Tecnologia de Manutenção de Aeronaves OU Graduação em uma das Engenharias a seguir: Aeronáutica, Aeroespacial, Mecânica, Civil ou Elétrica. O candidato deverá possuir Certificado de Habilitação Técnica - CHT, emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC - MMA, com ênfase nas seguintes áreas: Célula e Grupo Motopropulsor OU Aviónicos (MMA-AVI), e possuir o treinamento MIP (manual de instruções e procedimentos) e no mínimo 6 (seis) meses de experiência em instrução no âmbito da aviação. OU ser uma pessoa que possui comprovação de pelo menos 6 meses de experiência docente geral fora de Centro de Instrução de Aviação Civil (CIAC), além de 6 meses de experiência na área do conhecimento específico OU ser um instrutor de voo habilitado ministrando instrução em área de conhecimento compatível com sua formação.
Medicina Veterinária - Clínica médica e cirurgia de pequenos animais	Juína	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	Graduação em Medicina Veterinária e registro no Conselho Profissional competente.
Medicina Veterinária - Clínica médica e cirurgia de grandes animais	Juína	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	Graduação em Medicina Veterinária e registro no Conselho Profissional competente.
Português/Espanhol	Colniza	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	Licenciatura em Letras: Português/Espanhol OU Bacharelado em Letras/Espanhol com complementação pedagógica em Letras/ Espanhol ou em Programa Especial de Licenciatura (PEL) fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024 do Conselho Nacional de Educação.
	Confresa - Centro de Referência de Canarana	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	
Química	Alta Floresta	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	Licenciatura em Química, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Química, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química OU Bacharelado em Química com complementação pedagógica em Química ou em Programa Especial de Licenciatura (PEL) fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024 do Conselho Nacional de Educação.
	Juína	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	
Zootecnia	Confresa	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	Graduação em Zootecnia e registro no Conselho Profissional competente.
	Colniza	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	01	
TOTAL DE VAGAS		-	-	-	-	-	21	

*A distribuição das vagas reservadas a pessoas negras, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência entre os cargos e campi listados neste Quadro observará o método da lista única, nos termos do Quadro 2 e do Anexo XVII deste edital.

2.5.Em conformidade com o Artigo 4º da Instrução Normativa Conjunta 260, de 26 de junho de 2025, apresenta-se o Quadro 2.

Quadro 2 - Percentuais exigidos para reservas legais pelo total de vagas

Demonstrativo dos percentuais exigidos para reservas legais pelo total de vagas, considerando a oferta de 21 (vinte e uma) vagas					
Reserva Legal	AC Ampla Concorrência	Negros 25%	PcD 5%	Indígena 3 %	Quilombola 2%
Negros	-	5,25	-	-	-
PcD	-	-	1,05	-	-
Indígena	-	-	-	0,63	-
Quilombola	-	-	-	-	0,42
Total de vagas ofertadas	14	5	1	1	0
Total geral de vagas ofertadas			21		

Fonte: Adaptação conforme as Instruções Normativas Conjuntas MGI/MDHC 260/2025 e 261/2025.



2.5.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas, o número será: I. aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou II. diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

2.5.2. Do total de 21 (vinte e uma) vagas, serão realizadas as seguintes reservas de vagas: 05 (cinco) para candidato negro, 01 (uma) para candidato PcD, 01 (uma) para candidato indígena e 00 (zero) para candidato quilombola. Essas são as quantidades mínimas exigidas por lei podendo a instituição, atendendo a legislação vigente, ofertar mais vagas.

2.5.2.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência, aos candidatos negros, indígenas e quilombolas serão distribuídas entre as áreas de conhecimento e os campi constantes deste edital após a apuração do resultado final do concurso, conforme o Anexo XVII.

2.5.2.2. A definição da área e do campus em que incidirá cada vaga reservada observará a classificação dos candidatos inscritos em cada modalidade de reserva. Assim, entre os candidatos habilitados para concorrer às vagas reservadas, terão prioridade aqueles que obtiverem as maiores pontuações finais no certame, respeitadas a ordem de classificação, a formação exigida para a respectiva área, os percentuais legais e os critérios de alternância e proporcionalidade.

2.5.2.3. Dessa forma, as vagas reservadas não estarão previamente vinculadas a uma área ou campus específico. Elas serão destinadas às áreas e unidades correspondentes aos candidatos cotistas mais bem classificados, dentre as vagas ofertadas neste edital.

2.5.2.4. O candidato optante pela reserva de vagas também concorrerá às vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação. Caso seja aprovado dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, sua nomeação não será computada para o preenchimento da vaga reservada.

2.5.3. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) reserva-se o direito de chamar os habilitados, na rigorosa ordem de classificação, conforme as necessidades da Administração.

2.5.4. A relação dos candidatos habilitados e classificados no certame desde que tenham obtido a nota mínima prevista no subitem 19.10 e alíneas, por ordem de classificação, respeitado o limite disposto nos termos do Art. 39 do Decreto Federal 9.739/2019, Anexo III, conforme segue na Tabela abaixo:

Tabela 01 - Quantitativo de vagas previstas por cargo e número máximo de classificados, conforme Anexo III do Decreto Federal 9.739, de 2019 e art. 50 da Lei 15.142, de 2025.

Quantitativo de vagas previstas por cargo	Número máximo de candidatos classificados no certame *					Total
	AC	Negro**	PcD	Indígena***	Quilombola****	
01	03	02	01	00	00	06
02	05	03	01	01	01	11

* a classificação apresenta percentuais superiores aos previstos na Instruções Normativas 260/2025 e 261/2025, considerando seus percentuais mínimos, buscando a efetivação das políticas públicas de cotas raciais no IFMT.

** conforme Instrução Normativa 261/2025 § 1º do art. 15, na ausência de candidato negro, convoca-se o 1º candidato classificado indígena, na ausência de indígena convoca-se o 1º candidato classificado como quilombola e em sua ausência as vagas serão revertidas a ampla concorrência.

*** conforme § 2º e § 3º do art. 3º da Instrução Normativa 261/2025 na ausência de candidato indígena convoca-se o 1º candidato classificado como quilombola na ausência de candidato quilombola convoca-se o 1º candidato classificado como negro, e só após convoca-se candidato da ampla concorrência.

**** conforme § 1º e § 3º do art. 3º da Instrução Normativa 261/2025, na ausência de candidato quilombola, convoca-se o 1º candidato classificado como indígena, na ausência de candidato indígena, convoca-se o 1º candidato classificado como negro, e só após convoca-se candidato da ampla concorrência.

2.5.5.A Tabela 2 apresenta os percentuais (%) mínimos exigidos para o quantitativo de vagas de cada reserva, conforme o disposto no art. 4º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 260, de 26 de junho de 2025. Tais percentuais consideram o quantitativo máximo de candidatos habilitados e classificados previsto no Anexo III do Decreto Federal 9.739, de 2019.

Tabela 02 - Quantidades mínimas de vagas reservadas previstas por cargo em %, conforme art. 4º da Instrução Normativa 260/2025.

Quantitativo de vagas previstas por cargo	Número máximo de candidatos classificados no certame					
	Total de classificados*	AC %	Negro 25%	PcD 5%	Indígena 3%	Quilombola 2%
01	06	-	1,5	0,3	0,18	0,12
02	11	-	2,75	0,55	0,33	0,22

* Conforme o Anexo III do Decreto 9.739/2019, Instrução Normativa 260/2025 e Instrução Normativa 261/2025.

2.5.6.Para o quantitativo exposto na Tabela 01, contabilizar-se-ão os candidatos de todas as modalidades, Ampla Concorrência (AC), Negro (N), PcD, Indígena (I) e Quilombola (Q) observando os percentuais mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) para Negros, 5% (cinco por cento) para PcD, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas respectivamente, para as modalidades de reserva de vaga.

2.5.7.Inexistindo candidatos habilitados para as reservas de vaga indicadas na Tabela 01, essas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação no respectivo cargo.

2.5.8.A listagem dos candidatos habilitados e classificados no certame, homologada, por ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o Anexo III do Decreto Federal 9.739, de 2019, e será divulgada no site <http://seletivo.ifmt.edu.br>.

2.5.9.A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota obtida, elucidando que:

a)A homologação do resultado final deste certame será composta por 5 (cinco) listagens: classificação de ampla concorrência por cargo; classificação geral de candidatos negros, classificação geral de candidatos PCD; classificação geral de candidatos indígena e classificação geral de candidatos quilombolas.

b)o candidato SOMENTE concorrerá ao cargo e cota para o qual realizou a inscrição;

c)a nomeação dar-se-á no modo previsto pelos itens 20 e 22 deste edital, observado o quantitativo de vagas por cargo, sendo nomeado o melhor classificado dentre as vagas, respeitadas as reservas de vagas para candidatos PcD, Indígena, Quilombola e Negros por edital.

2.5.10.Todos os candidatos empatados com o candidato da última posição de cada uma das listagens de Ampla Concorrência (AC), Negros (N), Pessoa com Deficiência (PcD), Indígenas (I) ou Quilombolas (Q), respeitando o limite Anexo III do Decreto Federal 9.739, de 2019, conforme Tabela 01, serão igualmente considerados classificados, tendo sua posição definida de acordo com os critérios de desempate definidos no subitem 19.12 e alíneas.

2.5.11.Os candidatos não classificados no quantitativo máximo da Tabela 01, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados no concurso público, observado o disposto no subitem 2.5.9.

2.5.12. Os percentuais de reserva para cotas serão aplicados sobre o total de vagas previstas neste edital.

2.5.12.1. O cargo sujeito à reserva de vaga para candidatos PcD e PPIQ (pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas) será definido após a apuração das notas de acordo com o cargo de inscrição dos optantes habilitados, na ordem de classificação divulgada na lista específica.

2.5.13.A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) reserva-se o direito de chamar os habilitados, na rigorosa ordem de classificação, conforme as necessidades da Administração.

2.5.13.1. A relação dos candidatos habilitados e classificados no certame desde que tenham obtido a nota mínima prevista no subitem 19.10 deste edital, por ordem de classificação, respeitado o limite disposto nos termos do Art. 39 do Decreto Federal 9.739, de 2019, Anexo III.

2.5.14.A listagem dos candidatos habilitados e classificados no certame, homologada, por ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o Anexo III do Decreto Federal 9.739, de 2019, e será divulgada no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

3.DA JORNADA, DO REGIME DE TRABALHO, DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O candidato habilitado e que vier a ser nomeado, exercerá o cargo da Carreira de Magistério de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em conformidade com a Lei 12.772, de 2012 do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), sob Regime Jurídico da Lei 8.112, de 1990, e suas alterações posteriores.

3.1.1.A carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico poderá sofrer alterações legislativas, no decorrer da validade deste concurso, e possíveis alterações na remuneração inicial, de maneira que prevalecerá a legislação vigente à época da posse do candidato habilitado.

3.2.O regime de trabalho será de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva, a ser cumprido em horário estabelecido pelo campus onde o candidato habilitado for lotado, em quaisquer turnos (matutino e vespertino, ou matutino e noturno, ou vespertino e noturno), observando-se a legislação em vigência.

3.2.1.No ato da posse, o candidato habilitado deverá firmar compromisso de não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme disposto no § 2, do Art. 20, da Lei 12.772, de 2012.

3.2.2.Caso o candidato ocupe outro cargo efetivo, emprego ou função pública deverá apresentar o protocolo do pedido de desligamento (exoneração ou vacância) do cargo ocupado. O descumprimento desta condição resultará na imediata negativa da posse conforme art. 20, §2º da Lei n. 12.772, de 2012.

3.3.O ingresso do professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á na Classe A, Nível 1, de acordo com a Lei 12.772, de 2012, observado o disposto no art. 10 da referida Lei e suas atualizações.

3.4.A remuneração inicial referente ao regime de trabalho, é composta pelo vencimento básico da Classe A, Nível 1, acrescida da Retribuição por Titulação (RT), nos termos da Lei 12.772, de 2012 e suas atualizações, apresentada na tabela a seguir:

Quadro 3 - Remuneração inicial

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)
A	1	Graduação	1.192,00	6.397,19	-	7.589,19
A	1	Aperfeiçoamento	1.192,00	6.397,19	637,72	8.226,91
A	1	Especialização	1.192,00	6.397,19	1.279,44	8.868,63
A	1	Mestrado	1.192,00	6.397,19	3.198,59	10.787,78
A	1	Doutorado	1.192,00	6.397,19	7.356,77	14.945,96

3.5.A remuneração poderá ser acrescida de auxílio transporte (quando houver transporte coletivo, de acordo com a localidade onde o candidato desempenhará suas atividades), adicionais de insalubridade ou de periculosidade e auxílio pré-escolar, conforme legislação específica.

3.6.Para maiores informações a tabela de remunerações poderá ser consultada no site: <https://www.gov.br/servidor>.

3.7.De acordo com o interesse da administração, o candidato nomeado para o cargo da Carreira de Magistério de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso, desde que tal disciplina esteja na mesma área de formação e observando-se a formação acadêmica do candidato nomeado.

3.8.Após a nomeação e lotação do servidor, as movimentações de pessoal no âmbito do IFMT somente ocorrerá conforme disposto no Regulamento de Movimentação de Servidores (Resolução 110, de 2022 e suas alterações posteriores).

3.8.1. A redistribuição para outras Instituições Federais de Ensino, somente poderá ocorrer após aprovação no estágio probatório e mediante cumprimento dos requisitos constantes na Portaria SEGRT/MGI 619, de 2023.

4.DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

4.1.As atribuições dos cargos e a descrição sumária das atividades estão no Anexo II deste edital, disponível no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

4.2.Os conteúdos programáticos da prova objetiva estão no Anexo III deste edital.

4.2.1. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo III deste edital.

4.2.2.A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste edital, como eventuais projetos de lei, e alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso.

4.3.O IFMT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático, ressalvando única e exclusivamente o cumprimento da publicidade legal quanto aos atos como esclarecimentos, convocações, retificações relativos ao concurso e respectivas etapas.



4.4.Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio quantitativo, observando-se estritamente o conteúdo programático previamente estabelecido neste edital.

4.5.Cada item do conteúdo programático das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento. Serão considerados todos os subitens mais relevantes das grandes áreas apresentadas nos conteúdos programáticos.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1.A inscrição no concurso implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste edital, não sendo aceitas posteriores contestações baseadas em desconhecimento das regras do concurso.

5.2.A inscrição e a emissão do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição serão efetuadas exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br> durante o período estabelecido neste edital e no cronograma do certame.

5.2.1.O candidato deverá preencher todos os dados do formulário de inscrição (inclusive nome completo), sendo indeferidas inscrições com informações incompletas.

5.3.O período de inscrição ocorrerá nas datas previstas no cronograma, publicado no Anexo I, deste edital.

5.4.O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá clicar em gerar boleto bancário e após realizar o pagamento da taxa de inscrição, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

5.5.As inscrições somente serão validadas após a constatação do pagamento da taxa de inscrição.

5.5.1.Para fins de constatação do pagamento do boleto bancário, não serão considerados, sob qualquer pretexto:

a)agendamento de pagamento de título de cobrança;

b)pagamento de conta por envelope;

c)transferência eletrônica;

d)DOC/TED ou DOC/TED eletrônico;

e)ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente;

f)PIX; ou

g)qualquer outro meio diverso no disposto do subitem 5.4.

5.5.2.Após emissão do boleto bancário, o candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não foram identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento da inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores.

5.5.3.O IFMT não se responsabiliza por qualquer problema ou falha causada pelo sistema bancário. Caso haja algum problema na transmissão, processamento ou compensação do pagamento o candidato deverá entrar em contato diretamente com a Instituição Bancária. Sob nenhuma circunstância, será permitida a inclusão de candidatos após a publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos.

5.6.O boleto bancário deverá ser pago preferencialmente no Banco do Brasil, bem como nas casas lotéricas e agências dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até a data de vencimento.

5.7.Durante todo o período de inscrição, se necessário, o candidato poderá reimprimir um novo boleto bancário no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

5.8.Não serão validadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado ou confirmado após o horário limite de compensação bancária do dia previsto no cronograma, (Anexo I) deste edital, como data final para pagamento.

5.9.O valor da taxa de inscrição para o cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

5.10.Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo/na área de Professor para o qual pretende concorrer, pois o valor da taxa de inscrição somente será devolvido se o concurso for cancelado ou quando houver alteração da data das provas, cabendo ao candidato solicitar a devolução da taxa e cancelamento da inscrição, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da nova data da prova.

5.10.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma outra situação além das previstas no subitem 5.10.

5.11. Antes de confirmar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá conferir cuidadosamente os dados nele registrados, certificando-se de que satisfaz a formação exigida de escolaridade, indispensável à investidura no cargo, bem como todas as demais exigências especificadas neste edital. Se o candidato possuir títulos com os quais deseja concorrer, deverá anexá-los no ato da sua inscrição, conforme orientação disponível no Anexo XVIII.

5.12. O IFMT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios no formulário de inscrição, inclusive o cargo/a área/campus pretendido(a), se concorre à vaga da ampla concorrência ou a candidato negro, indígena, quilombola ou à vaga reservada a pessoas com deficiência e ainda a cidade no qual pretende realizar a prova.

5.14.Uma vez preenchido e submetido o formulário de inscrição pelo candidato não será permitido:

a)alteração no cargo e/ou campus, indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição;

b)transferência de inscrição ou isenção do valor referente à inscrição entre pessoas ou do mesmo candidato;

c)transferência de pagamentos de inscrições entre pessoas;

d)alteração na inscrição na condição de candidato de ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência (PcD) ou de candidato negro ou indígena ou quilombola.

5.15.O candidato poderá se inscrever somente para um único cargo/área. Havendo duas ou mais inscrições pagas e confirmadas do mesmo candidato às vagas ofertadas neste concurso público, será considerada, para fins do certame, apenas a última inscrição efetivamente paga.

5.16.Em conformidade com o Decreto 8.727/2016, Resolução CONSUP/IFMT 096, de 18 de outubro de 2017 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 54 de 29 de agosto de 2024, é facultado ao candidato travesti, transexual ou transgêneras (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

5.16.1. Caso o candidato opte pela utilização do nome social, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário, Anexo V (Declaração de Uso de Nome Social), indicando a sua escolha pelo uso do nome social, e encaminhar devidamente preenchido e assinado, e cópia simples do documento de identidade, até o último dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, ao e-mail dpi.concurso@ifmt.edu.br em único arquivo (digitalizado em formato pdf).

5.16.1.1. Formulários encaminhados em formato diferente, sem assinatura ou fora do prazo, serão desconsiderados.

5.16.2.Caso a Declaração não esteja devidamente preenchida, nos moldes solicitados, e acompanhada da documentação requisitada, a inscrição deste candidato será processada conforme seu nome civil, e este será levado em conta em todos os atos relativos ao certame em questão.

5.17.As informações prestadas no formulário inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e sob as penas da lei, a qualquer tempo, se identificado que a inscrição do candidato foi preenchida com dados incorretos ou incompletos, ou que os dados informados são inverídicos, ou que o candidato tenha apresentado documentos falsos ou inexatos durante o processo do concurso, o IFMT se reserva no direito de cancelar a inscrição e de anular todos os atos decorrentes dela.

5.18.Para efetuar a inscrição, torna-se imprescindível informar o nome completo, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número de seu documento oficial de identidade, endereço completo, inclusive com indicação do CEP correto e endereço de correio eletrônico (e-mail).

5.19.É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico (e-mail).

5.20.O documento oficial de identidade utilizado no momento da inscrição deverá atender às exigências estabelecidas neste edital.

5.21.A divulgação da relação preliminar de inscritos será disponibilizada, no dia previsto no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

5.22.Estão impedidos de participar deste concurso público os servidores que fazem parte da comissão organizadora do concurso, os servidores da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas) diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso, os servidores da Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS) diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso e profissionais vinculados às atividades do concurso.

5.22.1. Essa vedação também se estende a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidades, até o terceiro grau.

5.22.1.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

5.23.O IFMT e a comissão organizadora do concurso não se responsabilizam por e-mails não recebidos ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet) ou pela ausência de documentos que deveriam ser enviados via sistema no ato da inscrição. O candidato ao realizar sua inscrição tem a responsabilidade de ler e compreender o edital e após inserir as informações e anexos necessários para sua participação. O sistema permite ao candidato a visualização dos dados e seus anexos durante todo o certame, mas as informações só podem ser inseridas e alteradas durante o período de inscrição, por isso, é de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência e a inserção dos dados e documentos necessários.

5.24.O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e dá concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

5.24.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando os candidatos cientes de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.24.2. Todas as publicações respeitarão as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e a Resolução 269 do Conselho Nacional de Justiça.

5.25.No ato da inscrição, o candidato interessado em pontuar na prova de títulos (etapa de caráter apenas classificatório) deverá anexar seus documentos em formato PDF, com até 10 MB, pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>. Por não se tratar de uma etapa eliminatória, a ausência de envio de títulos não impede a continuidade do candidato no concurso, apenas não lhe atribui pontuação adicional.

6.DO ATENDIMENTO ESPECIAL/ESPECÍFICO

6.1.É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento especial/específico para a realização da prova objetiva, da prova de desempenho didático e para o procedimento de heteroidentificação.

6.1.1. O atendimento especial/específico consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, lupa eletrônica, intérprete de libras, espaço para amamentação, tempo adicional de 1 (uma) hora, sala em andar térreo, acesso e mesa para cadeirante, antecipação ou realocação do horário das provas de desempenho didático.

6.1.2.Os candidatos que necessitem de atendimento especial, ou em razão do estado de saúde ou gravidez, poderá solicitar com antecedência, atendimento preferencial para a realização da prova de desempenho didático. A depender do caso, a prova de desempenho didático poderá ter o horário antecipado ou realocado em outro horário, desde que haja possibilidade e não implique em alteração da data ou do horário de funcionamento da unidade ou do concurso.

6.1.2.1. Não serão concedidos especial/específicos fora dos itens previstos no subitem 6.1.1.

6.1.3. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar durante as provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários, elencados no subitem 6.1.1, deverá solicitar o atendimento especial/específico, conforme disposto no item 6 deste edital.

6.2.O atendimento especial referido no subitem 6.1.2 deverá ser requerido até o último dia previsto no Anexo I deste edital, mediante o preenchimento do requerimento de atendimento especial/específico (Anexo VI) e documentos elencados no subitem 6.2.1, os quais deverão ser enviados (digitalizado em formato PDF) pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, indicando o tipo de deficiência e solicitando atendimento, se for o caso, com a devida solicitação do acompanhamento para realizar a prova com tradutor/intérprete em Libras, fiscal leitor, fiscal transcritor, lupa eletrônica ou tempo adicional de 1 (uma) hora.

6.2.1.O Requerimento (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado, deverá estar acompanhada do laudo médico (original ou fotocópia autenticada), emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste edital, atestando espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, conforme o Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018 considerando suas alterações, Decreto 3.298, de 1999, Decreto 12.533, de 25 de junho 2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 260, de 26 de junho de 2025. O laudo médico deve ser apresentado considerando o modelo Anexo VII deste edital.

6.2.1.1. No caso de candidatos cuja deficiência se enquadra no art. 1º, §1 da Lei 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.2.2.Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 6.2.1.

6.3.O candidato que, nos dias próximos ao da prova objetiva ou desempenho didático, sofrer qualquer acidente ou intervenção que justifique atendimento especial no local de realização da prova, deverá requerê-lo ao IFMT, através do formulário (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado, acrescido da comprovação, e enviá-lo ao seguinte e-mail: dpi.concurso@ifmt.edu.br, até 10 dias antes da prova.



6.3.1.O candidato com diagnóstico de doença infectocontagiosa que não tiver comunicado à comissão do concurso, por inexistir a doença na data limite, referida neste edital, deverá fazê-lo, via correio eletrônico por meio do e-mail dpi.concurso@ifmt.edu.br, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, e terão direito ao atendimento especial.

6.4.O atendimento especial/específico será concedido somente aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 6.2, 6.2.1, 6.3, 6.3.1 e 6.6, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5.No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, o IFMT não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato. É de responsabilidade do candidato a conferência do seu gabarito.

6.6.A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva ou de desempenho didático poderá solicitar atendimento específico nos termos deste edital e da Lei 13.872, de 17 de setembro de 2019, neste caso, deverá obrigatoriamente levar um acompanhante (maior de 18 anos), que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança.

6.6.1.Não será permitida a realização das provas à candidata que não levar o acompanhante.

6.6.2.O acompanhante e a criança deverão chegar ao local de aplicação da prova antes do fechamento dos portões.

6.6.3.O acompanhante não poderá portar ou fazer uso de qualquer equipamento eletrônico, celular, calculadora, rádio, computador e outros similares durante o período da prova. Caso esteja portando alguns desses equipamentos, deverá desligá-lo, acondicioná-lo em envelope apropriado (com lacre) e, em seguida, deverá lacrar o envelope.

6.6.4.Conforme art. 2 da Lei 13.872, de 17 de setembro de 2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses durante a realização de prova.

6.6.5.Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste edital, a candidata, deverá anexar no momento da inscrição a certidão de nascimento do filho lactente e o documento de identificação do acompanhante e durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal.

6.6.6.A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, conforme Art. 4 § II da Lei 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.6.6.1. O tempo dispensado na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, por até 30 minutos.

6.6.6.2. Serão indeferidas as solicitações que não atenderem as exigências do item 6 e seus subitens.

6.7.No atendimento Especial/Específico, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

6.8.O IFMT não se responsabilizará pelo atendimento em condições especiais, no dia de aplicação das provas, ao candidato que não formular essa solicitação no tempo e na forma do anexo específico deste edital.

6.8.1. Neste caso, o candidato não poderá alegar prejuízo em razão da falta de solicitação ou intempestividade desta.

6.9.Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pela comissão organizadora e executora, quando couber.

6.10.Os candidatos às vagas destinadas a pessoas com deficiência, quando couber, farão solicitação de atendimento especial, conforme especificado no subitem 11.6.1 deste edital.

6.11.Considerando a possibilidade dos candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicá-lo à comissão do concurso, com apresentação de laudo médico.

6.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra estabelecida no item anterior também se aplica a candidatos com deficiência auditiva que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivo de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas e outros. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame. Esses candidatos serão identificados em cada sala para segurança do certame.

6.12.No caso de solicitação de atendimento especial/específico que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.13.A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial/específico será publicada no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme cronograma constante no Anexo I.

7.DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1.Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.2.Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a)economicamente for hipossuficiente, e estiver inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e for membro de família de baixa renda, assim compreendida como aquela que possua renda mensal bruta per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto 11.016, de 29 de março de 2022; ou

b)for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.3.O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa, nos termos do Decreto 6.593/2008, deverá fazê-lo no período improrrogável estabelecido no cronograma (Anexo I), procedendo da seguinte forma:

a)preencher todos os campos obrigatórios do requerimento de isenção (Anexo VIII), disponível no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, e assiná-lo.

b)digitalizar e encaminhar o requerimento de isenção pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, até as 23h59 da data final prevista no cronograma (Anexo I) deste edital, em arquivo único e no formato PDF.

c)enviar, junto com o requerimento de isenção, digitalizado em formato PDF, o comprovante de Cadastro único (CadÚnico), atualizado (o documento deverá ser emitido com no máximo 30 dias da publicação do edital) disponível no site: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>

d)marcar no sistema SGC a solicitação de isenção.

7.4.Serão desconsiderados os pedidos de isenção, na forma do item anterior, quando:

a)não for preenchido o campo NIS no formulário de inscrição;

b)o NIS indicado seja inválido ou inexistente;

c)o NIS não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;

d)o NIS que estiver em desacordo com art. 12 do Decreto 11.016, de 29 de março de 2022;

e)a certidão do cadastro único da família no CadÚnico estiver desatualizada;

f)a solicitação de isenção tiver sido encaminhada fora do prazo ou em discordância ao estabelecido neste edital; ou

g)solicitação encaminhada sem assinatura ou formato diferente do estabelecido, ou que não marcar a opção de isenção no sistema.

7.5.Após o encerramento do prazo estabelecido neste edital, a comissão organizadora analisará as solicitações de isenção que se enquadrem nos termos dos subitens anteriores, submetendo os dados ao órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, o que indicará se o candidato preenche ou não os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição.

7.6.O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa, nos termos da Lei 13.656/2018, deverá fazê-lo no período improrrogável estabelecido neste edital, procedendo da seguinte forma:

a)preencher todos os campos obrigatórios no formulário (Anexo VIII), disponível no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

b)marcar a opção de doador de medula no campo indicado no formulário;

c)preencher e encaminhar, via Sistema SGC, o requerimento de isenção e cópia legível do comprovante de doação, contendo data da coleta de célula de medula óssea, data da emissão do documento, assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, e o nome legível e completo do assinante, ou da inscrição como doador, mediante a apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea, expedidos por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. O candidato doador de medula óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), deverá encaminhar a cópia da carteira do REDOME ou a declaração contendo o código de registro e emitido pelo Instituto Nacional do Câncer (INCA).

d)assinar e enviar formulário digitalizado pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, até as 23h59 da data final prevista no cronograma (Anexo I) deste edital, em arquivo único, em formato.PDF (não serão analisados documentos enviados em formato diferente);

e)assinalar no Sistema SGC a opção de isenção.

7.7.A simples solicitação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

7.8.Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1 da Lei 13.656, de 2018, após ser-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito a:

a)cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;

b)exclusão da lista de habilitados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c)declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.9.Os documentos e formulários apresentados para a solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverão estar em perfeitas condições de legibilidade/visibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.10.Requerimentos enviados em formato diverso do estabelecido neste edital e fora do prazo não serão avaliados.

7.11.O IFMT e a comissão organizadora do concurso não se responsabilizam por documentos não recebidos, falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet), ou por documentos enviados sem assinatura.

7.12.Todos os itens do Requerimento (formulários) deverão ser preenchidos, sob pena de seu indeferimento.

7.13.As informações prestadas no Requerimento de Inscrição e em documentos referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

7.14.Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a)omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b)fraudar e/ou falsificar documentação; ou

c)não observar a documentação solicitada, forma e o prazo estabelecidos neste edital;

d)Já tenha realizado o pagamento do boleto bancário.

7.15.O IFMT analisará cada pedido de isenção, podendo consultar o órgão gestor do CadÚnico e entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.16.Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fax, postal ou extemporâneo.

7.17.Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição.

7.18.Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para candidatos que não atendam às condições para sua concessão, seja qual for o motivo.

7.19.A relação dos candidatos com pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada, no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital.

7.20.A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será disponibilizada no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

7.21.Caberá recurso contra indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, após a publicação do resultado das análises dos pedidos de isenção, conforme data prevista no cronograma (Anexo I) deste edital.

7.21.1. O recurso deverá ser devidamente justificado, assinado e digitalizado, contendo nome completo, número de inscrição do candidato, indicação do cargo a que está concorrendo, e encaminhado até as 23h59 do dia previsto no cronograma (Anexo I) no Sistema SGC, pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, na aba Isenção; para isso, o candidato precisa acessar o sistema com seu login e senha.

7.21.2. Na data prevista no cronograma (Anexo I) deste edital, será divulgado na página eletrônica <https://seletivo.ifmt.edu.br>, o resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

7.21.3. A decisão de que trata o item 7.21.2 deste edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

7.22.Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, emitir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente no Banco do Brasil, ou em casas lotéricas, ou agências dos correios, até o dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, observando, neste caso, o que dispõe os subitens 5.4, 5.5, 5.5.1, 5.6 deste edital no que diz respeito ao pagamento do boleto bancário.



7.23.O IFMT e a comissão organizadora do concurso público não se responsabilizam por pagamentos não recebidos ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet).

8.DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA

8.1. A lista definitiva das inscrições para o concurso público de que trata este edital, com indicação dos locais das Provas Objetivas, será disponibilizada no dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

8.2. O candidato que não teve sua inscrição indeferida e não encontrar seu nome na relação dos inscritos deverá entrar em contato imediatamente com o IFMT pelo telefone (65) 3616-4140 ou pelo e-mail: dpi.concurso@ifmt.edu.br e seguir as orientações fornecidas.

8.3.A confirmação de inscrição só será disponibilizada pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

8.3.1. Não será enviado cartão de confirmação ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

8.3.2.Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local e da sala de realização das provas, assim como comparecimento no horário determinado.

8.4.O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, publicados no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

9.DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

9.1.O indeferimento da inscrição ocorrerá quando:

a)for apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento dos meios, procedimentos e formulários próprios, conforme determinações deste edital;

b)não possuir o correspondente pagamento do valor total da taxa de inscrição, identificado e nas condições de valor e prazos, estabelecidos neste edital;

c)apresentar informações incompletas, tais como nome, documentos de identificação, entre outras;

d)apresentar nome do candidato, diferente do nome registrado nos documentos de identificação; ou

e)estiver em desacordo com qualquer requisito deste edital.

9.2.No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá impetrar recurso, conforme critérios estabelecidos no item 18 e subitens, o qual deverá ser encaminhado até as 23h59 do dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, no Sistema SGC, pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

10.DAS VAGAS RESERVADAS

10.1.Para os fins deste edital, considera-se:

I. pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

II. pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

III. pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

IV. pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, parágrafo único. Para concorrer nestas modalidades de cota os candidatos serão submetidos as avaliações previstas nos itens 11, 12 e 13.

10.2.Tendo em vista a política social, o decreto 11.785, de 20 de novembro de 2023 que Institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, haverá reserva de vagas para:

I. pessoas com deficiência (PcD), de acordo com o art. 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018 considerando suas alterações; Decreto 12.533, de 25 de junho 2025 e Instrução Normativa Conjunta 260, de 26 de junho de 2025.

II. pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme a Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, Lei 15.142, de 03 de junho de 2025; Decreto 12.536, de 27 de junho de 2025 e art. 3º da Instrução Normativa Conjunta 261, de 27 de junho de 2025.

10.3.Qualquer candidato poderá solicitar inscrição e concorrer para o cargo de seu interesse, independentemente da reserva de que trata este edital.

10.4.As vagas reservadas às pessoas negras, pessoas com deficiência, indígena e quilombola poderão ser ocupadas por candidatos da ampla concorrência, nas seguintes hipóteses:

a)não havendo candidato na condição da reserva legal inscrito;

b)não havendo candidato na condição de reserva legal habilitado; ou, ainda

c)não havendo mais candidato habilitado no cadastro de reserva legal neste concurso público; ou

d)não havendo candidato classificado, conforme art. 3º da Instrução Normativa 261, de 2025 e seus incisos.

10.5.Conforme prevê o art. 18 do Decreto 12.536 de 2025, na hipótese de concurso público ou processo seletivo simplificado realizado em mais de uma fase, as pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão constar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

11.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

11.1.Neste certame conforme prevê a Lei 13.146 de 6 de julho de 2015 no art. 2º considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

11.2.Serão consideradas pessoas com deficiência ainda, aquelas enquadradas nos § 1º e 2º do artigo 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), as contempladas pelas Leis 14.126, de 2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual), Lei 14.768, de 2023 (define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva), as enquadradas nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298, de 1999, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949, de 2009.

11.3.As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 5.296, de 2004, no Decreto 3.298, de 1999, e no Decreto 9.508, de 2018 considerando sua alterações, Decreto 12.533, de 2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 260, de 2025, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e às orientações do Decreto 9.739, de 2019.

11.4.Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

11.4.1.Do total de vagas disponibilizadas neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento) delas serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei 8.112, de 1990, do Decreto Federal 3.298, de 1999, do Decreto 9.508, de 2018 considerando suas alterações, do Decreto 12.533 de 2025, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 260, de 2025.

11.4.2.O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, sendo igualmente observado, na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

11.4.3. Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste concurso, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento) e havendo candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência, estes, serão convocados para manifestar o aceite ou não, a nomeação para o cargo.

11.5.Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, autodeclarar ser pessoa com deficiência (PcD), preencher e assinar fisicamente ou eletronicamente o formulário do Anexo VI, constante deste edital, e enviá-lo juntamente com a documentação comprobatória, conforme descrito no subitem 11.6.1. Caso a opção não seja feita no período de inscrição ela não será válida.

11.6.A pessoa com deficiência que no ato da inscrição não solicitar a reserva de vaga e/ou não enviar o formulário específico e laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado e especialista na área da deficiência ou tiver a documentação e cota indeferida pela comissão médica e multidisciplinar terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

11.6.1.O candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, o requerimento de reserva de vagas (Anexo VI), preenchido e assinado, com toda a documentação descrita nos subitens 11.7.2 e seguintes, imprimeiramente até o dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I).

11.7.O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

11.7.1. Após publicado o resultado das provas objetivas e antes da homologação do resultado final do certame, o candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD) e se não eliminado no concurso, será submetido a um procedimento de análise documental e avaliação biopsicossocial para caracterização da deficiência.

11.7.1.1. A análise documental e a avaliação biopsicossocial para caracterização da deficiência será realizada por uma equipe multidisciplinar e interdisciplinar, sendo composta por três profissionais capacitados e atuantes, dentre os quais um deverá ser médico, que analisará a qualificação do candidato como PcD ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto n. 9.508, de 2018.

11.7.2.O candidato deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado nos Decretos 9.508, de 2018 e 3.298, de 1999 e suas alterações, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física, conforme modelo de laudo médico disponível no Anexo VII.

11.7.2.1. O laudo médico e eventual exames complementares a que trata o item 11.7.2. devem ser emitidos por profissional legalmente habilitado, constando a data da expedição - que deve ser anterior ou igual à data da avaliação biopsicossocial - o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, conforme modelo de laudo médico disponível no Anexo VII.

11.7.2.2. O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste edital, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente. Documentos emitidos em data posterior à avaliação biopsicossocial não serão considerados, inclusive para fins de recurso.

11.7.2.3. Para fins de comprovação da deficiência, será admitida em substituição ao laudo médico o parecer ou resultado de avaliação biopsicossocial e perícia médica que contenha o parecer de deferimento da condição de Pessoa com Deficiência (PcD), desde que o documento atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a)Tenha sido deferido por outro órgão federal, em conformidade com o disposto nos arts. 15 e 16 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025; e

b) Tenha sido emitido em data posterior a 27 de junho de 2025, data da publicação da referida Instrução Normativa Conjunta no Diário Oficial da União (DOU); e

c)Conste a identificação e qualificação completa do candidato, bem como a identificação e assinatura do médico ou profissional responsável, com o respectivo número de registro no órgão de classe; e

d)Que o candidato envie esses documentos no ato da inscrição.

11.7.3.O candidato com deficiência auditiva deverá apresentar laudo caracterizado da deficiência, contendo informações sobre a espécie e o grau, ou nível de deficiência de ambos os ouvidos e exame de audiometria.

11.7.4.O candidato com deficiência visual deverá apresentar laudo caracterizador da deficiência, contendo informações sobre a acuidade em ambos os olhos e informações expressas sobre a patologia, melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen e/ou, quando for caso de campo visual, campimetria em que conste o somatório do campo visual em ambos os olhos.

11.7.5.O candidato com deficiência física deverá apresentar laudo caracterizado da deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto 3.298, de 1999.

11.7.6.O candidato com deficiência mental, intelectual e/ou psicossocial deverá apresentar laudo médico psiquiátrico e/ou psicológico constando, duas ou mais das seguintes limitações, nos termos do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 1999: i) comunicação; ii) cuidado pessoal; iii) habilidades sociais; iv) utilização de recursos da comunidade; v) segurança; vi) habilidades acadêmicas; vii) lazer; e viii) trabalho; e ainda, se há outras doenças associadas (comorbidades) e data de início de manifestação da doença;



11.7.7.O candidato com transtorno do espectro autista (TEA) deverá apresentar relatório médico especializado, emitido por médico psiquiatra ou neurologista, com registro no CRM, constando a data da expedição - que dever ser anterior ou igual á data da avaliação biopsicossocial - explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e(ou) prejuízos): a) capacidade de comunicação e interação social; b) reciprocidade social; c) qualidade das relações interpessoais; d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e) idade do início do comprometimento; e f) grau de suporte.

11.7.8.Os exames e laudos originais deverão conter a identificação precisa do candidato e do profissional de saúde no respectivo conselho de classe. Os laudos e documentos emitidos pelos médicos especialistas: cardiologista, psiquiatra e neurologista, obrigatoriamente devem constar o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), que é o documento que atesta junto ao Conselho Federal de Medicina à sua formação em determinada especialidade médica. Ele é obrigatório para todos (as) os (as) médicos (as) que possuem certificado de conclusão de Residência Médica - devidamente registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) - e/ou Título de Especialista emitido e registrado pela Associação Médica Brasileira (AMB).

11.7.9.No caso de utilização pelo profissional de saúde de assinatura digital, esta deve ser passível de verificação da integridade e autenticidade. Os Laudos emitidos por assinador digital (Qr Code) obrigatoriamente devem ter o reconhecimento do por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.7.10. O candidato poderá apresentar também o requerimento de reserva de vagas (Anexo VI), preenchido e assinado e conforme os arts. 15 a 17 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 260, de 2025, o relatório da avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido por qualquer órgão federal nos últimos trinta e seis meses, a partir data de publicação da Instrução Normativa, este relatório poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência, desde que o candidato tenha recebido parecer de deferimento a sua condição de pessoa com deficiência. A documentação destinada à caracterização da deficiência poderá ser apresentada até o final do período de inscrições do certame no Sistema SGC disponível em <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

11.7.11. Em caso de dúvida por parte da equipe multiprofissional e interdisciplinar durante o procedimento de análise documental, o candidato poderá ser convocado para realizar uma avaliação em data e horário estabelecido no cronograma deste edital.

11.7.11.1. Ao candidato convocado deverá comparecer na data, horário e local publicado, conforme convocação. A equipe multiprofissional e interdisciplinar responsável analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente. O candidato deverá ser pontual, conforme horário e data constante na convocação, sob pena do candidato ser considerado ausente do processo.

11.7.12. Não haverá segunda chamada da caracterização da deficiência e avaliação biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para justificar a não participação do candidato nos termos deste edital de convocação.

11.7.13. Caso a comissão multidisciplinar durante a avaliação biopsicossocial para caracterização da deficiência reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o art. 4º do Decreto Federal 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296, de 2004, o candidato PcD será indeferido para concorrer à reserva de vaga e concorrerá com os demais candidatos de ampla concorrência.

11.7.14. O candidato PcD habilitado no Concurso Público que tenha sua deficiência confirmada pela comissão multidisciplinar na análise documental e biopsicossocial, figurará em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista da ampla concorrência.

11.7.14.1. A análise documental e a avaliação biopsicossocial será realizada, com todos os candidatos convocados para a prova de desempenho didático dentro do limite estabelecido no Quadro 6, deste edital.

11.7.14.1.1. Os candidatos reprovados/não habilitados na avaliação biopsicossocial e avaliação documental, como candidatos PcD, caso não tenham nota de corte para concorrer pela ampla concorrência na prova de desempenho serão eliminados do certame.

11.7.14.2. O fato de o candidato se inscrever como PcD não configura participação automática na listagem final para as vagas reservadas aos PcD, devendo o candidato passar por uma análise documental por meio caracterização da deficiência com avaliação biopsicossocial antes da publicação do resultado final do concurso e pela perícia médica antes da posse. A convocação para caracterização da doença e avaliação biopsicossocial quando necessária será realizada, conforme previsto no Cronograma (Anexo I) deste edital. Em caso de indeferimento pela banca multidisciplinar e biopsicossocial, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência, caso possua nota para este enquadramento.

11.7.15. A avaliação do candidato PcD a que trata o item 11.7.1 não afasta a obrigatoriedade da submissão presencial junto a perícia médica oficial quando da convocação para a posse.

11.7.16. A Unidade SIASS do IFMT emitirá parecer conclusivo após a perícia médica, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

11.7.17. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

11.7.18. O candidato, na condição de pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação terá sua portaria de nomeação tornada sem efeito, sendo eliminado do concurso.

11.7.18.1. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no Sistema SGC disponível em <https://seletivo.ifmt.edu.br>, que deverá indicar:

I - os dados de identificação da pessoa candidata;

II - a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito da confirmação da caracterização da doença; e

III - as condições para exercício do direito de recurso, que poderão ser realizados no sistema SGC disponível em <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme item 18 do edital nas datas previstas no cronograma (Anexo I) deste edital.

11.7.18.2. Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, caberá recurso.

11.7.18.3. Após a divulgação do resultado, acompanhado do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar, a pessoa candidata poderá apresentar recurso.

11.7.18.3.1.O recurso administrativo deverá versar, exclusivamente, sobre os documentos que já haviam sido apresentados pelo candidato até o momento da realização da avaliação biopsicossocial, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a juntada de novos laudos, relatórios, exames ou pareceres médicos, especialmente aqueles emitidos em data posterior à referida avaliação.

11.7.18.3.2.A apresentação de qualquer documentação médica nova ou com data de emissão posterior à avaliação biopsicossocial ensejará o não conhecimento do recurso quanto a tais documentos, permanecendo válida a análise inicial da banca examinadora.

11.7.18.3.3.Não serão considerados, sob nenhuma hipótese, pareceres, laudos, pareceres, laudos, exames ou resultados de avaliações médicas e biopsicossociais realizados em outros concursos públicos ou processos seletivos, ainda que promovidos pela mesma instituição organizadora ou para cargos similares.

11.7.18.3.4.Documentos oficiais ou emitidos por entidades governamentais e assistenciais (como carteiras de identificação de Pessoa com Deficiência - PcD, CIPTA/carteira de autista, cartões de gratuidade de transporte, laudos para isenção de impostos), bem como relatórios de assistência social (CRAS, CREAS), não substituem os documentos técnicos exigidos neste edital e não serão levados em consideração para fins de avaliação biopsicossocial ou reforma da decisão da banca examinadora.

11.7.18.4. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência e avaliação biopsicossocial será publicado em <https://seletivo.ifmt.edu.br> na data prevista no cronograma deste edital disponível no Anexo I, e indicará:

I. os dados de identificação da pessoa recorrente; e

II. a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência.

11.7.18.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

11.7.18.6. Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pelo indeferimento da candidatura da pessoa com deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

11.7.18.7. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé neste procedimento a comissão encaminhará aos órgãos competentes para as providências e apuração cabíveis.

11.7.18.8. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência e avaliação biopsicossocial, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I.caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II. caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.7.19. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial, de acordo com o estabelecido no subitem 6.1.1 deste edital. O atendimento especial será concedido obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.7.20. O candidato, na condição de pessoa com deficiência (PcD), que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito, com justificativa acompanhada de parecer, emitido por médico especialista da área de sua deficiência.

11.8. Caso ocorra necessidade de procedimentos presenciais para avaliações dos candidatos PcD, todas as despesas ocorrerão às expensas do próprio candidato.

12.DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS

12.1. As ações que tratam sobre reservas de vagas neste item, estão embasadas na Lei 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto 12.536, de 27 de junho de 2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 27 de junho de 2025.

12.2. As pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas no concurso público, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 2025, em 25% (vinte e cinco por cento) do número total de vagas deste edital.

12.3. Caso sejam criadas novas vagas para os cargos/nível de classificação com vagas reservadas, durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para reserva destas vagas, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, a serem providas nos termos do art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 2025.

12.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 12.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei 15.142, de 2025.

12.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, na forma da Lei 15.142, de 2025, e os que atenderem o que está previsto na Instrução Normativa MGI 23, de 2023 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 2025.

12.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar no sistema por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros no nível/classificação do cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico disponibilizados, no item 2 e subitens deste edital.

12.6.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, conforme art. 16 da Instrução Normativa 23, de 2023 e art. 3º § 1º da Lei 15.142, de 2025.

12.7. O candidato, além de optar no sistema SGC para concorrer a vaga reservada deverá preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e encaminhar no momento da inscrição, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, antes do pagamento do boleto bancário, a autodeclaração racial (Anexo IX) e o termo de autorização de uso de imagem (Anexo X), até a data limite prevista no cronograma deste edital (Anexo I).

12.7.1. O candidato que não enviar a autodeclaração racial e o termo de autorização de uso de imagem no prazo conforme especificado no item 12.7, deixará de concorrer à vaga reservada para candidatos negros e passará a concorrer somente na lista de ampla concorrência.

12.7.2. Conforme art. 7º da Instrução Normativa MGI 23, de 2023 as pessoas negras que optarem, na forma do § 1º do art. 4º desta, no art. 7º da Lei 15.142, de 2025 e art. 7º Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 2025, por concorrer às vagas reservadas de cotas raciais concorrerão concomitantemente:

a)às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame e desde que não haja tentativa de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação nos termos do art. 26 da Instrução Normativa MGI 23, de 2023; e

b)às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição e para isso devem enviar os documentos previstos no item 11 e seus subitens junto aos documentos da cota racial.

12.8. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público, sendo confirmada posteriormente perante a comissão de heteroidentificação, com base na Instrução Normativa MGI 23, de 2023 e no § 5º do art. 23º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 2025.

12.9. O IFMT designará uma comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração racial, com poder deliberativo, composta por cinco membros e seus suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por três membros e seus suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. Os membros das duas comissões serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme disposto no art. 19º § 4º da Instrução Normativa MGI 23, de 2023 e no art. 19º da Instrução Normativa 261, de 2025 e seus incisos.

12.9.1. As deliberações das comissões serão realizadas pela maioria dos seus membros (maioria simples), na forma de parecer motivado, sem a presença dos candidatos.



12.9.2. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 2011 e art. 24º da Instrução Normativa 261, de 2025.

12.10. Os procedimentos relativos à heteroidentificação à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão o disposto na Instrução Normativa MGI 23, de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e Instrução Normativa 261, de 2025, bem como às disposições específicas constantes neste edital.

12.10.1. Não será admitida autodeclaração baseada exclusivamente em ascendência de pessoa negra.

12.11. Os candidatos classificados que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial, em data estabelecida no (Anexo I) deste edital, ao procedimento de heteroidentificação.

12.11.1. A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação complementar respeitará o quantitativo previsto no Quadro 06 deste edital, considerando o número previsto de vagas para as cotas raciais. Caso o candidato tenha seu pedido indeferido para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e não possua nota para participar da prova de desempenho didático pela ampla concorrência, será eliminado do certame.

12.12. O candidato deverá comparecer, na data, na hora e no local determinados, quando convocado pela Comissão de Heteroidentificação. Não será permitida sua representação por procuração, ou admitidas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato ou comparecimento, após o horário do seu agendamento.

12.13. O candidato que não comparecer na data, na hora e no local especificado na convocação, passará a concorrer pela ampla concorrência, caso possua nota de corte para concorrer nesta modalidade, conforme regras previstas neste edital.

12.14. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. A comissão utilizará exclusivamente os critérios fenotípicos para a aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo, formato de lábios e nariz, conforme o Anexo XIII - Banca de Heteroidentificação - Aferição da veracidade de Autodeclaração, deste edital.

12.14.1. As pessoas que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, conforme § 1º Art. 20 da IN 261, será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

12.15. Conforme previsto nos § 1º ao 3º do art. 21 da Instrução Normativa 261, de 2025, a comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

12.15.1. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

12.15.2. Com base no § 3º do art. da Instrução Normativa 261, de 2025, não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

12.16. Os candidatos convocados deverão comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação munidos do original de documento oficial de identidade.

12.16.1. Não serão aceitos documentos em formato digital.

12.17. O procedimento de heteroidentificação será filmado, para fins de registros e documentação do ato e para aferição decorrente de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

12.18. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação, nos termos previsto no subitem 12.17, renunciará à concorrência pela reserva de vaga para candidatos negros e passará a concorrer apenas pela ampla concorrência, dispensando a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas para o procedimento de heteroidentificação.

12.18.1. Conforme § 2º do art. 22 e art 27 da Instrução Normativa 261, de 2025 na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

12.19. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá responder pelos seus atos, conforme art. 28 da Instrução Normativa 261, de 2025.

12.20. Sobrevido a necessidade de submissão, pelo candidato, à heteroidentificação complementar, visando confirmar sua condição racial, todos os eventuais ônus deste ato complementar, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, inclusive os decorrentes de deslocamento e hospedagem.

12.21. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado conforme estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I) e publicado no site institucional <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme art. 33 da Instrução Normativa 261, de 2025.

12.22. O candidato poderá interpor recurso, perante a Banca do Concurso, que o remeterá à Comissão Recursal, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração racial realizada pela Comissão de Heteroidentificação, no período previsto no cronograma deste edital. O recurso deve ser apresentado, conforme item 18 e subitens, com data de petição dentro do prazo de recurso.

12.22.1. Conforme prevê o art. 31 parágrafo único e incisos I e II do art. 32 da Instrução Normativa 261, de 2025 em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. Não serão aceitos o envio de fotografias, vídeos, laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos, ou ainda imagens que tenham sido gerado, alterado, modificado ou melhorado por meio de ferrmentas de inteligência artificial (incluindo técnicas de deepfake, filtros de alteração fisionômica ou modificações estruturais).

12.22.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

12.22.3. Com base na Instrução Normativa 261, de 2025 em seu art 32 e seus incisos, na avaliação da banca recursal prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

I. decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar de que trata o art. 19 da Instrução Normativa 261, de 2025; e

II. decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

12.23. O candidato que tiver seu pedido de recurso contra o resultado da Comissão de Heteroidentificação indeferido, passará a concorrer pela ampla concorrência desde que tenha nota nas fases anteriores para concorrer pela ampla concorrência, conforme art. 27 da Instrução Normativa 261, de 2025 e com base no art. 28 e no parágrafo único, o candidato poderá ser eliminado do concurso quando for constatada a falsidade da autodeclaração ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa- fé, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a inclusão deste candidato na lista de ampla concorrência.

12.23.1. É vedado ao candidato burlar ou fraudar o processo de heteroidentificação, por meio de procedimentos estéticos "enegrecedores", tais como: bronzamento artificial; maquiagem para escurecer a pele; aplicação de botox no nariz e lábios; uso de vestimentas, acessórios ou adereços que dificultem a identificação dos traços fenotípicos (bonés, chapéus e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços).

12.24. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade ou má-fé no procedimento de heteroidentificação.

12.25. O candidato que apresentar autodeclaração falsa constada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação ou má-fé no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público nos termos do art. 28 da Instrução Normativa 261, de 2025.

12.25.1. Uma vez constatada a situação disposta no item 12.25 a Comissão de Heteroidentificação deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei 9.784, de 1999.

12.26. Não haverá convocação suplementar de candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação, nem em casos em que houver candidatos que forem eliminados por apresentar declaração falsa ou quando a autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação.

12.27. Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração racial confirmada pela Comissão de que trata o subitem 12.9, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso, desde que tenham nota para configurar nas duas cotas.

12.27.1. Os candidatos negros classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

12.28. Em caso de desistência de candidato negro habilitado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

12.29. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá concorrer pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente e seja classificado dentro do número de vagas estabelecidos neste edital e desde que não tenha sido eliminado por fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação.

12.29.1. Na hipótese de não haver candidatos negros habilitados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos indígenas e na ausência de indígenas, para candidatos quilombolas, e após a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação geral do concurso para o cargo.

12.30. A nomeação dos candidatos habilitados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, indígenas, quilombolas e candidatos negros.

12.31. A relação dos candidatos que se autodeclararam negros, na forma da Lei 15.142, de 03 de junho de 2025, será divulgada no dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

12.32. Conforme § 2º do art. 4º do Decreto 12.536 de 2025, até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

12.33. O candidato é responsável pela consulta da situação de sua inscrição e das demais informações necessárias para a realização das provas.

12.34. Os candidatos negros (pretos e pardos) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição e as vagas da ampla concorrência.

12.35. A nomeação dos candidatos habilitados e classificados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros, número de vagas reservadas aos PcD, indígenas e quilombolas.

12.36. Em caso de desistência de candidato negro habilitado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente habilitado para o respectivo cargo.

13. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

13.1.As ações que tratam sobre reservas de vagas neste item, estão embasadas na Lei 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto 12.536, de 27 de junho de 2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 27 de junho de 2025.

13.2.Às pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas no concurso público, nos termos da Lei 15.142, de 03 de junho de 2025, em 30% (trinta por cento) do número total de vagas deste edital. Sendo deste total 3% (três por cento) para candidatos indígenas e 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas conforme Instrução Normativa 261 do MGI/MIR/MPI, de 27 de junho de 2025.

13.3.Caso sejam criadas novas vagas para os cargos/nível de classificação com vagas reservadas, durante a validade deste concurso, será observado o percentual 3% (três por cento) para candidatos indígenas e 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas.

13.4.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 13.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei 15.142, de 03 de junho de 2025.

13.5.Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se inscreverem no concurso na forma da Lei 15.142, de 03 de junho de 2025, e os que atenderem o que está previsto na Instrução Normativa MGI/MIR/MPI 261 de 27 de junho de 2025.

13.6.Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição no sistema SGC (Sistema Geral de Concursos), disponível no site <https://seletivo.ifmt.edu.br> optar por concorrer às vagas reservadas enviar os documentos exigidos a candidatos indígenas ou quilombolas, no nível/classificação do cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico disponibilizados, no item 2 e subitens deste edital.

13.7.O candidato deverá preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e encaminhar no momento da inscrição, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, antes do pagamento do boleto bancário, a declaração de pertencimento étnico para candidatos indígenas (Anexo XI) e o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a declaração de pertencimento quilombola para os candidatos quilombolas (Anexo XII) e a certidão de registro do quilombo, emitida pela Fundação Palmares, até a data limite prevista no cronograma deste edital (Anexo I).

13.8.A convocação para avaliação documental de candidatos indígenas e quilombolas respeitará o quantitativo previsto de candidatos convocados para a prova de desempenho didático, conforme previsto no Quadro 6 deste edital.

13.9.O candidato que não enviar os anexos no prazo conforme especificado no item 13.7, deixará de concorrer à vaga reservada para candidatos indígenas ou quilombolas e passará a concorrer somente na lista de ampla concorrência.



13.10.Conforme art. 7º da Instrução Normativa 261, de 2025 as pessoas indígenas e quilombolas que optarem, na forma do § 1º do art. 4º, por concorrer às vagas reservadas de indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente:

a) às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame; e

b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição e para isso devem enviar os documentos previstos no subitem 11.6.1 e seus subitens junto aos documentos da cota.

13.11.O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas ocorrerá antes da homologação do resultado final do concurso, e deste resultado caberá recurso, com data prevista no cronograma publicado no Anexo I deste edital.

13.12.O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída para este fim composta por três pessoas, conforme orienta a Instrução Normativa 261, de 2025.

13.13.Para fins do disposto no subitem 13.11 o procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I. documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico, como por exemplo o Registro de nascimento da pessoa indígena; e

II. documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme modelo Anexo XI do edital; ou

III. outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a)comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b)documentos expedidos por escolas indígenas;

c)documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d)documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas que comprove a condição do candidato;

e)documentos expedidos por órgão de assistência social dos municípios que comprove a condição do candidato; e

f)documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g)documentos de natureza previdenciária.

13.14.Para fins do disposto no item 13.12 o procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I. declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003, conforme modelo Anexo XII do edital; e

II. certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

13.15.A comissão de verificação documental complementar será constituída por três integrantes.

13.16.As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

13.17.Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas integrantes da comissão de verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos, conforme rege a Instrução Normativa Conjunta 261 do MGI/MIR/MPI, de 27 de junho de 2025.

13.18.Os currículos das pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar para candidatos indígenas e quilombolas serão publicados em <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme previsto no cronograma deste edital (Anexo I).

13.19.A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

13.20.A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação dos avaliadores com a pessoa candidata, visto que a avaliação será via formulário.

13.21.Cada integrante da comissão de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

13.22.É vedado à comissão de verificação documental complementar deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença ou com as pessoas candidatas.

13.23.As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

13.24.O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.25.O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar será publicado no sistema SGC em<https://seletivo.ifmt.edu.br>, após a publicação, conforme prevê o cronograma do edital o candidato terá no mínimo vinte horas após a publicação para impetrar recurso deste resultado. Não serão aceitos documentos adicionais em etapa recursal, os documentos deverão ser encaminhados no ato da inscrição para a concorrência a vagas reservadas, sejam elas quais forem.

13.26.Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

13.27.Caso o candidato impetre recurso, os recursos de candidatos indígenas e quilombolas, serão avaliado por comissão recursal.

13.28.A comissão recursal será constituída por número ímpar de integrantes, pesquisadores e ou indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente serão diferentes das pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar inicial.

13.29.As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

13.30.Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

13.31.O resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar será publicado no sistema SGC , no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme prevê o cronograma.

13.32.Os candidatos indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição e as vagas de ampla concorrência.

13.33.Os candidatos quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição e as vagas de ampla concorrência.

14. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

14.1.O concurso público de que trata este edital abrangerá as seguintes provas:

14.1.1.Prova objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, para todas as áreas do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

14.1.1.1. As Provas Objetivas serão realizadas no Estado de Mato Grosso, nas cidades de Cuiabá e Colniza (MT), bem como em municípios circunvizinhos, caso haja necessidade e em locais que serão divulgados conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

14.1.2.Prova de desempenho didático: de caráter eliminatório e classificatório.

14.1.2.1. A prova de desempenho didático será realizada na cidade de Cuiabá, bem como em municípios circunvizinhos, caso haja necessidade, no Estado de Mato Grosso, e as informações quanto a locais e horários serão divulgados posteriormente no respectivo endereço eletrônico: <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

14.1.3.Prova de títulos: de caráter unicamente classificatório.

14.1.3.1. A prova de títulos será realizada em ambiente virtual, para isso o candidato deve enviar os documentos referentes a prova de títulos em formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MB (dez) Megabytes, no ato da inscrição, pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste edital. Não será permitida a inclusão de documentos posterior a esta data.

14.2.Em relação aos subitens 14.1.1 e 14.1.2 deste edital, não será admitida comunicação direta ou indireta entre os candidatos durante a realização das provas.

14.3.Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas.

14.4.Os locais da prova objetiva, da banca de heteroidentificação e outros, são exclusivamente destinadas para candidatos, não é permitida a entrada de acompanhantes, exceto nos casos previstos no subitem 6.6 deste edital, ao finalizar deve-se retirar do local.

14.5.Todas as convocações e publicações de resultados, parcial e final, serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://seletivo.ifmt.edu.br>, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

14.6.As datas das etapas do concurso estão discriminadas no cronograma do concurso, Anexo I deste edital.

15.DA PROVA OBJETIVA E SEUS PROCEDIMENTOS

15.1. A prova objetiva para o cargo/área de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será de caráter eliminatório e classificatório.

15.1.1.A prova objetiva para todas as áreas do conhecimento do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será aplicada no dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital.

15.1.2.A prova será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, e cada questão apresentará 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), sendo que apenas 1 (uma) responderá ao comando da questão acertadamente.

15.1.3.A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, terá duração de 4 (quatro) horas, com início às 14h e término às 18h, incluído o tempo para preenchimento do cartão resposta.

15.1.4.O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

15.1.5.O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e no próprio cartão- resposta.

15.1.6.Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da impossibilidade da leitura óptico-eletrônica.

15.1.7.Serão consideradas marcações indevidas aquelas que estiverem em desacordo com este edital, com as instruções do caderno de prova e do cartão-resposta.

15.1.8.O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão- resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da leitura óptico-eletrônica.

15.1.9.À questão cuja marcação no cartão-resposta estiver em desacordo com o gabarito definitivo, conter emenda e/ou rasura ou ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

15.1.10. O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais constantes no cartão-resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade, número do CPF, data de nascimento, bem como o cargo/ a área para o/a qual se inscreveu.

15.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, a não ser que o candidato tenha solicitado atendimento diferenciado para este fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal designado para tal finalidade.

15.1.12. Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal seu cartão- resposta, devidamente assinado no local indicado, aquele que entregar o cartão-resposta sem a devida assinatura, será eliminado do concurso público.

15.1.13. O candidato só poderá levar o Caderno de Prova depois de transcorridas 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva;

15.1.13.1. As questões de espanhol para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da área: Português/Espanhol, estarão constituídas desde de seu enunciado até as alternativas na Língua Espanhola.

15.1.14. As questões para o cargo/área de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 - Quantitativo de questões e pontuações, excluindo-se a área de Português/Espanhol.



15.1.15. As questões para o cargo/área de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das áreas de Português/Espanhol, serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Quadro 5 - Quantitativo de questões e pontuações, da área de Português/Espanhol.

MATÉRIAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Fundamentos em educação, conhecimentos transversais e legislação.	10 (dez)	1,0	10 (dez)
Tecnologia aplicada a educação.	10 (dez)	1,0	10 (dez)
Conhecimentos Específicos.	30 (trinta)	2,667	80 (oitenta)
TOTAL	50 (cinquenta)		100 (cem)

15.2.Os portões serão abertos às 12h30 e fechados, impreterivelmente, às 13h45.

15.3.O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início dos trabalhos, munido dos originais de documento oficial de identidade e de caneta esferográfica de tinta preta, não porosa, fabricada em material transparente.

15.4.Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança em que estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas). Deverá ser lavrada ata desse fato, a qual será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

15.5.Após o fechamento dos portões e até o horário do término da prova, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no prédio onde está sendo aplicada a prova objetiva.

15.6.O acesso aos estabelecimentos é exclusivo para candidatos, para responsáveis pela aplicação e fiscalização das provas objetivas e para o pessoal de apoio. Eventuais acompanhantes de candidatos deverão permanecer do lado de fora dos portões, exceto nos casos previstos no subitem 6.6 deste edital.

15.7.O candidato poderá deixar o estabelecimento onde está realizando a prova objetiva somente depois de transcorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva e, até que se transcorra esse tempo, somente as pessoas que estejam executando ou fiscalizando os trabalhos poderão entrar ou sair do estabelecimento.

15.7.1.O candidato que insistir em deixar o estabelecimento antes de transcorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva deverá assinar Termo de Desistência do Concurso.

15.7.2.Nesta ocasião, o candidato que se negar a assinar o Termo de Desistência do Concurso por deixar o estabelecimento antes do tempo determinado será automaticamente eliminado do concurso de que trata este edital.

15.8.Se o candidato estiver impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias por autoridade policial, ou se eletrônico, recebido/ratificado por autoridade policial, bem como uma foto 3x4, que será retida juntamente com a cópia do Boletim de Ocorrência pela comissão organizadora do concurso; caso contrário, estará impedido de realizar a prova.

15.8.1.O candidato que se apresentar nas condições previstas no subitem 15.8, além da obrigatoriedade do Boletim de Ocorrência específico e da foto 3x4, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, colhimento de impressões digitais e de assinatura em formulário próprio, para posterior conferência da identificação, e fará a prova em caráter condicional.

15.8.2. Caso o IFMT tenha dúvida quanto à perda ao roubo ou extravio do documento de identificação do candidato solicitará ao órgão competente a confirmação da emissão do documento. Não sendo confirmada a veracidade da informação registrada no Boletim de Ocorrência (BO), o concorrente será eliminado do concurso público.

15.8.3. O candidato que realizar a prova em caráter condicional deverá, ao final, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova (caderno de provas e cartão-resposta), não se aplicando a este caso o disposto no subitem 15.1.13.

15.8.4. Não será aceito o protocolo da cópia de identidade indicada como perdida no Boletim de Ocorrência(BO).

15.9. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública e/ou de justiça, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que valham como identidade, conforme a legislação pertinente, passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho, carteira de identidade nacional (CIN) e certificado de reservista com foto.

15.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais, cópias de documentos, (ainda que autenticadas) sem valor de identidade.

15.11. Não serão aceitos documentos de identidade, ilegíveis, que não seja possível a identificação do portador do documento (documentos danificados, foto antiga, foto de criança, assinatura ilegível, entre outros), nessa situação o candidato passará por identificação especial e realizará a prova em caráter condicional.

15.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e da sua assinatura.

15.13. Não serão aceitos protocolos de documentos de identificação, tampouco documentos em formato digital.

15.14. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade, na forma definida neste edital, ou que na sua impossibilidade, inobservar o subitem 15.8.1, estará impedido de realizar a prova objetiva e será automaticamente eliminado do concurso público de que trata este edital.

15.15. O candidato que estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, agenda eletrônica, iPad, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como qualquer tipo de relógio (analógico, digital ou aparelho eletrônico) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o (s) aparelho(s) e acondicioná-lo(s) em embalagem apropriada, que deverá ser solicitada pelo candidato ao fiscal e, em seguida, lacrar a embalagem na presença do fiscal.

15.16. A embalagem mencionada no subitem anterior somente poderá ser rompida após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação da prova, ou seja, fora do estabelecimento de provas

15.16.1. Após ingresso à sala de prova, o candidato deverá guardar o envelope lacrado, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término da prova.

15.16.2. Bolsas, mochilas e outros pertences deverão permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando fizer uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

15.16.3. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local (estabelecimento) de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

15.16.4. No dia de realização das provas o candidato poderá levar sua própria garrafa de água produzida em material transparente para consumo próprio.

15.16.5. O candidato que desejar poderá levar, no dia da prova, alimentos de pequeno porte, que não exalem cheiro, como: barra de cereal, chocolate, bala entre outros, acondicionados em embalagem transparente e sem rótulos.

15.16.6. Caso o candidato esteja com sintomas gripais ou tosse, precisará utilizar máscara durante a realização da prova.

15.17.É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que dirijam ao local a ser indicado pela coordenação do IFMT, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de gênero masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

15.18.No dia da realização das provas, o IFMT poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.19.O IFMT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante as provas nem danos neles causados.

15.20.Terá a prova objetiva anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

a)estiver ausente do local da prova objetiva, no dia e horário determinados;

b)obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na prova;

c)entregar em branco ou não adequadamente preenchido o cartão-resposta, sendo-lhe então atribuída pontuação 0 (zero);

d)tiver comportamento ímprobo ou incompatível com o decoro e a ordem dos trabalhos, conforme ocorrência registrada pelos agentes aplicadores da prova;

e)for surpreendido, no interior do estabelecimento, durante o horário de realização da prova, portando, de forma diferente da estabelecida neste edital, e/ou utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como qualquer tipo de relógio (analógico ou digital), óculos escuros óculos com tecnologia integrada ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e corretivo de qualquer espécie, ou microfones ocultos ou qualquer dispositivo eletrônico capaz de acessar assistentes virtuais, ferramentas de inteligência artificial ou meio de comunicação externa.

f)mesmo tendo acondicionado seu aparelho eletrônico em embalagem apropriada e lacrada, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da prova;

g)for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou de comunicação, dicionário, notas, impressos que não foram expressamente permitidos;

h)for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da prova objetiva;

i)recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

j)tornar-se culpado de incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização do Concurso;

k)afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

l)ausentar-se da sala, portando o caderno de provas, antes do tempo mínimo estabelecido;

m)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n)utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.

o)descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e no cartão-resposta;

p)recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q)não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial;

r)não atender ao estabelecido no subitem 15.7 deste edital; e/ou

s)após a entrega do cartão-resposta, manusear aparelhos eletrônicos dentro da sala de aplicação da prova.

15.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15.21.Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal 10.826, de 2003, e suas alterações.

15.21.1. Para segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos que se enquadram na Lei Federal 10.826, de 2003, não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso se verifique esta situação, o candidato que estiver armado e for amparado pela lei, deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

15.21.2. O candidato que estiver portando armas será encaminhado à coordenação do local de aplicação das provas, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

15.22. As instruções constantes no caderno de prova e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IFMT durante a realização da prova objetiva, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

15.23.A correção da prova objetiva será realizada por processamento óptico-eletrônico, portanto, serão consideradas somente as respostas das questões marcadas no cartão-resposta.

15.24.Em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar a prova objetiva fora do local e do horário predeterminados.

15.25.O candidato somente poderá levar o Caderno de Prova depois de transcorridas 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.



15.26.Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela comissão organizadora do concurso.

15.27.Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o cartão-resposta que será utilizado para correção da prova, devidamente assinado no local indicado.

15.28.Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

15.29.Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, nem nas dependências do local de aplicação.

15.30.Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, caso seja constatado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso. Porém, caberá o registro da ocorrência em termo específico.

15.31.Nos casos de eventual falta de cartão-resposta/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição do material, a comissão organizadora do concurso tem prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em Ata.

15.32.A divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva será feita no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br> no dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital.

15.33.Os recursos contra gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser encaminhados até as 23h59 do último dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, no Sistema SGC, pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

15.33.1. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br> , conforme critérios estabelecidos no item 18 e subitens.

15.34.A partir das 14h, do dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, será divulgado no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br> o resultado da análise dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.

15.35.O gabarito definitivo, após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar, será divulgado a partir das 16h, do dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

15.36.A pontuação de cada candidato na prova objetiva será disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: <https://seletivo.ifmt.edu.br>, na data prevista no cronograma (Anexo I) deste edital.

15.37.Caberá recurso contra a pontuação da prova objetiva, devendo este ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

15.37.1. O recurso poderá ser impetrado até as 23h59 do dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, e deverá ser justificado no formulário específico, estar devidamente assinado pelo candidato e ser encaminhado em um único arquivo digitalizado em formato PDF no Sistema SGC, pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

15.38.Nesta ocasião não serão analisados recursos que não sejam exclusivamente relacionados à pontuação da prova objetiva divulgada após análises dos recursos das questões.

15.39.Não serão admitidos recursos de recursos ou pedidos de reconsiderações.

15.40.A partir das 14h, do dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, será divulgado no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br> o resultado da análise dos recursos contra a pontuação da prova objetiva.

15.41.Após o período de interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questões da prova objetiva, os cadernos de provas serão enviados para reciclagem.

16.DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

16.1.A prova de desempenho didático, aplicada ao cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ocorrerá na data prevista no cronograma (Anexo I) deste edital, em local a ser divulgado no endereço eletrônico: <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

16.2.Serão convocados para a prova de desempenho didático somente os candidatos com pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos na prova objetiva, classificados em ordem decrescente de pontuação.

16.2.1.A convocação a que trata o item 16.2, serão convocados os candidatos com as melhores pontuações para cada área de conhecimento, devendo ser incluídos aqueles empatados com pontuação igual ao último classificado, para efeito do limite estabelecido.

16.2.2.Os candidatos serão convocados para cada cargo, área de conhecimento e campus de acordo com os quantitativos do quadro abaixo, conforme previsto conforme art.11, § 1º e inciso II da Instrução Normativa MGI 261/2025 e art.12, § 1º e inciso II da Instrução Normativa MGI 260/2025.

Quadro 6 - Número de convocados para a prova didática por ordem de classificação

Número de Vagas	PcD	Indígena	Quilombola	Negro	AC	Total
1	4	4	4	4	4	20
2	6	6	6	6	6	30

16.2.2.1. Caso não haja candidatos habilitados em determinada cota, não haverá convocação de candidatos de outras reservas de vagas para suplementação. Portanto, serão convocados para a prova de desempenho didático apenas os candidatos no quantitativo previsto para cada cota, cargo, área e campus conforme estabelecido no Quadro 6.

16.2.3.Serão eliminados do processo todos os candidatos excedentes ao quantitativo previsto no item 16.2.2.

16.2.4.São de responsabilidade exclusiva do candidato as despesas necessárias à sua participação na prova de desempenho didático, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, ficando isento o IFMT de qualquer ônus.

16.3.Do Sorteio do Tema:

16.3.1.O sorteio do tema para cada área de conhecimento será realizado pelo IFMT pela comissão organizadora do concurso, sem necessidade da presença dos candidatos convocados ou dos seus procuradores, às 14h30 do dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, no Auditório da Reitoria, do Instituto Federal de Mato Grosso, localizado na Avenida Senador Filinto Müller, 953, Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409, em Cuiabá (MT) ou na sala de gravações do CREAD do IFMT. O sorteio será transmitido ao vivo pelo Canal Oficial do IFMT, site: <https://www.youtube.com/@ifmtoficial>.

16.3.2.O sorteio do tema para a prova de desempenho didático é evento público, podendo ser assistido pelos candidatos.

16.3.3.O tema sorteado para cada área de conhecimento será comum a todos os candidatos que concorrerem à determinada vaga de respectiva área de conhecimento, independentemente de realizar a prova de desempenho didático no primeiro, segundo ou terceiro dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital.

16.3.4.Os temas para o sorteio de cada área para a prova de desempenho didático estão disponibilizados no Anexo XVI deste edital.

16.4.A convocação e o cronograma de realização da prova de desempenho didático (horários e locais) serão divulgados a partir das 16h, do dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, no endereço eletrônico: <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

16.4.1.A prova de desempenho didático será realizada obedecendo-se à ordem alfabética dos candidatos classificados na prova objetiva, conforme quantitativo estabelecido no subitem 16.2 deste edital. Por isso, não serão aceitas trocas de horários entre os candidatos para a apresentação.

16.4.2.A comissão terá a prerrogativa de antecipar a banca, em caso de ausência de candidatos.

16.5.É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta da data, do local e do horário estabelecidos para a realização da prova de desempenho didático.

16.6.Da Prova de Desempenho Didático

16.6.1.A prova de desempenho didático (aula) que, ocorrerá no dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio da área de conhecimento e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo em uma aula de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) minutos, EXCETO para as áreas de Português/ Espanhol.

16.6.1.1. Para a área de Português/Espanhol, o candidato será avaliado em duas habilidades (Português e Espanhol) por meio de duas Provas de Desempenho Didático, consistindo em uma aula de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) minutos para Português e o mesmo tempo para a aula de Espanhol, ambas nos moldes asseverados no subitem 16.6.1 deste edital, cujo cronograma será divulgado.

16.6.1.2. No caso de o candidato ministrar a sua aula com tempo inferior ao mínimo de 30 (trinta) minutos OU superior ao máximo de 35 (trinta e cinco) minutos, implicará em pontuação 0 (zero) no critério de avaliação Desenvolvimento da Aula - Conclusão da aula no tempo previsto.

16.6.1.3. A Prova de Desempenho Didático de Espanhol deverá ser ministrada em espanhol.

16.6.1.4. No caso de o candidato ministrar a sua aula no intervalo estabelecido no subitem 16.6.1 deste edital e atender aos requisitos previstos, implicará em pontuação 5 (cinco) no critério de avaliação desenvolvimento da aula - conclusão da aula no tempo previsto. Não havendo qualquer pontuação intermediária entre 0 (zero) a 5 (cinco).

16.6.1.5. O tempo estabelecido para execução da prova de desempenho didático disposto no item 16.6.1 poderá ter a tolerância máxima de 1 (um) minuto para mais ou para menos.

16.6.2.O candidato deverá obrigatoriamente comparecer ao local da prova de desempenho didático, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário previsto para a realização da atividade, munidos de documento de identificação que originou a inscrição, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

16.6.2.1. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por edital e não serão aceitas trocas de horários entre os candidatos, salvo quando houver pedido de atendimento especial/específico conforme disposto no item 6 deste edital.

16.6.2.2. O candidato que não comparecer na data, local e horário indicado para realização da prova de desempenho didático estará automaticamente eliminado do concurso público e o candidato que se apresentar após a convocação ou após horário indicado, não realizará a prova, ainda que haja tempo dentre o máximo permitido.

16.6.3.O candidato obrigatoriamente deverá se apresentar para a prova de desempenho didático munido de documento oficial de identidade, formulário entregue pela comissão organizadora, no credenciamento dos candidatos para identificação do candidato e o plano de aula, em 03 (três) vias, que deverão ser entregues, antes do início da prova, aos membros da banca examinadora.

16.6.3.1. Não serão aceitos documentos em formato digital.

16.6.3.2. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e nesse caso, o candidato poderá ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.

16.6.3.3. O candidato que não entregar o plano de aula antes do início da aula, receberá a pontuação zero em todos os itens de avaliação relacionados ao plano de aula.

16.6.3.4. O plano de aula deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: ementa (ponto sorteado); título da aula; público ao qual se destina; objetivos; metodologia empregada; forma de avaliação; e referências bibliográficas.

16.6.3.5. A apresentação do plano de aula e apresentação didática com tema diferente do que for sorteado implicarão na eliminação do candidato, sendo atribuída a nota 0 (zero) em todos os itens de avaliação.

16.6.3.6. É admitido o uso de ferramenta digitais e de inteligência artificial (IA) exclusivamente como suporte de pesquisa e formatação, permanecendo sob inteira responsabilidade do candidato a autoria, a originalidade e a adequação metodológica do plano de aula.

16.6.3.7. Todo e qualquer conceito, trecho de texto, imagem ou metodologia que não seja de autoria própria do candidato deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da respectiva citação de origem, seguindo as normas vigentes da ABNT.

16.6.4.O enfoque ao conteúdo e a didática metodológica a serem utilizados deverão ser compatíveis com aula ministrada para alunos da Educação Profissional Técnica e Tecnológica, não podendo ser evidenciada ou direcionada à banca examinadora.

16.6.4.1. A banca examinadora avaliará a estrita correspondência e coerência entre o plano de aula entregue por escrito e a efetiva execução da prova de desempenho didático.

16.6.5.A prova de desempenho didático será pública, limitada à capacidade de espaço do local, não será permitida a entrada na sala dos participantes (espectadores/ouvintes) com a utilização de bolsas, mochilas, celulares ou uso de qualquer equipamento elétrico eletroeletrônico. Antes do ingresso na sala todos passarão por detectores de metais.

16.6.6.De forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao disposto no artigo 31, do Decreto 9.739/2019, a prova de desempenho didático será gravada em áudio e vídeo. Para fins de comprovação por órgão de controle e efeito de registro e avaliação, a gravação será utilizada exclusivamente pelos examinadores da banca em caso de recurso, não sendo disponibilizada ao candidato.

16.6.6.1. Na hipótese de não funcionamento do equipamento de captura de imagens e sons, verificado antes de cada prova, será solicitado pela Coordenação do concurso à equipe de filmagem equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais. Caso o não funcionamento aconteça durante a prova, a banca examinadora verificará o tempo transcorrido sem a respectiva gravação e, providenciará equipamento reserva, reiniciará a prova, devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.



16.6.6.2. Quanto ao espelho das notas, com a média dos avaliadores, será disponibilizado para o candidato via sistema SGC, na data prevista no cronograma do edital. O espelho será disponibilizado na aba "Provas" sendo necessário que o candidato esteja logado no sistema para acessá-lo.

16.6.7. Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistir às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

16.6.8. Os espectadores não poderão se manifestar durante toda a prova de desempenho didático, e tampouco realizar anotações.

16.6.8.1. Os espectadores não poderão usar aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como relógio tipo calculadora, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

16.6.8.1.1. Os candidatos não poderão usar aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartwatch, smartphone, walkman, agenda eletrônica, receptor, gravador, relógios digitais, nem para o uso do cronômetro, wifi e internet. Será permitido apenas o uso de relógio analógico e/ou cronômetro manual das apresentações.

16.6.8.2. Aos espectadores não será admitida a entrada ou saída do recinto durante o tempo de realização da prova de desempenho didático do candidato, tampouco poderão trocar de assento.

16.6.8.3. Não será admitida manifestação de qualquer natureza durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.

16.6.8.4. Será de inteira responsabilidade do candidato, durante a realização da Prova de Desempenho Didático, o controle do tempo de execução da sua prova, não sendo permitido o uso de celular ou relógio digital para cronometrar o tempo de prova, como recurso de exposição ou para outro fim.

16.6.8.4.1. Ao final do tempo disponível caso o candidato não tenha finalizado sua apresentação a banca levantará um placa informando que o tempo está encerrado e a partir deste momento o candidato precisará finalizar sua apresentação.

16.6.8.5. Toda e qualquer conduta que se mostre incompatível com as normas estabelecidas, no transcurso da prova de desempenho didático, levará à retirada do infrator do recinto, assegurando ao candidato a devolução do tempo transcorrido entre o início da perturbação e a retirada do espectador.

16.6.9.A prova de desempenho didático tem caráter classificatório e eliminatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado deste concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 65 (sessenta e cinco) pontos, conforme critérios de avaliação a seguir:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
PLANO DE AULA (10 pontos)	Apresentação de ementa (ponto sorteado); título da aula; público ao qual se destina; objetivos; metodologia empregada; forma de avaliação; e referências bibliográficas.	De 0 a 5
	Estabelecimento dos procedimentos da ação docente como: introdução, desenvolvimento e fechamento da aula. Proposta adequada ao nível de ensino, coerência com a temática e com articulação entre os seus elementos, referencial teórico atualizado e coerente.	De 0 a 5
DESENVOLVIMENTO DA AULA (70 pontos)	Visão introdutória do assunto (motivação inicial ou introdução).	De 0 a 10
	Clareza na apresentação, conteúdo e linguagem adequada ao nível de ensino.	De 0 a 10
	Domínio de conteúdo: apresenta conhecimento profundo e abrangente do assunto, conhecimento teórico e prático do conteúdo, resultados de pesquisas e/ou debates recentes na área.	De 0 a 20
	Desenvolvimento sequencial da exposição de forma lógica e coerente.	De 0 a 10
	Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão - síntese), cumprindo as etapas previstas no plano, dosando o conteúdo em relação ao tempo previsto.	De 0 a 10
	Avaliação: o candidato apresentou, com eficiência, a forma de avaliação ou estratégia de verificação de aprendizagem, capaz de medir o entendimento do que foi proposto nos objetivos do plano de aula.	De 0 a 5
	Gestão do tempo: o candidato gerenciou adequadamente o tempo, manteve o ritmo de fala constante durante toda a apresentação, fez a exposição completar dos conteúdos previstos no plano de aula e concluiu a aula no tempo previsto.	Pontuação 0 ou 5
METODOLOGIA (15 pontos)	Uso adequado da língua (verbal e não-verbal) - utilizou-se de postura adequada em frente à turma. Facilidade de expressão, comunicação. Boa dicção, tom e impostação de voz adequada à sala de aula. Evitou o uso de jargões ou termos técnicos excessivos.	De 0 a 5
	Procedimentos da ação docente adequados aos objetivos e conteúdos do plano.	De 0 a 5
	A metodologia favoreceu a exposição do conteúdo. Demonstrou domínio de conteúdo, autocontrole e segurança. Utiliza adequadamente os recursos e metodologia propostos.	De 0 a 5
RECURSOS DIDÁTICOS (5 pontos)	Adequação dos recursos didáticos utilizados ao tema proposto e ao nível de ensino. Alcance dos objetivos, com boa exploração durante a aula.	De 0 a 5
TOTAL		De 0 a 100

16.6.10. A pontuação final do candidato na prova de desempenho didático se dá pela média da pontuação atribuída pelos três avaliadores componentes da banca examinadora para cada um dos itens, considerando apenas uma casa decimal após a vírgula.

16.6.11. Para os candidatos à área de Português/Espanhol, a pontuação final da prova de desempenho didático será calculada pela média das notas atribuídas pelas bancas de Língua Portuguesa e de Língua Espanhola, conforme o item 16.6.10.

16.6.11.1. Para permanecer no certame, o candidato deverá obter, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) pontos em cada uma das duas avaliações, tanto na aula de Língua Portuguesa quanto na aula de Língua Espanhola. O candidato que obtiver pontuação inferior a 65 pontos em qualquer uma delas será eliminado, ainda que a média final seja igual ou superior a 65 pontos.

16.6.12. Todos os itens da avaliação deverão ser examinados de forma contextualizada, considerando o conhecimento técnico e a articulação entre eles, o cumprimento do fazer docente e do público a que se destina.

16.7.Da Banca Examinadora:

16.7.1.A prova de desempenho didático será avaliada pela banca examinadora composta por 3 (três) membros, sendo, preferencialmente, 2 (dois) profissionais com formação na área ou em área afim para a qual o candidato está concorrendo e 1 (um) profissional graduado em pedagogia ou em qualquer licenciatura com pós-graduação stricto sensu em educação ou pós-graduação stricto sensu em educação profissional e tecnológica.

16.7.1.1. Excepcionalmente a composição da banca examinadora será de 1 (um) profissional com formação na área ou em área afim para a qual o candidato está concorrendo e de 2 (dois) profissionais graduados em pedagogia e/ou em qualquer curso de graduação com pós-graduação stricto sensu em educação ou pós-graduação stricto sensu em educação profissional e tecnológica.

16.7.2.Os membros de cada banca examinadora terão titulação igual ou superior ao nível de escolaridade exigido para a investidura no cargo/ na área.

16.7.3.Os nomes dos membros que irão compor cada banca examinadora serão divulgados a partir das 14 horas do dia previsto no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico: <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

16.7.4.A banca examinadora não se manifestará no decorrer da prova de desempenho didático.

16.8.Para a prova de desempenho didático, a comissão organizadora do concurso disponibilizará, apenas, giz ou pincel e quadro de giz ou branco, ficando sob a responsabilidade do candidato providenciar quaisquer recursos didáticos adicionais, além de ser o único responsável pela segurança, instalação, utilização e desinstalação de tais recursos didáticos, caso o candidato disponha de tais recursos e venha a utilizá-lo.

16.8.1.Não será concedido tempo extra ao candidato para instalação de equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros recursos que considerar necessários para a sua aula, além do previsto no item 16.8.4.

16.8.2.Em caso de falta de energia elétrica, independente de responsabilidade do IFMT, a banca aguardará até 15 (quinze) minutos; após esse prazo, será dado prosseguimento a prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.

16.8.3.Caso o candidato queira usar equipamentos próprios, terá 5 (cinco) minutos antes do início da aula e no máximo 3 (três) minutos após o seu término para a instalação e desinstalação de equipamentos, respectivamente, não devendo, sob hipótese alguma, atrasar o andamento geral da prova de desempenho didático.

16.8.4.É de inteira responsabilidade do candidato providenciar, bem como utilizar/operar qualquer recurso instrumental a ser utilizado na prova de desempenho didático, limitando-se a 5 (cinco) minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início, exceto para os candidatos que utilizarem apenas quadro (branco), caneta pincel e apagador. Decorridos os cinco minutos, antes e dos três minutos depois do término da aula, o tempo excedente de montagem e desmontagem dos equipamentos será contabilizado como tempo de aula.

16.8.5.Não será permitida a instalação de equipamentos antes do horário determinado para a prova de desempenho didático do candidato.

16.8.6.Na hipótese do candidato utilizar equipamentos de informática ou qualquer aparelho eletrônico, o IFMT não se responsabilizará pela instalação elétrica, adaptadores, extensão internet ou local de colocação e o IFMT não se responsabilizará, pela guarda de objetivos, por perdas, extravios ou danos em objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos nessa etapa, nem por danos neles causados.

16.8.7.Não será permitida a utilização de equipamentos institucionais.

16.9.Será considerado reprovado na prova de desempenho didático, sendo, portanto, eliminado do Concurso Público de que trata este edital, o candidato que:

a) não obtiver pontuação igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) pontos, em cada uma das provas;

b) não comparecer na data, local e horário da prova de desempenho didático;

c) apresentar do plano de aula e apresentação didática com tema diferente do que for sorteado; e

d) faltar com o respeito para com a banca examinadora.

16.10.A relação preliminar com a pontuação na prova de desempenho didático será disponibilizada no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no dia previsto no Anexo I deste edital.

16.11.Os recursos contra a pontuação na prova de desempenho didático, deverão ser apresentados em formulário específico disponível no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

16.11.1. O recurso, devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, deverá ser encaminhado em formato PDF de tamanho até 10 MB no Sistema SGC, pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, até as 23h59 do dia previsto no Anexo I deste edital.

16.12.Os resultados da análise dos recursos contra a pontuação na prova de desempenho didático serão divulgados no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, a partir das 14h da data prevista no cronograma (Anexo I) deste edital.

16.13.O candidato que não comparecer na data, no local e horário indicado para realização da prova de desempenho didático estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

17.DA PROVA DE TÍTULOS

17.1.Somente será submetido à prova de títulos o candidato ao cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que obtiver pelo menos 65 (sessenta e cinco) pontos na prova de desempenho didático e tenha sido classificado e considerado apto pelas demais etapas anteriores.

17.1.1.A prova de títulos será realizada em ambiente virtual, para isso o candidato deve enviar os documentos referentes a prova de títulos em formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MB (dez) Megabytes, no ato da inscrição, pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste edital. Não será permitida a inclusão de documentos posterior a esta data. Caso o tamanho total do arquivo PDF exceda o limite estipulado, o candidato deverá utilizar ferramentas, aplicativos ou softwares de compressão e otimização de PDF para reduzir o tamanho do arquivo antes do envio.

17.1.2.É de responsabilidade exclusiva do candidato assegurar que o processo de compressão do PDF não compromete a qualidade do documento enviado, devendo apresentar a perfeita integridade, total legibilidade, nitidez e resolução que permita a leitura clara de todos os textos, carimbos, assinaturas e códigos de verificação eletrônica. Aqueles que apresentarem-se borrados, ilegíveis, incompletos ou corrompidos serão desconsiderados pela comissão examinadora e não receberão pontuação, sendo vedada a substituição ou complementação posterior.

17.1.3.O candidato, caso possua títulos e tenha interesse em submetê-los à prova de títulos, deverá enviá-los, no ato da inscrição, conforme descrito no subitem 17.1.1. No ato da inscrição estará disponível no Sistema SGC um item específico para a inserção dos documentos da prova de títulos, conforme orientação disponível no Anexo XVIII.



17.1.4.Os documentos da prova de títulos devem ser enviados exclusivamente na aba Dados da Inscrição, no menu suspenso Arquivos para Prova de Títulos não serão aceitos documentos enviados em menus suspensos distintos, que não seja o de Arquivos para prova de Títulos.

17.1.5.Os documentos apresentados que estejam, ilegível, com imagem de baixa qualidade, que impossibilitem sua vizualização não serão aceitos. Os documentos sem assinatura, com rasuras, emendas ou que não estejam em nome do candidato não serão aceitos.

17.1.6.Os documentos emitidos originalmente em formato físico (papel) deverão ser apresentados em cópia digitalizada legível (frente e verso) e deve conter, de forma clara, a assinatura e/ou carimbo da autoridade emissora, identificação da Instituição, data da expedição, nome do candidato.

17.1.7.Os documentos emitidos em formato digital deverão possuir código de verificação e devem ser enviados acompanhados da certificação, declaração, programa ou documentação que atestem a sua veracidade, contendo, ainda, data de apresentação (dia, mês, ano), instituição promotora, nome do candidato, além de informações completas de acesso ao material, por endereço digital, sites ou plataformas digitais, dentre outros.

17.1.8.A comissão avaliadora poderá realizar a averiguação da autenticidade tanto dos documentos físicos (junto às instituições emissoras, se necessário) quanto dos digitais (via canais eletrônicos) e mesmo que o candidato apresente a declaração, atestado, programa ou documentação que demonstrem a veracidade da documentação digital, a Comissão Avaliadora poderá averiguar a autenticidade. Caso não seja possível confirmar a autenticidade ou integridade de qualquer documento, este será desconsiderado e não receberá a pontuação. Constatada qualquer fraude ou falsificação, a pessoa candidata será eliminada do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.1.9.Somente serão aceitos documentos emitidos digitalmente, que possuírem código de verificação, por isso, e-mails, cópias simples, capturas de tela (prints) ou mensagens de texto não serão recebidos pela equipe designada, estando o candidato vinculado a esses critérios. No caso de dados da carteira de trabalho digital só serão aceitos como comprovantes se acompanhados de Declaração do Departamento Pessoal ou órgão equivalente da empresa ou relatório da CTPS acompanhado do Extrato de Contribuição (CNIS), emitido pelo Meu INSS.GOV (<https://meu.inss.gov.br/#/login>);

17.1.10.Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de mudança no estado civil ou decorrente de outro tipo de alteração, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

17.2.A prova de títulos terá pontuação máxima igual a 100 (cem), sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor, obtida pela soma dos subtotais de cada grupo de atividades, conforme a fórmula especificada a seguir: pontuação da prova de títulos = Pontuação obtida no Grupo 1 (Títulos Acadêmicos) + Pontuação obtida no Grupo 2 (Atividades de Ensino/experiência profissional).

17.3.Os títulos referentes ao Grupo 1 não serão computados mais de uma vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível.

17.3.1. Concomitante, será pontuada apenas uma vez, a que couber maior pontuação ao candidato.

17.4.Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, os seguintes:
Quadro 7 - Grupo 1 - Títulos Acadêmicos

ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado na área específica, Livre-Docência na área ou em Educação.	40	40
B	Doutorado em outra área ou Livre-Docência em outra área.	35	35
C	Mestrado na área específica ou em Educação.	30	30
D	Mestrado em outra área.	25	25
E	Especialização(mínimo360horas)na área específica, ou na área de Educação, acompanhado do histórico escolar ou exclusivamente para a vaga de Manutenção de Aeronaves possuir habilitação da ANAC para célula ou Grupo monopropulsor ou Aviônicos que não será utilizada para habilitação no cargo.	20	20
F	Especialização em outra área (mínimo 360 horas), acompanhado do histórico escolar.	15	15
Valor Máximo no Grupo 1			40

17.4.1.Somente serão considerados os títulos reconhecidos conforme legislação vigente.

17.4.1.1. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

17.4.2.As atividades docentes serão pontuadas conforme segue:
Quadro 8 - Grupo 2 - Atividades de Ensino /Experiência Profissional

ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Experiência profissional de efetiva atividade docente	0,5 (meio) ponto a cada semestre de efetiva atividade docente. Tempo inferior a 6 (seis) meses (180 dias) será desconsiderado.	20
B	Experiência profissional na área específica da vaga	0,5 (meio) ponto a cada semestre de efetiva atividade. Tempo inferior a 6 (seis) meses (180 dias) será desconsiderado.	20
C	Coordenação de Projeto de Pesquisa financiado por agência ou órgão de fomento.	1 (um) ponto por projeto financiado.	06
	Coordenação de projeto de Iniciação Científica, Projeto de Extensão ou Projeto de Ensino.	1 (um) ponto por projeto coordenado.	06
	Orientação de aluno de Pós- Graduação Stricto Sensu.	1 (um) ponto por orientação concluída.	04
	Orientação de alunos em Trabalhos de Conclusão de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de Graduação e de Pós-Graduação Lato Sensu.	1 (um) ponto por orientação concluída.	04
Valor Máximo no Grupo 2			60

17.5.As atividades referentes ao Grupo 2 (A), exercidas em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

17.6.As atividades referentes ao Grupo 2 (B), exercidas em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

17.7.As atividades referentes ao Grupo 2 (A e B), exercidas em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma única vez, na que couber maior pontuação ao candidato (A ou B).

17.7.1.Não contará como experiência profissional (Atividade B) a experiência docente, já prevista na Atividade A.

17.7.2.A experiência (docente/profissional) prevista nas atividades A e B somente será válida mediante comprovação, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a)em empresa/instituição privada/pública:

i.cópia do Contrato de Trabalho;

ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em formato físico: apresentar a cópia da página de identificação do trabalhador; a página em que conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim (dia/mês/ano); página das "anotações gerais" e em ordem sequencial, demonstrando as alterações que houveram na contratação e ainda, o Extrato de Contribuição (CNIS), emitido pelo Meu INSS.Gov (<https://meu.inss.gov.br/#/login>) nos últimos 30 (trinta) dias da data inicial da inscrição no concurso; ou

iii.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em formato digital: apresentar a página detalhada do aplicativo na qual constem os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador e o Extrato de Contribuição (CNIS), emitido pelo Meu INSS.Gov (<https://meu.inss.gov.br/#/login>) nos últimos 30 (trinta) dias da data inicial da inscrição no concurso.

b)em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável com identificação do seu cargo, informando o período (com data de início e fim (dia/mês/ano), se for o caso), bem como o cargo ocupado; extrato de publicação ou ato de nomeação e de exoneração do cargo público; no caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745, de 1993, e suas alterações, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública; extrato de publicação do contrato e seus aditivos;

c)em atividade/serviço prestado como autônomo ou como MEI: cópia do contrato de prestação de serviços, nota fiscal ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, (dia/mês/ano), se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional) contendo o período em que atuou como autônomo ou como MEI. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) ou nota fiscal será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado e desde que não tenha tempo inferior a 6 (seis) meses (180 dias).

d)em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do contrato social, e suas alterações, devidamente registrada na Junta Comercial, acompanhado do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal, há no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data da prova de títulos e ainda, da comprovação que atua como Gerente, Gestor ou Administrador da empresa.

17.7.2.1. Documentos que não possibilitem a identificação do cargo/função/atividade/experiência ou que não constem a data do início e fim do período, em especial, que não estejam no formato dia/mês/ano, ou que estiverem ilegíveis, incompletos, rasurados, danificados, violados ou que, de qualquer forma, levarem suspeita de sua integridade não serão considerados.

17.7.2.2. Para a experiência (docente/profissional) prevista nas atividades A e B com vínculo vigente, será considerado como data final a data de emissão do documento. Em caso de extratos de contratos de trabalho, CTPS e cargo público será considerado como data final o primeiro dia de inscrições do concurso fixadas no cronograma deste edital.

17.8.Somente será considerado exercício de magistério o cargo/função/emprego de professor ou docente e não serão consideradas como experiência docente Grupo 2 (A) e/ou experiência profissional Grupo 2 (B), as aulas ministradas como estágio de docência (ou equivalente), em programas de mestrado, doutorado e pós- doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive de trabalho de conclusão de curso (TCC), e outras denominações tais como: atividades como bolsista discente, em qualquer nível, qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria, instrutor, estagiário de docência, dentre outros similares.

17.9. Excetua-se do disposto no subitem 17.9 as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Profucionário, Mulheres Mil, UAB, e-TEC e outros programas de formação e qualificação profissional, desde que o candidato tenha atuado na condição de Professor. Não será aceito a atuação como tutor.

17.10.Nas atividades referentes ao Grupo 2 (A e B), não serão contabilizados dias ou meses de diferentes períodos ou instituições, considerando somente o período completo de 180 (cento e oitenta) dias de uma mesma instituição, período e comprovação.

17.10.1. Somente serão consideradas as experiências profissionais cujas atividades tenham sido desempenhadas após a obtenção do curso de graduação exigido como requisito no cargo.

17.11.Não serão consideradas as atividades ou experiências do Grupo 2 (A e B) exercidas a forma de serviço voluntário, estágio, bolsista ou de residência médica.

17.12.Para as atividades referentes ao Grupo 2 (A e B), exercidas pelo candidato na condição de empresário, será considerado como data inicial a data do registro de abertura ou data da alteração do contrato social e como data final, a data de encerramento da empresa ou da alteração do proprietário.

17.12.1. Caso a empresa esteja em atividade, será considerada como data final, o dia anterior à data da entrega dos títulos fixadas no cronograma deste edital.

17.12.2. Não serão aceitos períodos de tempo em que o candidato figure como sócio de empresa, exceto, se houver a comprovação de que atuou como Administrador, Gestor ou Gerente da empresa. A participação societária não é elemento hábil para a contagem de pontos na fase experiência.

17.13.Para fins de comprovação da experiência profissional do Grupo 2(B) somente serão considerados os cargos/função compatíveis com o cargo de nível superior (graduação) ou de nível técnico profissional (ensino médio + profissionalizante) correlacionado com a área específica do concurso. Não serão aceitos, cargos ou funções como: auxiliar, assistente, apoio e outros considerados de suporte básico ou cargos/funções não relacionadas com a área específica do concurso.

17.14.Para fins de comprovação da experiência profissional do Grupo 2 (B) desenvolvida de forma autônoma ou por empresa própria, somente serão considerados àquelas compatíveis com o cargo de nível superior (graduação) ou de nível técnico profissional (ensino médio + profissionalizante) correlacionado com a área específica do concurso. Para fins de comprovação, a Banca Avaliadora poderá consultar o CNAE da empresa, para identificar as atividades principais e secundárias da empresa e a sua compatibilidade com a área do concurso.



17.15.Para fins de comprovação das atividades do Grupo 2 (C), o candidato deverá apresentar:

a)coordenação de projeto financiado: certificado e/ou atestado que contenha o nome do candidato enquanto coordenador, o título do projeto que foi desenvolvido, a agência ou o órgão de fomento financiador e data ou período de participação;

b)coordenação de projeto de pesquisa, extensão ou ensino: certificado e/ou atestado que contenha o nome do candidato enquanto coordenador, o título do projeto, instituição a qual foi vinculado e data ou período de participação;

c)orientação de alunos de curso de educação profissional técnica de nível médio, de graduação e de pós-graduação lato sensu: certificado e/ou atestado e/ou declaração que contenha o nome do candidato enquanto orientador, o título do trabalho, o nome do orientando, data ou período de participação e identificação da instituição a qual foi vinculado, devidamente assinado pelo coordenador do curso, programa de pós-graduação ou responsável legal da Instituição.

17.16.Não serão considerados para o Grupo 2 (C):

a)Participação e/ou coordenação em grupos ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão exercidas no período em que figurou como aluno de cursos técnicos, graduação ou pós-graduação;

b)Atividades exercidas como co-coordenador, coordenador-adjunto, coordenador-substituto e outros.

c)Orientação de estágio, exceto, orientação de alunos em Trabalhos de Conclusão de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de Graduação e de Pós-Graduação Lato Sensu;

d)Orientação de projetos de ensino, pesquisa, extensão ou iniciação científica, participação em olimpíadas ou competições de outras naturezas;

e)Participação e/ou coordenação de projetos ensino, pesquisa, extensão ou iniciação científica, com início ou execução para data futura ou que não tenham sido iniciadas a pelo menos 30 (trinta) dias da data inicial de inscrição no concurso;

f)Participação em bancas de orientação de estágio, bancas de avaliação de trabalhos de conclusão de curso e/ou de projetos;

g)Outros que não estejam definidas no Quadro 8 deste edital.

17.17.Os documentos entregues à comissão não serão devolvidos ao candidato em hipótese alguma.

17.18.Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados ou ata de defesa de dissertação ou tese, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, e que contenham a informação expressa de que o candidato concluiu o curso sem qualquer restrição, e desde que a defesa tenha ocorrido há menos de 2 (dois) anos, considerando a data de publicação do edital. No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, somente serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC, conforme art. 7º, §1º da Resolução 01 de 08 de junho de 2007 e art. 8º da Resolução n. 01 de 06 de abril de 2008 do Conselho Nacional de Educação.

17.18.1. Não serão aceitos cursos de aperfeiçoamento ou autoinstrucionais para fins de comprovação de conclusão de curso de pós-graduação.

17.18.2. Caso o diploma do curso de pós-graduação stricto sensu ainda não tenha sido emitido, o candidato deverá apresentar, cumulativamente: a) ata de defesa da dissertação ou tese; b) histórico escolar; e c) declaração ou atestado recente emitido pela setor competente da Instituição de Ensino, certificando expressamente que todas as pendências acadêmicas e administrativas foram sanadas e que o diploma encontra-se em processo de confecção e registro.

17.19.Para cursos de pós-graduação realizados no exterior, para fins de comprovação, será aceito apenas o diploma, e desde que este tenha sido convalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

17.20.Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, quando traduzido para a língua portuguesa, e desde que seja realizado por tradutor juramentado em observância à legislação nacional aplicável.

17.21.Os históricos escolares não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso, assim como qualquer outro documento que não permita a comprovação da conclusão de curso.

17.22.Para efeito de verificação de áreas afins será utilizada a tabela de áreas do conhecimento definida pela Capes, utilizando-se as grandes áreas de avaliação.

17.22.1. O curso que não constar na tabela de áreas do conhecimento definida pela Capes, será enquadrado pela comissão avaliadora na área do conhecimento a qual pertence, podendo ser utilizada a tabela de áreas de conhecimento do CNPQ com fonte subsidiária.

17.23.Não serão pontuados os documentos danificados, ilegíveis, contendo rasuras e/ou emendas, ou que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

17.24.Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não entregar seus títulos, no ato da inscrição, no local ou na forma, estabelecidos neste edital, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

17.25.O resultado da prova de títulos será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://seletivo.ifmt.edu.br> no dia previsto no Anexo I deste edital.

17.26.Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado e desde que esteja devidamente assinado, em formato PDF de tamanho até 10 MB, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, na aba Provas até as 23h59 do dia previsto no Anexo I deste edital; para isso, o candidato precisa estar logado no sistema com seu login e senha.

17.26.1. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a juntada de novos documentos ou a complementação de documentos na fase de recurso, precluindo o direito de apresentação fora do prazo regulamentar da inscrição.

17.27.O resultado da prova de títulos, após a análise de recursos, será divulgado no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br> a partir das 14h na data prevista no Anexo I, deste edital.

17.28.Registros em plataformas digitais, tais como sites institucionais; plataforma sucupira, currículo lattes, pesquisas de jurisprudências não serão objeto de avaliação para atribuição de pontos neste certame, tão pouco para reavaliação na fase recursal.

17.29.Será considerado não classificado o candidato que, mesmo obtendo pontuação igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) pontos na prova de desempenho didático, não estiver de acordo com o quantitativo estabelecido no Anexo III do Decreto 9.739, de 28 de março de 2019, incluído pelo Decreto 11.211, de 2022.

17.30.Os documentos enviados na prova de títulos deverão ser entregues em sua versão original acompanhados de cópia legível ou cópia autenticada em cartório, para os candidatos habilitados e classificados no momento da posse, para compor a pasta funcional. Identificado qualquer fraude ou falsificação nos documentos apresentados o candidato será impedido de tomar posse, além de responder civil e criminalmente pelo ato realizado.

18.DOS RECURSOS

18.1.Caberá interposição de recurso fundamentado à comissão organizadora instituída, no prazo estabelecido no Cronograma do Concurso, constante no Anexo I deste edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a)impugnação do edital;

b)contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

c)contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência (PcD);

d)contra o indeferimento da inscrição do candidato à vaga reservada a Negros;

e)contra o indeferimento da inscrição do candidato à vaga reservada a Indígenas;

f)contra o indeferimento da inscrição do candidato à vaga reservada a Quilombolas;

g)contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;

h)contra indeferimento da inscrição;

i)contra o conteúdo e formulação das questões da prova objetiva;

j)contra o gabarito preliminar da prova objetiva;

k)contra o resultado da pontuação na prova objetiva;

l)contra o resultado da avaliação documental da cota indígena ou quilombola;

m)contra o resultado da caracterização da deficiência do candidato PcD - Avaliação biopsicossocial;

n)contra o resultado da Banca de Heteroidentificação;

o)contra o resultado pontuação da prova de desempenho didático;

p)contra o resultado da pontuação da prova de títulos;

q)contra o resultado preliminar;

18.2.Os recursos mencionados no subitem 18.1 e "alíneas", devem seguir as orientações estabelecidas no edital, bem como, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas de acordo com o estabelecido neste edital, ter sido preenchido completa e corretamente pelo candidato, conforme as informações solicitadas nos formulários específicos, e, após assinado pelo candidato, deverão ser encaminhados via Sistema SCG em arquivo digital, em formato PDF, respeitando o tamanho do arquivo de até 10 MB.

18.2.1.A interposição da impugnação do edital (alínea "a", item 18.1), deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: dpi.concurso@ifmt.edu.br, com o assunto: impugnação do Edital 03/2026. A resposta da impugnação do edital, será encaminhada ao e-mail do candidato que o impetrou.

18.2.2.Os recursos contra as demais alíneas do item 18.1 deverão ser dirigidos por meio de requerimento (Anexo IV), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, encaminhado pelo Sistema SGC, no site <http://seletivo.ifmt.edu.br>, para isso, o candidato precisa estar logado no sistema com seu login e senha e caso necessário consultar as orientações de acesso ao sistema para envio de recursos, disponível no Anexo XIX deste edital.

18.2.3.A comissão organizadora instituída não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência ou o envio de dados.

18.3.Para cada questão deve ser apresentado um recurso específico.

18.3.1.Para os recursos interpostos contra o conteúdo e a formulação das questões da prova objetiva será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado e deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

18.3.2.Os recursos interpostos contra o conteúdo e à formulação das questões da prova objetiva e contra o gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser preenchidos em formulário próprio (Anexo IV), disponibilizado no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>; a identificação do candidato e a justificativa deverão ser formatados em fonte Times New Roman ou Arial de tamanho 12, não sendo aceitos recursos manuscritos.

18.3.3.O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme já mencionado.

18.4.Não serão aceitos recursos cujas justificativas e argumentações tenham sido copiadas ou geradas integral ou parcialmente, por ferramentas de Inteligência Artificial (IA) generativa, desacompanhado de fundamentação técnica ou citação bibliográfica das fontes ou normas.

18.5.Não serão considerados recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma, conforme estabelecido nos subitens 18.1 até 18.3.2.

18.6.O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não serão considerados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

18.7.Serão indeferidos os recursos que:

a)cujos teor despreze a banca examinadora e/ou a comissão organizadora;

b)que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;

c)cujas fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d)sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e)com dados incompletos;

f)encaminhados de forma diversa à estipulada neste edital; e

g)forem elaborados com referências bibliográficas inexistentes.

18.8.Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 18.1 e subitens deste edital.

18.9.A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

18.10.Após a divulgação oficial de que trata o subitem 18.9 deste edital, será disponibilizado no Sistema SGC a resposta do recurso para o candidato que o impetrou, com a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora. Para acessar a resposta do recurso o candidato deverá logar no Sistema SGC, com seu login e senha, nas abas específicas de cada etapa dos recursos.



18.11.A decisão de que trata o item 18.9 deste edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

18.12.Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova objetiva e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que pontuaram nas questões anuladas terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais após os recursos.

18.13.Alterado o gabarito preliminar da prova objetiva, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

18.14.Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.

18.15.A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da banca examinadora.

18.16.Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

18.17.É dever do candidato a leitura do edital na íntegra. Em caso de dúvidas sobre o preenchimento de inscrição, envio de documentos (prova de títulos ou cotas) ou envio de recursos, entrar em contato imediatamente ou até no máximo 12 horas antes da finalização do prazo do evento com a Comissão de Seleção do Concurso para sanar todas as dúvidas.

18.17.1. Para tirar dúvidas o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (65) 3616-4140 ou pelo e-mail: dpi.concurso@ifmt.edu.br, em caso de contato pelo e-mail é indispensável descrever o ocorrido e anexar capturas de tela (prints), caso necessário, pois não serão admitidos recursos, ações judiciais e outros, fundamentados em problemas que não tenham sido reportados à Comissão dentro do prazo estipulado.

19.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

19.1.O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) homologará e publicará, no Diário Oficial da União, o resultado final do concurso público objeto deste edital, nos termos do art. 39 do Decreto 9.739, de 28 de março de 2019.

19.2.A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando-se o número máximo candidatos habilitados da ampla concorrência para cada cargo deste Edital, observando-se o disposto no §1º-A do art. 39 e no Anexo III do Decreto 9.739, de 2019, no art. 8º do Decreto 9.508, de 2018 e no art. 6º da Lei 15.142, de 2025. Também serão homologados no mesmo quantitativo os candidatos PcD's e/ou candidatos negro, indígenas e quilombolas, em conformidade com a reserva de vagas prevista no edital.

19.3.A publicação da homologação dos resultados (preliminares e finais) e a classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da somatória da nota obtida na prova objetiva (PO), prova de desempenho didático (PDD) e de títulos (PT), dispostos em 05 (cinco) listas conforme se segue e de acordo com a nota explicativa da aplicação do método da lista única disposta no Anexo XVII:

a)Uma listagem de classificação na ampla concorrência para todos os candidatos do certame separada por cargo (contendo inclusive os candidatos optantes pela reserva de vagas para candidatos negros, PcD, indígenas e quilombolas);

b)Uma listagem de classificação única de candidatos PcD;

c)Uma listagem de classificação única de candidatos negros (pretos e pardos);

d)Uma listagem de classificação única de candidatos indígenas; e

e)Uma listagem de classificação única de candidatos quilombolas.

19.4.O resultado final do concurso público será divulgado, no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, a partir das 17 horas do dia previsto no Anexo I deste edital.

19.5.A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no Concurso para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para fins de classificação final, será calculada por meio da média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato: na prova objetiva (com peso 3,) na prova de desempenho didático, (com peso 3), e na prova de títulos (com peso 1) conforme fórmula abaixo:

$$PF = [(PPO \times 3) + (PDD \times 3) + (PPT \times 1)] \div 7,$$

em que: PF é a pontuação final; PPO é a pontuação na prova objetiva; PDD é a pontuação na prova de desempenho didático; e PPT é a pontuação na prova de títulos.

19.6.Será utilizada apenas uma casa decimal na publicação da pontuação dos candidatos na prova objetiva, na prova de desempenho didático e na prova de títulos.

19.7.Para o cálculo da classificação dos candidatos, no resultado final do concurso, serão utilizadas duas casas decimais, após a vírgula.

19.8.Os candidatos não eliminados no concurso serão classificados segundo a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

19.9.A classificação do cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á de acordo com o número de vagas ofertadas por cargo e em conformidade com o Anexo III do Decreto 9.739, de 28/03/2019, que determina o número máximo de candidatos classificados por vaga e conforme informações da Tabela 01, deste edital.

19.10.Será classificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico o candidato que:

a)obtiver, no mínimo, 135 (cento e trinta e cinco) pontos, ou seja, 70 (setenta) pontos na prova objetiva e 65 (sessenta e cinco) pontos na prova de desempenho didático;

b)obtiver pontuação necessária para classificar-se para a prova de desempenho didático dentro do número máximo de classificados estabelecido nos subitens 16.2 e 16.2.2 deste edital.

c)obtiver pontuação necessária para classificar-se dentro do limite estabelecido pelo Anexo III do Decreto 9.739, de 2019, incluído pelo Decreto 11.211, de 2022.

19.11.Ainda que tenha atingido pontuação mínima de 135 (cento e trinta e cinco) pontos, o candidato que não atender ao disposto no subitem 19.10 alínea "c", estará automaticamente excluído/reprovado, sendo, portanto, eliminado do concurso público de que trata este edital.

19.11.1. Todos os candidatos empatados com o candidato da última posição de cada uma das listagens de Ampla Concorrência, Negros, PcD, Indígenas ou Quilombolas, respeitando o limite Anexo III do Decreto Federal 9.739, de 2019, serão igualmente considerados habilitados, tendo sua classificação definida de acordo com os critérios de desempate definidos neste edital.

19.11.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de que trata o Anexo III do Decreto 9.739, de 2019, incluído pelo Decreto 11.211, de 2022, será considerado reprovado nos termos do art. 39, § 3 do Decreto 9.739, de 2019, atualizado pelo Decreto 11.211, de 2022.

19.12.Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sucessivamente, o candidato que:

a)tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição neste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741, de 1 de outubro de 2003;

b)obtiver maior número de pontos na prova de desempenho didático;

c)obtiver maior número de pontos em conhecimentos específicos (prova objetiva);

d)obtiver maior número de pontos em Língua Portuguesa (prova objetiva);

e)tiver idade mais elevada, com menos de 60 (sessenta) anos; ou

f)tenha comprovadamente sido jurado a partir de 10/08/2008 (data de entrada em vigor da Lei 11.689, de 2008) nos termos do art. 440 do Código do Processo Penal - Decreto-Lei 3.689, de 1941, introduzido pela Lei 11.689, de 2008.

19.12.1. O candidato que tenha exercido a função de Jurado deverá encaminhar a prova documental de que exerceu essa função, até o último dia previsto para as inscrições, pelo link: <https://forms.gle/ZbafwZk8qTR6KSJx6> - Documentação de Comprovação de Jurado - Concurso Docente EBTT.

19.12.2. Para fins de comprovação da função de Jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por um agente público designado pela comissão organizadora do concurso) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais no país.

19.13. Os candidatos habilitados e optantes pela reserva de vagas (negras, PcD, indígenas e quilombolas) concorrerão concomitantemente tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

19.13.1. Os candidatos PcD's e os candidatos negros, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas habilitadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

19.13.2. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pelo candidato PcD, negro, indígena ou quilombola habilitado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação e, por último, para a ampla concorrência.

19.13.2.1. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas, nos termos do art. 3º, § 1º Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 2025.

19.13.2.2. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas, nos termos do art. 3º, § 2º Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 2025.

19.13.2.3. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas e indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras, observada a alternância e proporcionalidade a que trata a legislação específica.

19.13.2.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos e pardos habilitados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas ou quilombolas, conforme disposto nos subitens 19.13.2.1 e 19.13.2.2 deste edital.

19.13.2.5. Na hipótese de não haver pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas e quilombas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos da ampla concorrência.

19.13.2.6. Na hipótese de não haver pessoas candidatas PcDs em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos da ampla concorrência, nos termos do art. 8º, § 1º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 260, de 2025.

19.14. O candidato classificado em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao final do certame, exclusivamente na modalidade, cujo o percentual da vaga reservada seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

19.14.1. Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais pessoa candidata concorre, a classificação será feita na modalidade em que a pessoa obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação, conforme prevê o art. 49 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 2025.

19.15. Do resultado preliminar do concurso público caberá recurso, que poderá ser interposto por candidato interessado, no período e horário previstos no cronograma deste edital (Anexo I), e deverá estar devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas de acordo com o estabelecido no item 18.1 e subitens deste edital.

19.16. O candidato deverá preencher completa e corretamente as informações solicitadas no formulário específico para recursos, que deverá ser assinado, e encaminhado em arquivo único, formato PDF tamanho até 10 MB, pelo Sistema SGC, no site <http://seletivo.ifmt.edu.br>, para isso, o candidato precisa acessar o sistema com seu login e senha e seguir as orientações existentes no item 18 deste edital.

19.17. O resultado final do concurso público de que trata este edital será encaminhado pela comissão organizadora do concurso ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) para conhecimento e providências.

19.18. O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) poderá anular o resultado do concurso público, por motivo devidamente justificado, não cabendo aos candidatos a pertinência da invocação de direito adquirido.

19.19. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) reserva-se o direito de chamar os habilitados, na rigorosa ordem de classificação, conforme as necessidades da Administração.

19.20. O resultado final do concurso público será divulgado, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br> no dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I).

20.DA ORDEM DE NOMEAÇÃO

20.1.A ordem de nomeação dos candidatos considerará as 5 (cinco) listagens mencionadas no subitem 19.3 deste edital, respeitada a alternância e a proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas a serem providas e o percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, tanto para as vagas já previstas quanto para novas vagas, que por ventura surgirem no período de validade do edital.

20.2.Nos casos de vacância ou exoneração de servidor nomeado por vaga reservada, durante a validade do concurso, a vaga deve ser, obrigatoriamente, preenchida respeitando a categoria da vaga originalmente reservada, a ordem de classificação no concurso e os critérios de proporcionalidade e alternância, por outro candidato da respectiva lista de reserva de vagas, e, caso não haja mais candidatos habilitados na lista de vagas reservadas, a vaga deve ser revertida para ampla concorrência, conforme disposto na Nota Técnica SEI 5709/2025/MGI, que trata da aplicação das cotas a partir da vaga ocupada.

20.3.A nomeação de pessoas habilitadas ou classificadas dentro do previsto no limite do Anexo III do decreto 9.739, de 2019 e suas atualizações, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o número de vagas reservadas a pessoas negras, PcD, indígenas e quilombolas.



20.4.As vagas que surgirem durante a validade do concurso para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, serão ofertadas, primeiramente aos servidores interessados em remoção no âmbito do IFMT e, posteriormente, conforme remanejamento interno, aos candidatos habilitados e classificados neste concurso.

20.5.O IFMT resguarda-se o direito de prioritariamente atender as necessidades demandadas por esta Instituição, considerando-se que a ocupação de cada vaga cargo possui determinadas especificidades. Sobretudo, a cada nova vaga analisar-se-á obrigatoriamente o atendimento dos percentuais previstos para o quantitativo total de vagas deste edital, para as vagas reservadas nomeando ,em consonância com o art. 3º, §§1º, 2º, 3º e 4º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 2025, na seguinte ordem de preferência.

I.Candidatos habilitados na lista única de candidatos com deficiência (PcD), caso haja vaga reservada de acordo com o percentual de 5% estabelecido no Decreto 9.508, de 2018;

II.Candidatos habilitados na lista única de candidatos quilombolas, caso haja vaga reservada de acordo com o percentual de 2% estabelecido no Decreto 12.536, de 2025;

III.Candidatos habilitados na lista única de candidatos indígenas, caso haja vaga reservada de acordo com o percentual de 3% estabelecido no Decreto 12.536, de 2025;

IV.Candidatos habilitados na lista única de candidatos negros (pretos e pardos), caso haja vaga reservada de acordo com o percentual de 25% estabelecido no Decreto 12.536, de 2025; e

V.Candidatos habilitados na lista da ampla concorrência.

20.6.Em caso de necessidade de preenchimento de vagas futuras em quaisquer dos Campi do IFMT, a Propessoas irá consultar os candidatos classificados considerando o disposto neste edital e aos percentuais previstos na lei Lei 15.142, de 2025; Decreto 9.508, de 2018; Decreto 9.739, de 2019; Decreto 12.536, de 2025; Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 260, de 2025; Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 2025.

20.6.1.A partir da consulta prevista no subitem anterior, o candidato terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação formal de aceite, caso assim não proceda, configurará renúncia tácita do direito ao preenchimento da vaga; devendo ser convocado o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação. Em caso de não aceite do candidato consultado poderá solicitar final de fila uma única vez.

20.6.2.A responsabilidade pela aceitação na nomeação é exclusiva do candidato, devendo este avaliar as condições de acesso, logística, saúde, distanciamento familiar e outros.

20.6.3.Se o candidato aceitar a vaga oferecida, deverá formalizar esta opção perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas desta instituição.

20.7.O candidato poderá solicitar final de fila uma única vez, ficando ciente que sua nomeação poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência deste concurso, dependendo, para isso, do surgimento de novas vagas.

20.7.1.O pedido de reposicionamento no final da lista de habilitado é irretratável (Art. 22, §1º da Instrução Normativa 02, de 2019 alterada pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MPO 64, de 2025).

20.7.2.Quando houver um único candidato habilitado, classificado ou quando este for o último classificado para a vaga ofertada, o candidato não poderá solicitar final de fila e não haverá reposicionamento para vagas futuras, mesmo que o edital esteja vigente.

20.7.3.O candidato que estiver na condição estabelecida no item 20.7.1 e for convocado à nomeação e não aceitar a vaga ofertada será considerado como desistente definitivo do concurso público, independentemente da vigência do concurso.

20.7.3.1. A situação disposta no subitem 20.7.2 não garante ao candidato o direito de no futuro requerer a nomeação para a vaga recusada, mesmo que a Instituição venha a realizar um novo concurso público para provimento da vaga (cargo) recusada pelo candidato e enquanto este concurso estiver vigente.

20.8.O candidato convocado que não comparecer nos dias e locais especificados na convocação caracterizará desistência definitiva, por isso, o candidato será automaticamente excluído do certame.

20.9.Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação constante da lista oficial de habilitados/classificados do concurso.

20.10.Durante o estágio probatório, não haverá, a pedido do servidor, remoção (para outro Campus do IFMT) ou redistribuição (para outra Instituição de Ensino Federal), conforme estabelecido em norma do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (Portaria SEGRT/MGI 619, de 10 de março de 2023).

21.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

21.1.O candidato habilitado no concurso público de que trata este edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

a)ter sido habilitado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste edital;

b)ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto 70.436, de 18 de abril de 1972 ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, estar em conformidade com as normas e os procedimentos das Leis 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 9.515, de 20 de novembro de 1997;

c)gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e)estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

f)possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;

g)ter idade mínima de 18 anos;

h)apresentar declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União 67, de 06 de julho de 2011;

i)Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI c/c o §10 do art. 37 da Constituição Federal.

j)ter aptidão, física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme art 5, inciso VI, da Lei 8.112, de 1990, Decreto 9.739, de março de 2019 e suas atualizações, que será averiguada em exame médico admissional, determinado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, conforme relação apresentada neste edital;

k)possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo em consonância com a Lei 12.772, de 2012 e suas alterações e habilitação e titulação constantes deste edital, sendo obrigatório na data da posse a apresentação do diploma do curso de graduação exigido para o cargo/área.

l)apresentar declaração de que não exerce gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário nos termos do art. 117, inciso XI, da Lei 8.112, de 90.

m) não ter sofrido condenação definitiva por improbidade administrativa, crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar incompatível com investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único da Lei 8.112, de 1990.

n) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas nos arts. 117, inciso IX e XI da Lei 8.112, de 1990, que incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de 5 (cinco) anos;

o) não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infrigência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei n. 8.112, de 1990; e

p)não estar em débito com o erário da Administração Pública Federal.

21.2.O candidato de nacionalidade estrangeira deverá ter fluência na Língua Portuguesa comprovada mediante a apresentação de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras - <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-deatuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>), por meio do Ministério da Educação ou Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa emitida por qualquer instituição pública brasileira.

21.3. Cidadãos de países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) estão isentos de comprovação de proficiência em língua portuguesa.

21.4.Os diplomas e/ou certificados obtidos e expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, obrigatoriamente, reconhecidos por órgão público competente ou universidades brasileiras que possuam cursos reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria, conforme Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

21.5.Do candidato estrangeiro habilitado neste concurso público, para a investidura no cargo, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário tipo V com prazo de validade compatível. Nesse caso, o candidato deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da nomeação, apresentar protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente ou protocolo do visto permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público. A permanência do estrangeiro no Quadro de Pessoal Permanente do IFMT fica condicionada à apresentação de cédula de identidade com visto permanente, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a expedição desse documento pelo órgão competente.

21.6.A admissão ao cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime de dedicação exclusiva não permite a existência de outra atividade pública ou privada, não sendo permitido o usufruto de licenças não remuneradas para o ingresso no cargo.

21.7.Para posse e investidura no cargo, o candidato entregará à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (Propessoas/IFMT) os documentos necessários, conforme previstos neste edital, e outros exigidos pela legislação vigente.

21.8.Deverá apresentar toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos e exigências previstos no presente edital.

21.9.Mesmo que a inscrição do candidato seja deferida como PcD e que ele seja habilitado em vaga destinada a pessoa com deficiência, a posse no cargo nesta condição só ocorrerá após o candidato passar pela apuração e a comprovação da deficiência com base em documentos fornecidos pelo candidato e em procedimento de avaliação por equipe médica oficial multidisciplinar a pós por perícia médica oficial do IFMT, conforme legislação federal vigente anteriormente à nomeação no concurso, conforme a legislação vigente.

22.DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

22.1.Os candidatos habilitados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

22.2.O provimento do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á na Classe A, Nível 01, de acordo a Lei 12.772, de 2012, respeitados a ordem de classificação dentro do limite de vagas ofertadas, e, em caso de surgimento de novas vagas, até o limite máximo de classificação permitida pelo Anexo III do Decreto 9.739, de 28 de março de 2019, incluído pelo Decreto 11.211 de 26, de 2022; o rol de classificados constantes do edital de homologação publicado no Diário Oficial da União; e o prazo de validade do Certame.

22.3.A classificação do candidato, fora do limite de vagas ofertadas, não assegurará o direito ao seu ingresso automático ao cargo para o qual se classificou, sendo somente possível com surgimento de vagas futuras aptas ao provimento dentro do prazo de validade do certame.

22.4.No caso de vacância do cargo efetivo, o candidato classificado somente será convocado a ocupar o cargo efetivo, caso haja limite disponível e autorização das autoridades a que trata o art. 5º, §2º da Instrução Normativa 02, de 27 de agosto de 2019, expedida pelo Ministério da Economia.

22.5.Para que haja a posse do candidato habilitado ou classificado, conforme a homologação do resultado final do Concurso, publicado no Diário Oficial da União, este ficará sujeito à comprovação dos requisitos básicos e de todas as exigências estabelecidas neste edital e na legislação vigente quando da investidura no cargo.

22.6.Não será empossado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

22.7.Caberá à comissão de análise de documentos a apreciação dos documentos exigidos para provimento no cargo pelo candidato habilitado.

22.8.O candidato habilitado será nomeado por meio de publicação no Diário Oficial da União e convocado preferencialmente por e-mail, ou telefone ou correspondência enviada ao endereço constante no Requerimento de Inscrição. O IFMT não se responsabiliza pela mudança de telefone, e-mail ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

22.9.O candidato somente tomará posse no cargo se:

a)atender a todos os requisitos exigidos no item 21 deste edital;

b)for julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do IFMT;

c)para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, aceitar ministrar aulas nos turnos que atendam às necessidades institucionais (turnos matutino e vespertino, ou matutino e noturno, ou vespertino e noturno).

22.10.A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.



22.11.O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação, conforme data a ser estabelecida pela Propessoas na Reitoria.

22.12.O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito, podendo ser nomeado o próximo classificado para o cargo.

22.13.É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Caso o servidor não entre em exercício neste prazo, terá a posse tornada sem efeito, permitindo ao IFMT convocar o próximo candidato habilitado.

22.14.Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos habilitados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

22.14.1. Considerando que os candidatos são submetidos à mesma prova e critérios estabelecidos para participação no concurso público, a ordem de convocação para nomeação se dará pelos HABILITADOS, com base no resultado final, independente de ampla concorrência ou vagas reservadas. Somente após convocação dos HABILITADOS, haverá convocação dos classificados, seguindo a ordem classificatória do resultado final do concurso, respeitando-se a proporcionalidade das cotas, se for o caso.

22.15.Todos os candidatos deverão apresentar para a Perícia Médica Oficial, os exames abaixo relacionados, que deverão ser realizados às suas expensas:

I. Hemograma completo com plaquetas;

II. Glicemia em jejum;

III.Creatinina;

IV. Lipidograma (colesterol total e triglicérides);

V. AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);

VI. ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);

VII. EAS.

VIII.Tipagem sanguínea ABO e fator RH;

IX.Laudo psiquiátrico emitido por médico psiquiatra;

X. Laudo psicológico emitido por psicólogo;

XI. Audiometria; e

XII.Laudo de avaliação cardiológica emitido por médico cardiologista.

22.15.1. Os laudos e documentos emitidos pelos médicos especialistas: cardiologista, psiquiatra e neurologista, obrigatoriamente devem constar o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), que é o documento que atesta junto ao Conselho Federal de Medicina a sua formação em determinada especialidade médica. Ele é obrigatório para todos (as) os (as) médicos (as) que possuem certificado de conclusão de Residência Médica - devidamente registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) - e/ou Título de Especialista emitido e registrado pela Associação Médica Brasileira (AMB).

22.15.2. Os laudos emitidos por assinador digital (Qr Code) obrigatoriamente devem ter o reconhecimento por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

22.15.3. Para o candidato habilitado para a vaga reserva às pessoas com deficiência (PcD), deverão ser apresentados os exames médicos constante no item 22.15 e também deverão ser apresentados os seguintes exames, de acordo com o tipo de deficiência:

I.Deficiência Auditiva:

I.1 Audiometria; e

I.2 Laudo caracterizado da deficiência, contendo informações sobre a espécie e o grau, ou nível de deficiência de ambos os ouvidos.

II.Deficiência visual:

II.1 Exame oftalmológico; e

II.2 Laudo caracterizador de deficiência, contendo informações sobre a acuidade em ambos os olhos e informações expressas sobre a patologia, melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen e/ou, quando for caso de campo visual, campimetria em que conste o somatório do campo visual em ambos os olhos.

III.Deficiência física:

III.1 Eletrocardiograma;

III.2 Laudo de avaliação cardiológica emitido por médico cardiologista;

III.3 Laudo de avaliação neurológica emitido por médico neurologista;

III.4 Exame otorrinolaringoscópico; e

III.5 Exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie e o grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto 3.298/1999.

IV.Deficiência mental, intelectual e/ou psicossocial:

IV. 1 Laudo psiquiátrico e/ou psicológico constando, duas ou mais das seguintes limitações, nos termos do art. 4º do Decreto n. 3.298/1999: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização de recursos da comunidade; e) segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; e ainda, se há outras doenças associadas (comorbidades) e data de início de manifestação da doença;

IV. 2 Caso haja outras doenças associadas (comorbidades) apresentar os exames complementares referente a (s) comorbidade(s);

IV. 3 O candidato com transtorno do espectro autista deverá apresentar relatório médico especializado, emitido por médico psiquiatra ou neurologista, com registro no CRM, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e(ou) prejuízos): a) capacidade de comunicação e interação social; b) reciprocidade social; c) qualidade das relações interpessoais; d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e e) idade do início do comprometimento e f) grau de suporte.

22.15.4. O candidato deverá entregar uma cópia dos exames mencionados nos itens 22.15 e 22.15.1, para serem anexados na pasta funcional.

22.15.5. Apresentar declaração de que não exerce gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário nos termos do art. 117, inciso XI, da Lei 8.112/90.

22.16.Os exames têm validade máxima de 60 (sessenta) dias, e os demais exames, 60 (sessenta) dias, antes da data de sua apresentação à Perícia Médica Oficial. Os exames oftalmológico, audiometria, otorrinolaringoscópico serão válidos se realizados até 180 dias antes da data de sua apresentação à inspeção médica.

22.17.Os exames e laudos originais deverão conter a identificação precisa do candidato e do profissional de saúde no respectivo conselho de classe.

22.17.1. No caso de utilização pelo profissional de saúde de assinatura digital, esta deve ser passível de verificação da integridade e autenticidade. Os Laudos emitidos por assinador digital (Qr Code) obrigatoriamente devem ter o reconhecimento do por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

22.18.A perícia médica do SIASS poderá solicitar a apresentação de exames e laudos complementares, a repetição dos exames já apresentados, e a apresentação de parecer específico de médico especialista ou de outro profissional de saúde, nos termos da Portaria SRT/MGI 4.515, de 26 de junho de 2024 e Portaria SRT/MGI 7.809, de 12 de setembro de 2025.

22.19.A nomeação será direito subjetivo do candidato habilitado dentro do número de vagas ofertadas neste edital, no prazo de validade do concurso.

22.20.O candidato nomeado deverá se apresentar para a posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na Lei 8.112/1990, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

22.21.O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos originais, legíveis, quando convocado:

a)comprovante bancário, especificando número de conta corrente, banco e agência, original e cópia;

b)comprovante de residência (água, luz ou telefone, original e cópia), atualizado ou declaração de residência conjunta ou de ausência de comprovante de residência.

c)carteira de identidade, original; por exigência do sistema Siape, apresentar, obrigatoriamente, a Carteira de Identidade;

d)certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino, original;

e)registro de profissional no órgão de classe, quando exigido para ingresso no cargo, original;

f)certidão de nascimento ou casamento, original;

g)CPF, (original ou digital, emitido no site da Receita Federal);

h)título eleitoral, original;

i)PIS ou Pasep, (original ou declaração de que não possui inscrição no PIS ou PASEP);

j)certificado/diploma e respectivo histórico que comprovem a formação expressamente exigida para o cargo/nível de classificação pretendido, original e cópia;

k)01 (uma) foto 3x4 física e 01 (uma) digital;

l)protocolo de solicitação de vacância ou exoneração do cargo anterior, caso seja servidor público federal, estadual, municipal ou do DF (estatutário);

m)currículo Lattes.

n)apresentar declaração firmada pelo próprio candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por improbidade administrativa, crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar incompatível com investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único da Lei 8.112/1990.

o)apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

I.caso o candidato tenha cargo/emprego ou função pública em outra Instituição pública, empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias e sociedades controladas, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade pública a que esteja vinculado, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com a nova investidura em cargo público federal (acumulação de cargos lícita), contendo informações quanto ao cargo ocupado, regime de trabalho e horário de trabalho semanal;

II.caso o candidato seja aposentado ou inativo, deverá apresentar as seguintes informações exigidas nos art. 8 e 10 da Portaria SGP/SEDGG/ME 4.975, de 29/04/2021:

i.A denominação do cargo que deu origem à aposentadoria ou inatividade;

ii.O fundamento legal da aposentadoria ou da inatividade;

iii.O ato legal da aposentadoria ou da inatividade;

iv.O nível de escolaridade do cargo em que se deu a aposentadoria ou inatividade;

v.A data de vigência da aposentadoria ou da inatividade;

vi.O cargo, emprego, posto ou graduação em que seu a aposentadoria ou inatividade; e

vii.Comprovante de rendimento (contracheque).

III.No caso de militar reformado por incapacidade, deverá apresentar informações sobre o ato de reforma e da incapacidade;

IV.No caso de militar em atividade, apresentar as seguintes informações exigidas nos arts. 7 e 10 da Portaria SGP/SEDGG/ME 4.975, de 29/04/2021:

i.A denominação do cargo, emprego, função, posto ou graduação militar que exerce;

ii.A jornada do cargo, emprego, função, posto ou graduação militar que exerce;

iii.A unidade da federação em que exerce o cargo, emprego, função, posto ou graduação militar;

iv.O nível de escolaridade do cargo, emprego, função, posto ou graduação militar;

v.A data de ingresso no serviço militar;

vi.A área de atuação do cargo, emprego, função, posto ou graduação militar (saúde, magistério, técnico ou científico); e

vii.Comprovante de rendimento (contracheque).



V.No caso de beneficiário de pensão civil ou militar, apresentar as seguintes informações exigidas nos arts. 9 e 10 da Portaria SGP/SEDGG/ME 4.975, de 29/04/2021:

- i.O tipo e o fundamento legal da pensão;
- ii.O grau de parentesco com o instituidor de pensão;
- iii.A data de início da concessão do benefício;
- iv.A dependência econômica comprovada na data do óbito do instituidor; e
- v.Comprovante de rendimento (contracheque).

p)apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos art. 132, 135 e 137, Parágrafo Único, da Lei 8.112/1990 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores. Caso o órgão público de origem se recuse a emitir a declaração formal ou não faça em tempo hábil para a posse, a exigência será suprida, cumulativamente, mediante a apresentação de:

- i.Certidão Consolidada de Sanções por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- ii.Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e de Inabilitação para o Exercício de Cargo Público, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- iii.Certidão Negativa Correicional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções) emitidas pela Controladoria-Geral da União; e
- iv.Declaração firmada de próprio punho pela pessoa candidata, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), atestando a inexistência de penalidades ou impedimentos para a investidura em cargo público.

q)certidão de antecedentes criminais, e cíveis da Justiça Federal e Estadual, referente a circunscrição de onde residiu nos últimos 5 anos;

r)certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e certidões ou declarações de vínculo do Estado de Mato Grosso e dos municípios de Cuiabá e Várzea Grande ou da localidade de onde residiu nos últimos 5 anos, conforme art. 2º do Decreto 9.094 de 17/07/2017.

s)outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

22.22.O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes formulários e declarações preenchidos eletronicamente e assinados, que serão fornecidos pelo IFMT, quando convocado para a posse:

- a)autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União 87, de 12 de agosto de 2020;
- b)declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas ou de acúmulo. Caso o candidato tenha algum outro vínculo, deverá apresentar a cópia do protocolo do pedido de exoneração do cargo ou o ato/portaria de exoneração ou dispensa do cargo.
- c)ficha de dados cadastrais;
- d)declaração de que não é beneficiário de seguro-desemprego.
- e)declaração de que não exerce gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário nos termos do art. 117, inciso XI, da Lei 8.112/90. Caso exerça a gerência ou administração, o candidato deverá apresentar o comprovante do pedido de alteração societária ou termo de compromisso, comprometendo-se a regularizar sua situação no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da posse, sob pena de apuração de responsabilidade.

22.23.Os documentos, formulários e declarações necessários poderão ser complementados no ato da convocação.

22.24.No ato da convocação, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas), verificará na base de dados dos órgãos e entidades responsáveis as informações sobre: situação eleitoral, antecedentes criminais e cíveis, para validação de informações sobre a situação do candidato, conforme art. 2º do Decreto 9.094 de 17, de 2017.

22.24.1. Caso as consultas aos sistemas eletrônicos apontem qualquer pendência, restrição ou registro positivo, o candidato será notificado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar a situação e apresentar as certidões cabíveis, desde que o prazo não ultrapasse o limite legal para a realização da posse, conforme estabelece o art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.

22.24.2. A existência de registros, inquéritos policiais ou ações cíveis e criminais em andamento não impede sumariamente a investidura, contudo, a posse poderá ser motivadamente negada pela Administração caso seja constatada a existência de condenação transitada em julgado, ou quando a natureza e a gravidade dos fatos apurados nos processos cíveis ou criminais apresentarem manifesta incompatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, gerando risco à integridade, ao patrimônio ou às atividades institucionais do IFMT.

22.24.3. Na hipótese prevista no item 21.24.3, será assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, competindo a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas a instaurar um procedimento administrativo sumário para análise da compatibilidade da conduta antes da decisão final de recusa da posse.

22.24.4. Durante a tramitação do procedimento administrativo a que trata o item 21.24.4, e até que haja decisão final definitiva por parte da Administração, a vaga correspondente ficará cautelarmente reservada, ficando suspensa a nomeação do próximo candidato da lista de classificação para aquela vaga específica.

22.24.5. A reserva cautelar da vaga manterá seus efeitos mesmo após a expiração do prazo de validade (vigência) do concurso público, desde que o procedimento administrativo de apuração ou a respectiva ação judicial tenham sido iniciados antes do vencimento do certame, garantindo-se à pessoa candidata o direito à investidura no cargo em caso de decisão final favorável.

22.24.6. A reserva cautelar de vaga prevista no item 21.24.5 restringe-se exclusivamente à vaga e ao campus de lotação para o qual a pessoa candidata submetida ao procedimento foi originalmente convocada, não impedindo que o IFMT realize a convocação e nomeação regular dos demais candidatos classificados para preenchimento de vagas em outros campi ou unidades institucionais, conforme a necessidade da Administração

22.25.Na data da posse o candidato passará, obrigatoriamente, às suas despesas, por um treinamento introdutório a ser realizado pelo IFMT, por um período de até 05 (cinco) dias úteis.

22.26.Estará impedido de tomar posse o candidato que não cumprir quaisquer dos requisitos indicados no subitem 21.1 e seus subitens, ainda, aquele que:

- a)for considerado INAPTO nos exames médicos pré-admissionais;
- b)for ex-empregado público demitido por justa causa ou ex-servidor demitido ou destituído de cargo público na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo público federal;
- c)exercer cargo, emprego ou função pública inacumulável;
- d)perceber proventos de aposentadoria decorrente dos arts. 40 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis; e
- e)não cumprir as demais determinações deste edital.

22.26.1. O candidato que tiver sido aposentado por invalidez, em decorrência da incapacidade física ou mental permanente, decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, não poderá assumir o cargo público conforme disposto no art. 37, §10º da Constituição Federal e arts. 33 e 35 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360, de 6 de dezembro de 2022, salvo se submetido à avaliação da Junta Médica Oficial do SIASS que denote a recuperação da capacidade laboral para o exercício das atribuições do cargo efetivo.

22.26.1.1. O candidato na situação disposta no item 22.26.1. deverá apresentar o comprovante do protocolo da solicitação do cancelamento da aposentadoria, contudo, caso a aposentadoria não venha a ser cancelada ou suspensa, a posse e a investidura no novo cargo poderá ser revogada e o fato será comunicado ao órgão de origem ou a Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

22.27. Todos os candidatos para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que entrarem em exercício passarão obrigatoriamente por um programa de capacitação, nos termos da Lei 12.772, visando capacitar e aprimorar seus conhecimentos para o exercício da atividade docente.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital.

23.2.Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste edital e que as aceita; por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.

23.3.O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

23.3.1.Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

23.3.2. Todas as publicações respeitarão as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e a Resolução 269 de 2018 do Conselho Nacional de Justiça.

23.4.O candidato cotista inscrito pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da inscrição, ou não participar ou não for aprovado das etapas previstas no edital, não poderá reclamar em outras etapas do certame, que não as previstas especificamente para este fim no cronograma.

23.5.Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção, bancas ou exames.

23.6.Será ainda eliminado, em qualquer época, o candidato que tiver realizado a prova usando documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos. O candidato sempre terá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.7.O candidato ou o seu representante legal responderá civil e criminalmente pela inverdade das informações apresentadas.

23.8.Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, conforme regime jurídico, por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

23.9.No interesse e a critério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste edital, na vigência do concurso, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não nomeados neste concurso público possam ser aproveitados nos Campi deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes e autorizadas, bem como nas demais Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ou das Instituições Federais de Ensino Superior.

23.9.1.A escolha do Campus no qual o candidato habilitado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será lotado dependerá da sua classificação no concurso e da opção que fizer quando for convocado para o provimento do cargo.

23.9.2.O candidato à nomeação poderá manifestar-se por escrito, uma única vez, quanto ao reposicionamento de seu nome para o final da lista oficial de classificados do concurso, ciente de que será novamente convocado após a efetiva chamada dos demais candidatos constantes da mesma lista de classificados e que, se não aceitar nessa consulta, será considerado desistente do certame.

23.9.3.O IFMT poderá, a seu exclusivo critério, preencher vagas futuras com candidatos aprovados e habilitados em outros Concursos em validade de outras Instituições da Rede Federal de Ensino, desde que em cargos idênticos ao seu Plano de Carreira e que não haja candidatos remanescentes em Concursos vigentes do IFMT, observadas as normas regulamentares pertinentes ao instituto de aproveitamento de classificados; ordem de classificação; autorização institucional de origem e o aceite do habilitado.

23.10.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso público contidas neste edital, editais complementares, comunicados, em outros a serem publicados.

23.10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os editais complementares e as divulgações referentes a este concurso público que sejam publicados na imprensa oficial da União e nos endereços eletrônicos <https://seletivo.ifmt.edu.br> e <http://processoseletivo.ifmt.edu.br>.

23.10.2. O IFMT se responsabiliza unicamente pela divulgação das informações referentes a esse concurso ficando o candidato responsável por ler e acompanhar as informações e publicações realizadas.

23.10.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as normas deste edital, dos editais complementares, comunicados e publicações a serem divulgados.

23.11.As despesas decorrentes da participação em quaisquer fases ou procedimentos relativos ao concurso, inclusive posse e exercício de que trata este edital correm por conta dos candidatos.

23.12.A aprovação e a classificação do candidato constituem mera expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, ao prazo de validade do concurso, ao interesse e conveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e demais disposições legais.



23.13.Durante o período de validade deste concurso público reserva-se ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, autorização de provimento e até o número de vagas existente.

23.14.Conforme art. 43 do Decreto 9.739 de 28 de março de 2019, o prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

23.15.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação e/ou pontuações, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

23.16.A atualização do endereço indicado no requerimento de inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da posse, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

23.16.1. Durante a validade do Concurso Público, o candidato poderá atualizar seu endereço de e-mail e telefone, por meio de requerimento a ser enviado ao IFMT - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas), no endereço: Avenida Senador Filinto Müller, 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, contendo os dados a serem atualizados e número do edital do concurso com a identificação externa no envelope - Atualização de Dados Cadastrais Concurso Edital 03/2026 ou pelo e-mail: propessoas@ifmt.edu.br, com o assunto - Atualização de Dados Cadastrais Concurso Edital 03/2026.

23.16.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados cadastrais.

23.17.O candidato classificado será convocado para nomeação preferencialmente por e-mail, telefone ou correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

23.17.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência ou do recebimento da convocação, permitirá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) convocar o próximo candidato classificado.

23.18.Após o preenchimento das vagas ofertadas, os candidatos habilitados e classificados poderão ser nomeados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do concurso, podendo também o excedente ser disponibilizado para nomeação em qualquer instituição da Rede Federal de Ensino do país, bem como poderão ser aproveitados candidatos habilitados e classificados em outros concursos em validade de outras Instituições Federais de Ensino do país, desde que autorizado pelas Administrações envolvidas e com anuência do candidato habilitado, observada a ordem de classificação e obedecendo às normas legais pertinentes.

23.18.1. Se o candidato aceitar vaga oferecida por outra instituição, ainda que, após a aceitação, não tome posse, não poderá mais ser nomeado no âmbito do IFMT e será eliminado deste certame público.

23.18.2. Caso o candidato recuse a vaga oferecida por outra instituição, seu nome permanecerá na lista de classificação deste edital, autorizando-se automaticamente o aproveitamento do candidato ocupante da classificação imediatamente posterior, consideradas, inclusive as diferentes listas de reserva de vagas.

23.19.Todas as informações e dúvidas relativas a este concurso público, tais como editais de retificação, requerimento de inscrição, pedidos de inscrições indeferidos, resultados, recursos, local e período para entrega dos títulos, gabarito das provas, homologações, estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

23.20.Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital, caso haja necessidade.

23.21.Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto bancário para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento.

23.21.1. No caso do pagamento do boleto bancário, o candidato poderá realizá-lo por meio alternativo válido (pagamento em caixa eletrônico ou internet banking), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste edital.

23.21.2. No caso de envio dos documentos solicitados neste edital, caberá ao candidato verificar as formas e os prazos de envio fixados pelos correios. Em hipótese alguma serão aceitos o recebimento de documentos posteriores aos prazos fixados no edital.

23.22.O candidato que desejar relatar ao IFMT os fatos ocorridos durante a execução do concurso, deverá fazê-lo junto a comissão organizadora do concurso, enviando e-mail para o endereço eletrônico: dpi.concurso@ifmt.edu.br.

23.23.Não serão fornecidos a terceiros, informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e na lei de Proteção de Dados, salvo para as situações e condições especificadas na referida legislação.

23.24.O candidato é responsável pela consulta da situação de sua inscrição, das demais informações necessárias para a realização das provas e demais etapas deste edital.

23.25.Quando ocorrer a vacância ou exoneração de um servidor nomeado por meio de vagas reservadas, durante a validade do concurso, a vaga deve ser obrigatoriamente preenchida respeitando a categoria da vaga originalmente reservada, a ordem de classificação no concurso e os critérios de proporcionalidade e alternância, por outro candidato da respectiva lista de reserva de vagas, e, caso não haja mais candidatos habilitados na lista de vagas reservadas, a vaga será revertida para ampla concorrência.

23.26.Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por Tradutor Juramentado.

23.27.Se a qualquer tempo constatada qualquer declaração ou documentação falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se já tiver sido nomeado, sua admissão ao serviço público poderá ser anulada após um processo administrativo que lhe garanta o direito ao contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

23.28.Dúvidas e eventuais problemas quanto ao acesso aos formulários deverão ser encaminhadas para o e-mail: dpi.concurso@ifmt.edu.br, com no mínimo 24 horas de antecedência do encerramento do prazo fixado neste item, não sendo este e-mail considerado para fins de substituição quanto ao procedimento estabelecido para o atendimento especial, envio de documentos para cotas de reserva legal e solicitação de isenção.

23.29.O candidato que tiver dificuldades sistêmicas ou dúvidas do certame, que não teve sua inscrição indeferida e não encontrar seu nome na relação dos inscritos deverá entrar em contato imediatamente com o IFMT pelo telefone (65) 3616-4140 ou pelo e-mail: dpi.concurso@ifmt.edu.br e seguir as orientações fornecidas.

23.30.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso e pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Anexo I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital.	13/07/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Impugnação do edital.	De 13 a 15/07/2026	dpi.concurso@ifmt.edu.br
Resultado da análise da impugnação do edital.	20/07/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Período de Inscrição (via internet).	20/07/2026 a 03/08/2026 Até as 23h59	https://seletivo.ifmt.edu.br
Período para envio dos documentos da prova de títulos, no ato da inscrição.	20/07/2026 a 03/08/2026 Até as 23h59	https://seletivo.ifmt.edu.br
Período para solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio do formulário.	De 20/07 a 22/07/2026 Até as 23h59	https://seletivo.ifmt.edu.br
Resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	24/07/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Recurso contra indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	24 e 25/07/2026 Até as 23h59	https://seletivo.ifmt.edu.br
Resultado da análise dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa.	29/07/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida.	De 29/07 a 04/08/2026	Agências bancárias
Prazo final para encaminhamento de Autodeclaração Racial (Anexo IX) e Termo de Autorização de uso de Imagem (Anexo X), no caso de candidato concorrente à vaga da cota racial, no ato da inscrição.	03/08/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Prazo final para encaminhamento de Declaração de pertencimento étnico indígena (Anexo XI) e RANI ou documentos do subitem 13.13, no caso de candidato concorrente à vaga de indígena, no ato da inscrição.	03/08/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Prazo final para encaminhamento de Declaração de pertencimento quilombola (Anexo XII) e certidão de registro do quilombo emitida pela Fundação Palmares ou documentos do subitem 13.14, no caso de candidato concorrente à vaga de quilombola, no ato da inscrição.	03/08/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Prazo final para encaminhamento do requerimento (Anexo VI) e laudo médico (Anexo VII) ou documento equivalente, conforme item 11.7.2.3 e subitens do edital, no caso de candidato concorrente à vaga para PcD, no ato da inscrição.	03/08/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Prazo final para encaminhamento de solicitação de atendimento especial/específico (Anexo VI) e documentação comprobatória, conforme itens e subitens do edital.	03/08/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Prazo final para encaminhamento dos documentos da prova de títulos, em formato PDF de até 10 MB no ato da inscrição.	03/08/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Prazo final para encaminhamento de Declaração de Uso de Nome Social (Anexo V).	03/08/2026	dpi.concurso@ifmt.edu.br
Prazo final para encaminhamento de prova documental de que exerceu a função de Jurado.	03/08/2026	dpi.concurso@ifmt.edu.br
Data final para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição, respeitando o horário da rede bancária nacional.	04/08/2026	Agências bancárias
Divulgação da relação preliminar de candidatos inscritos.	11/08/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação da relação dos candidatos inscritos que se declararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas na forma da Lei 15.142/2025.	11/08/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação da relação dos candidatos que se declaram pessoa com deficiência (PcD), conforme Lei 13.146/2015 e Instrução Normativa 260/2025.	11/08/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação da relação preliminar dos candidatos que terão direito ao atendimento especial/específico.	11/08/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Recurso contra o indeferimento das inscrições e contra o indeferimento de pedido para concorrer na condição de cotista racial, indígena, quilombola, pessoa com deficiência (PcD) e ao atendimento especial/específico.	11 e 12/08/2026 Até as 23h59	https://seletivo.ifmt.edu.br
Resultado da análise dos recursos sobre indeferimento de inscrições.	17/08/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br



Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos e dos locais de realização da prova objetiva.	21/08/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Aplicação da Prova Objetiva.	30/08/2026	Será disponibilizado em https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.	31/08/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questões da prova objetiva.	31/08 e 01/09/2026 Até as 23h59	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação de comunicado contendo o resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questões da prova objetiva.	11/09/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva.	11/09/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação da pontuação de cada candidato na prova objetiva.	11/09/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Interposição de recursos contra a pontuação obtida na prova objetiva.	11 e 12/09/2026 Até as 23h59	https://seletivo.ifmt.edu.br
Resultado da análise dos recursos contra a pontuação obtida na prova objetiva.	15/09/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação da pontuação de cada candidato na prova objetiva após a análise dos recursos.	15/09/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Indicação dos candidatos com nota mínima para habilitação à Prova de Desempenho Didático, conforme o item 16.2.2 do Edital, condicionada às etapas de verificação das respectivas reservas de vagas.	15/09/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Publicação dos currículos da Banca de Heteroidentificação.	15/09/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Publicação do currículo da comissão de verificação documental complementar para candidatos indígenas e quilombolas.	15/09/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Convocação dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) para a Banca de Heteroidentificação.	16/09/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Convocação de candidatos para Avaliação da caracterização da deficiência e avaliação biopsicossocial, quando necessário, conforme Lei 13.146 de 2015 e arts. 14 a 32 da Instrução Normativa 260/2025.	16/09/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Realização do procedimento de análise documental dos candidatos indígenas e quilombolas.	17 a 27/09/2026	Reitoria do IFMT Comissão de Verificação Documental
Realização do procedimento de caracterização da deficiência e avaliação biopsicossocial, quando necessário pela Equipe Técnica multidisciplinar.	17 a 27/09/2026	Será disponibilizado em https://seletivo.ifmt.edu.br
Realização da Banca de Heteroidentificação para os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), no formato presencial, conforme convocação.	17 a 27/09/2026	Será disponibilizado em https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de caracterização da deficiência - avaliação biopsicossocial.	28/09/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação do resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação dos candidatos negros (pretos e pardos).	28/09/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação do resultado do procedimento de verificação documental dos candidatos indígenas e quilombolas.	28/09/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado da Banca de Heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos.	28 e 29/09/2026 Até as 23h59	https://seletivo.ifmt.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de caracterização da deficiência - avaliação biopsicossocial.	28 e 29/09/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental dos candidatos indígenas e quilombolas.	28 e 29/09/2026 Até as 23h59	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação do resultado do procedimento de caracterização da deficiência - avaliação biopsicossocial, após a análise dos recursos, junto a comissão recursal.	05/10/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação da relação dos candidatos aptos para concorrerem na condição de pessoa com deficiência (PcD), após análise dos recursos.	05/10/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos, junto à Comissão de Heteroidentificação Recursal.	05/10/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação da listagem de candidatos aptos a concorrerem pela cota de negros (preto ou pardo), cota indígena e cota quilombola.	05/10/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação da composição das Bancas Examinadoras das Provas Didáticas.	07/10/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Convocação dos candidatos aptos para a Prova de Desempenho Didático.	09/10/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação do Cronograma da Prova de Desempenho Didático.	09/10/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático.	Às 14h30 do dia 14/10/2026	Avenida Sen. Filinto Muller, 953- Bairro Quilombo - Cuiabá/MT e transmitido ao vivo pelo Canal Oficial do IFMT, site: https://www.youtube.com/@ifmtoficial
Prova de Desempenho Didático	29/10 a 29/11/2026	Será disponibilizado em https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação preliminar da pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático.	30/11/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Recursos contra a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático.	30/11 e 01/12/2026 Até as 23h59	https://seletivo.ifmt.edu.br
Resultado da análise dos recursos contra a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático.	11/12/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação da pontuação de cada candidato na Prova de Desempenho Didático após análise dos recursos.	11/12/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação do resultado preliminar da pontuação na Prova de Títulos.	11/12/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Recursos contra a pontuação obtida na Prova de Títulos.	11 e 12/12/2026 Até as 23h59	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra a pontuação obtida na Prova de Títulos.	17/12/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação da pontuação na Prova de Títulos, após análise dos recursos.	17/12/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação do Resultado preliminar do Concurso.	18/12/2026	https://seletivo.ifmt.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado preliminar, conforme item e subitem do Edital 03/2026.	18 a 19/12/2026 Até as 23h59	https://seletivo.ifmt.edu.br
Divulgação do Resultado Final do Concurso	23/12/2026 A partir das 17h	https://seletivo.ifmt.edu.br
Publicação da Homologação do Concurso	29/12/2026	D.O.U

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/ÁREA (PROFESSOR) E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO/ DA ÁREA

ATRIBUIÇÕES:

1. Ao ingressar na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o servidor estará submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, conforme a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.1 São atribuições do cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: ministrar aulas em disciplinas relacionadas à área e outros conteúdos afins para todos os níveis e modalidades de ensino, conforme previsto na legislação vigente; participar de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, e, quando solicitado, de atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição. As atividades serão realizadas sempre que possível visando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES NAS ÁREAS:

ADMINISTRAÇÃO:

Ministrar disciplinas relacionadas à área de Administração, bem como componentes curriculares afins previstos nos projetos pedagógicos dos cursos ofertados pelo campus, em todas as modalidades de ensino do IFMT. Participar, colaborar e, quando designado, coordenar projetos, programas, atividades e cursos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, contribuindo para seu planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação. Participar da organização e da realização de eventos acadêmicos, científicos, culturais e institucionais, bem como prestar apoio às demais ações desenvolvidas no âmbito do campus. Exercer, ainda, atividades administrativas, de planejamento, acompanhamento, avaliação e gestão inerentes ao cargo público e à carreira docente, além de outras atribuições previstas na legislação vigente e nas normas institucionais.

INFORMÁTICA:

Ministrar disciplinas relacionadas à área de Informática, bem como componentes curriculares afins previstos nos projetos pedagógicos dos cursos ofertados pelo campus, em todas as modalidades de ensino do IFMT. Participar, colaborar e, quando designado, coordenar projetos, programas, atividades e cursos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, contribuindo para seu planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação. Participar da organização e da realização de eventos acadêmicos, científicos, culturais e institucionais, bem como prestar apoio às demais ações desenvolvidas no âmbito do campus. Exercer, ainda, atividades administrativas, de planejamento, acompanhamento, avaliação e gestão inerentes ao cargo público e à carreira docente, além de outras atribuições previstas na legislação vigente e nas normas institucionais.

FÍSICA:

Ministrar disciplinas relacionadas à área de Física, bem como componentes curriculares afins previstos nos projetos pedagógicos dos cursos ofertados pelo campus, em todas as modalidades de ensino do IFMT. Participar, colaborar e, quando designado, coordenar projetos, programas, atividades e cursos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, contribuindo para seu planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação. Participar da organização e da realização de eventos acadêmicos, científicos, culturais e institucionais, bem como prestar apoio às demais ações desenvolvidas no âmbito do campus. Exercer, ainda, atividades administrativas, de planejamento, acompanhamento, avaliação e gestão inerentes ao cargo público e à carreira docente, além de outras atribuições previstas na legislação vigente e nas normas institucionais.



MATEMÁTICA:

Ministrar disciplinas relacionadas à área de Matemática, bem como componentes curriculares afins previstos nos projetos pedagógicos dos cursos ofertados pelo campus, em todas as modalidades de ensino do IFMT. Participar, colaborar e, quando designado, coordenar projetos, programas, atividades e cursos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, contribuindo para seu planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação. Participar da organização e da realização de eventos acadêmicos, científicos, culturais e institucionais, bem como prestar apoio às demais ações desenvolvidas no âmbito do campus. Exercer, ainda, atividades administrativas, de planejamento, acompanhamento, avaliação e gestão inerentes ao cargo público e à carreira docente, além de outras atribuições previstas na legislação vigente e nas normas institucionais.

MANUTENÇÃO DE AERONAVES:

Ministrar disciplinas relacionadas à área de Manutenção de Aeronaves, bem como componentes curriculares afins previstos nos projetos pedagógicos dos cursos ofertados pelo campus, em todas as modalidades de ensino do IFMT. Participar, colaborar e, quando designado, coordenar projetos, programas, atividades e cursos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, contribuindo para seu planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação. Participar da organização e da realização de eventos acadêmicos, científicos, culturais e institucionais, bem como prestar apoio às demais ações desenvolvidas no âmbito do campus. Exercer, ainda, atividades administrativas, de planejamento, acompanhamento, avaliação e gestão inerentes ao cargo público e à carreira docente, além de outras atribuições previstas na legislação vigente e nas normas institucionais.

MEDICINA VETERINÁRIA - CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS:

Ministrar disciplinas relacionadas às atividades da área de Medicina Veterinária em geral, com ênfase em Medicina Clínica e Cirúrgica de animais de pequeno porte, bem como componentes curriculares afins previstos nos projetos pedagógicos dos cursos ofertados pelo campus, em todas as modalidades de ensino do IFMT. Participar, colaborar e, quando designado, coordenar projetos, programas, atividades e cursos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, contribuindo para seu planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação. Participar da organização e da realização de eventos acadêmicos, científicos, culturais e institucionais, bem como prestar apoio às demais ações desenvolvidas no âmbito do campus. Exercer, ainda, atividades administrativas, de planejamento, acompanhamento, avaliação e gestão inerentes ao cargo público e à carreira docente, além de outras atribuições previstas na legislação vigente e nas normas institucionais.

MEDICINA VETERINÁRIA - CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA DE GRANDES ANIMAIS:

Ministrar disciplinas relacionadas às atividades da área de Medicina Veterinária em geral, com ênfase em Medicina Clínica e Cirúrgica de animais de grande porte, bem como componentes curriculares afins previstos nos projetos pedagógicos dos cursos ofertados pelo campus, em todas as modalidades de ensino do IFMT. Participar, colaborar e, quando designado, coordenar projetos, programas, atividades e cursos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, contribuindo para seu planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação. Participar da organização e da realização de eventos acadêmicos, científicos, culturais e institucionais, bem como prestar apoio às demais ações desenvolvidas no âmbito do campus. Exercer, ainda, atividades administrativas, de planejamento, acompanhamento, avaliação e gestão inerentes ao cargo público e à carreira docente, além de outras atribuições previstas na legislação vigente e nas normas institucionais.

PORTUGUÊS/ESPANHOL:

Ministrar disciplinas relacionadas às aulas da área de Língua Portuguesa e à Língua Espanhola, bem como componentes curriculares afins previstos nos projetos pedagógicos dos cursos ofertados pelo campus, em todas as modalidades de ensino do IFMT. Participar, colaborar e, quando designado, coordenar projetos, programas, atividades e cursos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, contribuindo para seu planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação. Participar da organização e da realização de eventos acadêmicos, científicos, culturais e institucionais, bem como prestar apoio às demais ações desenvolvidas no âmbito do campus. Exercer, ainda, atividades administrativas, de planejamento, acompanhamento, avaliação e gestão inerentes ao cargo público e à carreira docente, além de outras atribuições previstas na legislação vigente e nas normas institucionais.

QUÍMICA:

Ministrar disciplinas relacionadas à área de Química, bem como componentes curriculares afins previstos nos projetos pedagógicos dos cursos ofertados pelo campus, em todas as modalidades de ensino do IFMT. Participar, colaborar e, quando designado, coordenar projetos, programas, atividades e cursos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, contribuindo para seu planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação. Participar da organização e da realização de eventos acadêmicos, científicos, culturais e institucionais, bem como prestar apoio às demais ações desenvolvidas no âmbito do campus. Exercer, ainda, atividades administrativas, de planejamento, acompanhamento, avaliação e gestão inerentes ao cargo público e à carreira docente, além de outras atribuições previstas na legislação vigente e nas normas institucionais.

ZOOTECNIA:

Ministrar disciplinas relacionadas à área de Zootecnia, bem como componentes curriculares afins previstos nos projetos pedagógicos dos cursos ofertados pelo campus, em todas as modalidades de ensino do IFMT. Participar, colaborar e, quando designado, coordenar projetos, programas, atividades e cursos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, contribuindo para seu planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação. Participar da organização e da realização de eventos acadêmicos, científicos, culturais e institucionais, bem como prestar apoio às demais ações desenvolvidas no âmbito do campus. Exercer, ainda, atividades administrativas, de planejamento, acompanhamento, avaliação e gestão inerentes ao cargo público e à carreira docente, além de outras atribuições previstas na legislação vigente e nas normas institucionais.

Além das atividades acima descritas, também são atribuições do cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

a) Ministrar aulas nos cursos técnicos de nível médio, cursos superiores, pós-graduação e de formação inicial e continuada de trabalhadores, em conteúdos ou disciplinas ligadas às áreas de formação, quer no respectivo campus ou fora dele.

b) Prestar consultoria e assessoria na implantação, coordenação, administração de cursos, acompanhamento de projetos de interesse do Instituto e desempenhar outras atividades correlatas.

c) Realizar atividades de orientação de alunos em desenvolvimento de projetos, trabalhos de conclusão de curso e similares, estágios e monitorias.

d) Atuar em atividades de pesquisa aplicada e extensão, elaborando, desenvolvendo e executando projetos, desde o encaminhamento aos órgãos de fomento até suas finalizações.

e) Manter produção científica, quando participante de programas de pós-graduação, tais como elaborar, encaminhar artigos para revistas e para congressos.

f) Participar de comissões e/ou colegiados internos e/ou externos para tratar de assuntos administrativos e de interesse da Instituição.

g) Realizar atividades de extensão como consultorias, assessorias e prestações de serviços.

h) Participar de bancas examinadoras e outras atividades previstas em regulamento interno de atividades docentes do IFMT.

i) Atuar como fiscal de contratos, conforme legislação vigente e sua formação.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CARGO/ÁREA DE PROFESSOR EBT

Língua Portuguesa - 10 (dez) questões (EXCETO para a área de Português/Espanhol)

1. Leitura, compreensão e interpretação de diferentes gêneros discursivos; 2. Condições de produção, estrutura composicional e função social de diferentes gêneros discursivos; 3. Sequências textuais do narrar, do argumentar, do descrever e do instruir; 4. Linguagem verbal e não verbal; 5. Variações linguísticas de caráter regional, social, estilístico e histórico; 6. Adequação dos níveis de linguagem às situações de uso na oralidade e na escrita; 7. Funções da linguagem; 8. Aspectos linguísticos na construção do texto; 9. Morfologia: formação, classificação e flexão de palavras; 10. Colocação pronominal; 11. Sintaxe: frase, oração, períodos simples e compostos por coordenação e subordinação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal; 12. Semântica e efeitos de sentido: denotação, conotação, polissemia, sinonímia, antonímia e figuras de linguagem; 13. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade; 14. Ortografia Oficial; 15. Registros da escrita: pontuação e acentuação tônica e gráfica.

Fundamentos da educação, conhecimentos transversais e legislação - 10 (vinte) questões.

1. Estado, sociedade e educação: a função social da educação escolar; 2. Processo de ensino e aprendizagem na Educação Básica, Profissional e Tecnológica: concepções, planejamento, métodos e organização curricular; 3. Tecnologias da Informação e comunicação na educação; 4. Avaliação institucional e da aprendizagem: finalidades, critérios e instrumentos; 5. Gestão e organização do trabalho escolar; 6. Legislação educacional: 6.1. A educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações; 6.2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996 e suas alterações; 6.3. Lei 11.892/2008 e suas alterações; 6.4. Regulamento Didático do IFMT: Resolução CONSUP IFMT 81, de 26 de novembro de 2020; 7. Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: Lei 12.772/2012 com as devidas atualizações; 8. Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União: Lei 8.112/1990 com as devidas atualizações; 9. Ética na Administração Pública: Decreto 1.171/1994 com as devidas atualizações e Resolução CONSUP IFMT 91, de 15 de dezembro de 2014; 10. Constituição da República Federativa do Brasil e suas alterações (Artigos 1º a 14; 37 a 43; 205 a 217 e 226 a 230); 11. Declaração Universal dos Direitos Humanos Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948; 12. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (e alterações posteriores); 13. Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação) e alterações posteriores; 14. Programa Nacional de Integração da Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Decreto 5.840, 13/07/2006) e alterações posteriores; 15. Educação inclusiva. Acessibilidade para pessoas com deficiência (Lei 10.048/2000, Lei 10.098/2000 e o Decreto-Lei 5.296/2004). Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência (Decreto 3.298/1999 e a Lei 7.853/1989) e respectivas alterações posteriores. 16. Comunicação interpessoal: 16.1 Barreiras de comunicação; 16.2. Comunicação formal e informal; 17. Comportamento nas Organizações: 17.1. Comportamento humano; 17.2. Trabalho em grupo/equipe; 17.3. Conflitos; 17.4. Resolução de problemas com base em dados; 17.5. Diversidade nas organizações, inclusão e direitos humanos; 17.6. Mentalidade digital nas organizações. 18. Empreendedorismo e inovação 19. Ethos público e o compromisso com o interesse público: 19.1. Noções gerais de interesse público, cidadania, equidade social e democracia; 19.2. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei n.º 13.460/2017); 19.3. Foco nos resultados para os cidadãos; 19.4. Relações étnico-raciais (Lei n. 7.716/1989 e suas alterações; Lei n. 12.288/2010 e suas alterações). 19.5. Portaria MGI 6.719/2024 - Dispõe sobre assédio moral, assédio sexual e à discriminação de grupos historicamente vulnerabilizados, como mulheres, pessoas negras, indígenas, idosos, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIA+; 20. Aspectos Humanos e Sociais de Mato Grosso: 20.1 Formação étnica, população absoluta, densidade demográfica, fluxos migratórios, planos e projetos de colonização público e privados, indicadores sociais, rede e hierarquia urbana, política e diversidade cultural; 21. Aspectos Naturais de Mato Grosso: 21.1 Classificação geomorfológica, estrutura geológica, solos, hidrografia e bacias hidrográficas, climas, biomas e formações vegetais; 22. Aspectos Econômicos de Mato Grosso: 22.1 PIB, PNB, agricultura, pecuária, agronegócio, indústria, serviços, turismo e atrativos turísticos, fontes de energia, logística de transporte, intermodalidade e corredores de exportações; 23. Atualidades: 23.1 Desenvolvimento sustentável e ecologia, degradação e impactos ambientais desmatamento, queimadas e garimpo ilegal, geopolítica nas relações internacionais, saúde e segurança pública, surtos e epidemias.

Tecnologia Aplicada a Educação - 10 (dez) questões

1. Introdução à Computação; 2. Introdução ao Ambiente Linux; 3. Windows 10: diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, calculadora, Paint e Wordpad; 4. LibreOffice Writer e MS-Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, atalhos de teclado; 5. LibreOffice Calc e MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados, atalhos de teclado; 6. LibreOffice Impress e MS-Power Point: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides, atalhos de teclado; 7. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites e busca; 8. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos; 9. Google Drive: armazenamento e organização de arquivos em nuvem; 10. Segurança da Informação; 11. Tecnologias de Informação e Comunicação; 12. Multimídia; 13. Google Documentos; 14. Google Planilhas; 15. Google Apresentações; 16. Google Formulários: ferramentas de criação de formulários e coleta de dados online; 17. Google Classroom; 18. Google Meet; 19. Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle; 20. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas; 21. Tecnologias Digitais na Educação: 21.1 Softwares educacionais: plataformas de aprendizagem, jogos educativos, simuladores, softwares de autoria; 21.2 Recursos audiovisuais: vídeos, podcasts, animações, realidade virtual e aumentada; 21.3 Redes sociais e mídias digitais na educação; 21.4 Pesquisa e curadoria de informações na web: uso de buscadores, bancos de dados, bibliotecas digitais; 21.5 Curadoria e produção de conteúdo digital: criação e adaptação de materiais didáticos digitais; 21.6 Comunicação e colaboração online: interação e trabalho em equipe em ambientes virtuais; 21.7 Segurança da informação e privacidade na web; 22. Educação a Distância (EaD): 22.1 Modalidades de EaD: ensino online e ensino híbrido; 22.2 Plataformas de EaD: Moodle e Google Classroom; 22.3 Ferramentas de comunicação síncrona e assíncrona: chats, fóruns, videoconferência, e-mail; 22.4 Design instrucional para EaD: planejamento e desenvolvimento de cursos online; 23. Tendências e Inovações em Tecnologia Educacional: 23.1 Inteligência Artificial (IA) na educação: sistemas tutores inteligentes, análise de dados educacionais, personalização do ensino, sistemas de IA na gestão educacional; 23.2 Aprendizagem móvel (mobile learning): uso de dispositivos móveis na educação; 23.3 Internet das Coisas (IoT) na educação: ambientes de aprendizagem inteligentes e conectados; 23.4 Benefícios da IA na administração educacional: automação de tarefas, análise de dados, tomada de decisão, personalização, comunicação; 23.5 Desafios e implicações éticas da IA na educação: privacidade, segurança e acesso equitativo; 23.6 Ferramentas de análise de dados educacionais: softwares que utilizam IA para coletar, processar e analisar dados sobre o desempenho dos alunos, frequência, engajamento, etc., auxiliando na tomada de decisão e no planejamento de ações; 23.7 Sistemas de gestão escolar com IA: softwares que auxiliam na gestão de matrículas, organização de turmas, controle de frequência, emissão de documentos, comunicação com pais e alunos; 23.8 Automação de tarefas administrativas: processamento de documentos, organização de arquivos, agendamento de reuniões, envio de emails, etc.; 23.9 Análise de dados para tomada de decisão: identificação de padrões e tendências, previsão de demandas, otimização de recursos, avaliação de programas e projetos, etc.; 23.10 Suporte à inclusão e acessibilidade: ferramentas de IA para tradução em tempo real, legendagem automática, audiodescrição; 23.11 Fundamentos de interação com modelos de linguagem e uso de comandos textuais (prompts) em sistemas de IA generativa.



Conhecimentos Específicos
Área: Administração - 20 (vinte) questões.

11. Teorias e abordagens da administração: Administração científica; Teoria clássica da Administração; Teoria da burocracia; Teoria estruturalista; Abordagem comportamental da Administração; Abordagem Sistêmica da Administração; Abordagem Contingencial da Administração, Administração Contemporânea. Gestão Pública contemporânea. 2. Administração de Marketing: Marketing para o século XXI; Análise de oportunidades de mercado; Conexão com os clientes; Construção de marcas; Desenvolvimento das ofertas de mercado. Marketing, temas transversais e atualidades. 3. Administração da Produção: Papel estratégico e objetivos da produção; Estratégia de Produção; Projetos de produtos e serviços em gestão da produção; Arranjo físico e fluxo; Projeto de Organização do Trabalho; Planejamento e controle de Produção. Pesquisa Operacional. Gestão da qualidade 4. Gestão da Cadeia de Suprimentos: Cadeia de suprimentos no século XXI; o funcionamento da logística; Gestão de compras e suprimentos; Estoques; Transportes; Armazenamento; Embalagem e manuseio de materiais. Controle de patrimônio. 5. Gestão de Pessoas: O papel estratégico da gestão de pessoas; Recrutamento e seleção de pessoal; Treinamento e desenvolvimento de pessoal; Remuneração e benefícios; Liderança e gestão de equipes. Modelagem do trabalho; Gestão de Desempenho; Gestão de Conflitos; Higiene, Segurança e Qualidade de Vida no trabalho; Cultura e Clima Organizacional; Motivação; Comunicação. 6. Administração Financeira: Análise de demonstrações financeiras; O valor do dinheiro no tempo; Risco e Retorno; Técnicas de orçamento de capital; Estrutura de capital; Custo de capital. 7. Planejamento estratégico: Pensamento estratégico; Metodologias para elaboração do planejamento estratégico; Implementação do planejamento; Estratégias empresariais; Construção de cenários; Controle e avaliação do planejamento estratégico. 8. Cooperativismo e associativismo: políticas públicas de incentivo a organizações coletivas; práticas econômicas e sociais; redes de cooperação e tipos de cooperativas; economia solidária; aspectos legais, econômicos, humanos, sustentável e mercadológicos na gestão de cooperativas. 9. Empreendedorismo e inovação: conceitos e características; perfil do empreendedor; plano de negócios; modelo de negócio; startups 10. Gestão de Projetos: conceitos; tipos de projetos, planejamento e elaboração de projetos; ferramentas de gestão de projetos; gerenciamento de projetos.

Área: Informática - 20 (vinte) questões.

1. Algoritmos e Lógica de Programação; 2. Estrutura de Dados; 3. Programação Orientada a Objetos; 4. Engenharia de Software: 4.1. Definição; 4.2. Processo; 4.3. Gerência de Projeto; 5. Banco de Dados: 5.1. Fundamentos de Banco de Dados e sistemas de arquivo; 5.2. Modelo Entidade e Relacionamento (MER); 5.3. Normalização de dados e dependências funcionais; 5.4. Álgebra e cálculo relacional; 5.5. Arquitetura, modelos lógicos e representação física; 5.6. Organização de arquivos e métodos de acesso; 5.7. Linguagens de definição e manipulação de dados relacionais; 5.8. Linguagens de definição (DDL), manipulação (DML), controle (DCL) e transação (DTL) de dados relacionais; 5.9. Sistemas de apoio a decisão; 5.10. Conceitos básicos, arquiteturas e aplicações de Data Warehouse, ETL, OLAP e Data Mining; 5.11. Técnicas de modelagem e otimização de banco de dados; 5.12 Bancos de dados distribuídos; 5.12.1 Cluster em banco de dados; 5.13. BI - Business Intelligence; 5.14. Segurança e Autorização; 5.14.1 Administração de usuários e perfis de acesso; 5.15. Processamento de transações, controle de concorrência e recuperação; 5.15.1 Controle de integridade e concorrência; 5.16. Backup e restauração de dados; 5.17. Proteção, tolerância a falhas e continuidade em banco de dados; 5.18. Regras de integridade, modelo funcional, processos e documentação de banco de dados; 5.19. Desenvolvimento de aplicações em banco de dados. 6. UML2 (Unified Modeling Language) 2.x. 7. Padrões de Projeto o (Design Patterns/GoF). 8. Linguagens de Programação: 8.1. Java; 8.2. Python; 8.3 PHP.

Área: Física - 20 (vinte) questões.

I - Mecânica 1. Cinemática 1.1. Movimento em uma dimensão 1.2. Movimento em duas e três dimensões 2. Leis de Newton 3. Trabalho e Energia 4. Conservação da energia 5. Sistemas de partículas e conservação do momento linear 6. Colisões 7. Rotação 8. Conservação do momento angular 9. Equilíbrio dos corpos rígidos 10. Gravitação 11. Estática e dinâmica dos fluidos II - Movimento Ondulatório 1. Movimento Harmônico Simples (MHS) 2. Energia no MHS 3. Sistemas oscilantes 4. Oscilações forçadas e amortecidas 5. Ressonância 6. Classificação das ondas 7. Ondas periódicas 8. Ondas Harmônicas: na corda, sonoras e eletromagnéticas 9. Movimento de ondas em cordas 10. Interferência e ondas estacionárias III - Termodinâmica 1. Termologia 2. Calorimetria 3. Dilatação dos sólidos e líquidos 4. Transferência de calor por condução, convecção e radiação 5. Transformações gasosas 6. Energia interna de um gás 7. Primeira Lei da Termodinâmica 8. Segunda Lei da Termodinâmica 9. O ciclo de Carnot 10. Máquinas térmicas 11. Teoria cinética dos gases IV - Eletromagnetismo 1. Carga elétrica 2. Condutores, isolantes e dielétricos 3. Processos de eletrização 4. Lei de Coulomb 5. Campo elétrico 6. Lei de Gauss 7. Potencial elétrico 8. Capacitores 8.1. Associação de capacitores 9. Corrente elétrica 10. Resistência elétrica 10.1. Leis de Ohm 11. Associação de resistores 12. Leis de Kirchhoff 13. Circuitos simples e circuitos RC 14. Campo magnético 15. Lei de Ampère 16. Propriedades magnéticas da matéria 17. Lei de indução de Faraday 18. Indutância 19. Circuitos RLC 20. Equações de Maxwell V - Óptica 1. Propriedades da Luz 2. Velocidade da luz 3. Propagação da luz 4. Princípio de Huygens 5. Princípio de Fermat 6. Polarização da luz 7. Interferência e Difração da Luz 8. Princípios da óptica geométrica 9. Leis da reflexão da luz 10. Leis da refração da luz 11. Formação de imagens em espelhos planos e esféricos 12. Lentes esféricas 13. Instrumentos ópticos 14. Óptica da visão VI - Física Moderna 1. Teoria da relatividade restrita 2. Radiação de Corpo Negro e Quantização da Energia 3. Efeito fotoelétrico 4. Raio X e Espalhamento Compton 5. Comprimento de ondas de Broglie 6. O princípio da incerteza 7. Modelos atômicos 8. Equação de Schrödinger 9. Noções de partículas elementares; 10. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Área: Matemática - 20 (vinte) questões.

1. Noções de lógica: Conectivos; Equivalência e implicação lógica; 2. Conjuntos e funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações, equações, inequações e sistemas; 3. Progressões: sequências, progressões aritmética e geométrica, aplicações; 4. Matemática financeira. Estatística - construção e interpretação de tabelas e gráficos, medidas de centralidade e de dispersão; 5. Combinatória e probabilidade: princípio fundamental de contagem, arranjo, combinação, permutação, noções de probabilidade e aplicações; 6. Matrizes determinantes e sistemas lineares: operações, propriedades, sistemas de equações lineares e aplicações; 7. Geometria plana e espacial: Noções fundamentais; Congruências de figuras planas; Propriedades do triângulo; Teorema de Thales; Áreas e perímetros de figuras planas; As figuras no espaço: posições relativas de retas e planos; Volume e área superficial de sólidos; Unidades de medida do sistema internacional; 8. Geometria analítica plana: Sistemas de coordenadas; Distância entre dois pontos e entre ponto e reta; Cônicas. Trigonometria: trigonometria no triângulo, retângulo e no ciclo trigonométrico, funções trigonométricas, equações e inequações; 9. Limite e continuidade de funções reais de uma variável real: Propriedades dos limites; Continuidade; Limites no infinito e limites infinitos; 10. Derivadas e integrais de funções reais de uma variável real: Regras de derivação, derivadas sucessivas, derivação implícita e regra da cadeia; Aplicações de derivada: taxas de variação, taxa de variação relacionada, máximos e mínimos locais, crescimento e concavidade local; Antidiferenciação; Integral indefinida; 11. Técnicas de integração; integral definida e aplicações; 12. Espaços vetoriais e transformações lineares: Espaços vetoriais de dimensão finita; Transformações lineares; Teorema do Núcleo de Imagem; 13. Equações diferenciais: equações diferenciais de primeira e segunda ordem com coeficientes constantes; 14. Didática da matemática: O contrato didático e seus efeitos; Obstáculos didáticos; Avaliação: análise de situações de ensino e aprendizagem em aulas do ensino básico; análise de concepções, hipóteses e erros dos alunos; 15. O uso de tecnologia e de jogos como procedimentos de ensino; 16. História da matemática, modelagem e resolução de problemas; 17. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Área: Manutenção de Aeronaves - 20 (vinte) questões.

1. Metrologia: sistemas métricos, conversão de unidades de medidas, instrumentos de medida: réguas graduadas, compassos, esquadros, paquímetros; 2. Desenho técnico: normas e convenções. Leitura e interpretação de desenhos. Escalas. Desenhos básicos. Projeções ortogonais. Projeções auxiliares. Desenho a mão livre (esboço). Perspectivas. Cortes. Seções e representações convencionais. Desenvolvimento de superfícies. Projeções de superfícies curvas. Cotas e noções de tolerâncias. Representação de elementos de máquina. Desenho de conjunto e desenho de detalhes. Desenho técnico assistido por computador; 3. Elementos de Aeronáutica: Introdução à Engenharia Aeronáutica, nomenclatura aeronáutica, dimensões, unidades e sistemas de coordenadas, atmosfera, ventos, turbulência e umidade, aeronave e suas partes, desempenho, estabilidade e controle, noções de propulsão, noções de projeto estrutural e de estimativa de cargas e pesos. Introdução à aerodinâmica de aviões e helicópteros, tipos de análises de cargas, passeio do centro de gravidade, diagrama v-n, manobras, critérios de rajadas, cargas atuantes e critérios de cargas, distribuição de sustentação em asas finitas; 4. Estruturas de Aeronaves: Principais tensões estruturais, aeronave de asa fixa, fuselagem, estrutura alar, naceles ou casulos, empenagem, superfícies de controle de voo, trem de pouso, revestimento e carenagens, portas e janelas de acesso e inspeção. Estruturas de helicóptero; 5. Montagem e Alinhamento: Sistemas de controles de voo, sistemas de controle operados hidráulicamente, guias dos cabos, ligações mecânicas, tubos de torque, batentes, amortecedores de superfícies de controle e equipamentos para travamento, ajustes e princípios de balanceamento; 6. Sistemas Pneumáticos, de Pressurização, de Ar Condicionado e de Oxigênio: Características dos sistemas pneumáticos de aeronaves, características dos sistemas de pressurização, sistemas de ar condicionado, manutenção dos sistemas de pressurização e ar condicionado, características dos sistemas de oxigênio, abastecimento e manutenção do sistema de oxigênio gasoso; 7. Sistemas Hidráulicos e de Trem de Pouso: Características do fluido hidráulico, Sistemas de trens de pouso, sistemas de freio, rodas e pneus de aeronaves, estocagem e reparos de pneus e câmaras de ar para aeronaves, manuseio e operações com pneus, reparos de câmaras de ar, pneus com inflação lateral, inspeção de pneu, sistema de antiderrapagem, tipos e manutenção dos sistemas de trens de pouso. Treinamentos em oficina de fluidos hidráulicos, circuitos hidráulicos básicos, manutenção das unidades de sistemas hidráulicos; 8. Materiais de Aviação e Processos: Prendedores, parafusos de aviação, porcas de aeronaves, arruelas de aviação, instalação de parafusos e porcas, torque e torquímetro, reparos em roscas internas, reparos com luvas, prendedores de abertura rápida, rebites, amortecedores de elástico, vedadores, anéis limpadores, selantes, acabamento com tintas protetoras, limpeza da aeronave, produtos de limpeza. Materiais cerâmicos, introdução aos polímeros, metalurgia dos produtos fundidos e soldados, classificação da deformação dos metais, teorias de escoamento e relações plásticas entre deformações e tensões. Tipos de corrosão, manutenção preventiva, remoção da corrosão, corrosão do contato entre metais diferentes, material e processos usados no controle da corrosão estrutura dos metais, processos usados na confecção de peças metálicas, metais usados na indústria aeronáutica, reposição de metais de utilização aeronáutica, tratamento térmico, testes de dureza dos metais. Tubulações, conexões, formação das tubulações, reparos em tubos metálicos, tubos flexíveis, tubos rígidos, suportes de fixação; 9. Reparos Estruturais: Reparos de chapas de metal, inspeção de danos, tensões em membros estruturais, ferramentas e dispositivos especiais para chapas metálicas, processos de moldagem, confecção de dobras em linha reta, moldagem a mão, rebiteagem, rebites especiais, tipos específicos de reparos em estruturas, colmeia metálica colada, plásticos, componentes de fibra de vidro, radomes. Reparos em materiais compósitos aeronáuticos; 10. Inspeção de Aeronaves: Inspeção na fuselagem, inspeção nas cabines de comando e de passageiros, inspeção no setor de trem de pouso, inspeção no setor das asas e na seção central, inspeção no setor da empenagem, inspeção no setor do motor e da hélice, inspeção no setor de comunicação e navegação, inspeção nos equipamentos diversos, inspeção no sistema de piloto automático, documentação da aeronave, inspeções especiais; 11. Sistemas Elétricos de Aeronaves: Materiais e instalações. Fios e cabos condutores. Ligação à massa. Conectores e Conduítes. Instalação de equipamentos elétricos. Dispositivos de proteção de circuitos. Sistemas de iluminação de aeronaves. Inspeção e manutenção dos sistemas de iluminação; 12. Instrumentos de Aeronaves: Tipos e funções. Características dos instrumentos. Indicadores de Pressão. Sistema Pitot. Indicadores de Curva e Inclinação. Sistema de Indicação remota tipo "Sincro". Sistema Indicador de Quantidade de combustível tipo Capacitor. Sistemas de indicação de ângulo de ataque. Indicador de RPM (Tacômetro). Sincroscópio. Indicadores de temperatura. Sistema medidor do fluxo de combustível. Instrumentos giroscópicos. Instrumentos eletrônicos de atitude. Compasso magnético (bússola). Sistema de piloto automático. Sistema anunciador de alarme. Sistema de alerta auditivo; 13. Sistemas de Comunicação e Navegação: Equipamentos, instalação e navegação. Princípios básicos do rádio. Componentes básicos dos equipamentos de rádio. Sistemas de comunicação. Equipamentos de navegação de bordo. Transmissor localizador (ELT). Instalação de equipamentos de comunicação e de navegação. Rotina de manutenção do equipamento rádio. Introdução a avionica moderna de aeronaves.

Área: Medicina Veterinária - Clínica médica e cirurgia de pequenos animais - 20 (vinte) questões.

1. Anatomia Aplicada aos Pequenos Animais: Anatomia sistêmica, topográfica e comparada de pequenos animais. Anatomia de superfície e pontos de referência para acessos clínicos e cirúrgicos. Anatomia cirúrgica das cavidades torácica, abdominal e pélvica: sintopia, vascularização e drenagem linfática dos órgãos. Anatomia aplicada aos sistemas respiratório, digestório, urinário e reprodutor. Anatomia do sistema musculoesquelético: osteologia e miologia aplicada a acessos ortopédicos e redução de fraturas. Neuroanatomia funcional e clínica: sistema nervoso central, periférico e organização dos pares de nervos cranianos e espinhais. 2. Fisiologia dos Animais Domésticos: Fisiologia celular e biofísica: transportes através de membranas; potenciais de repouso e de ação; fisiologia da contração muscular. Homeostase e termorregulação: mecanismos de controle do meio interno e adaptações térmicas em pequenos animais. Equilíbrio hidroeletrolítico e ácido-base: dinâmica de fluidos corporais; mecanismos de regulação do pH sanguíneo. Fisiologia cardiovascular: ciclo cardíaco; eletrofisiologia e hemodinâmica; regulação da pressão arterial e microcirculação. Fisiologia respiratória: ventilação pulmonar; troca e transporte de gases; controle da respiração. Fisiologia renal e urinária: filtração glomerular; funções tubulares; concentração e diluição urinária; regulação do volume extracelular. Fisiologia digestória: motilidade, secreção, digestão e absorção no trato gastrointestinal; fisiologia hepática e pancreática exócrina. Fisiologia endócrina: eixos hipotálamo-hipófise; fisiologia das glândulas tireoide, paratireoídes, adrenais, pâncreas endócrino e gônadas. Fisiologia do sistema nervoso: organização funcional do sistema nervoso somático e autônomo (simpático e parassimpático); fisiologia sensorial e motora. Fisiologia da reprodução e lactação: ciclo estral; fisiologia da gestação, parto e mecanismos hormonais da lactação. 3. Patologia Veterinária Aplicada: Patologia geral: lesões celulares reversíveis e irreversíveis; distúrbios hemodinâmicos e circulatórios; inflamação e reparo. Imunopatologia: reações de hipersensibilidade, autoimunidade e imunodeficiências. Oncologia veterinária: biologia tumoral, nomenclatura, classificação e critérios de malignidade das neoplasias. Tanatologia: alterações cadavéricas e técnicas de necropsia. Patologia diagnóstica: fundamentos de histopatologia e citopatologia; técnicas de coleta, fixação e envio de amostras. Diagnóstico laboratorial: técnicas de coleta e acondicionamento de material biológico para exames microbiológicos e toxicológicos. Patologia especial: lesões macro e microscópicas produzidas por agentes biológicos. Documentação técnica: elaboração de laudos anatomopatológicos, descrição macroscópica de lesões e formulação de diagnósticos morfológicos e causa da morte. 4. Patologia Clínica Veterinária: Hematologia clínica: fisiopatologia e interpretação de eritograma, leucograma e plaquetograma. Hemostasia: avaliação da coagulação sanguínea (testes de triagem e coagulograma). Bioquímica clínica e funções orgânicas: painel de função e lesão renal, painel hepático e biliar, avaliação do pâncreas exócrino, biomarcadores de lesão muscular. Endocrinologia laboratorial: testes funcionais e hormonais para diagnóstico das principais endocrinopatias de pequenos animais. Urinálise: técnicas de coleta, análise química e sedimentoscopia urinária; correlação com a densidade urinária e azotemias. Citopatologia: colheita, processamento, colorações e interpretação citológica de massas cutâneas, órgãos internos e linfonodos; critérios de malignidade e diagnóstico de agentes infecciosos/parasitários. Líquidos cavitários e especiais: análise física, química e citológica de efusões, líquido sinovial e cefalorraquidiano; classificação das efusões. Garantia de qualidade: erros pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos no laboratório clínico. 5. Farmacologia e Terapêutica em Pequenos Animais: Farmacocinética aplicada: processos de absorção, distribuição, biotransformação e vias de excreção. Farmacodinâmica: mecanismos de ação molecular; interação fármaco-receptor; relação dose-resposta; conceitos de potência, eficácia e índice terapêutico. Farmacotécnica básica: vias de administração, formas farmacêuticas e influência da via na biodisponibilidade. Terapêutica antimicrobiana: classificação, espectro de ação, mecanismos de resistência bacteriana e protocolos para o uso racional de antibióticos e antifúngicos. Farmacologia da inflamação e dor: anti-inflamatórios esteroidais e não esteroidais; indicações, contraindicações e efeitos adversos. Farmacologia sistêmica: fármacos com ação nos sistemas cardiovascular, respiratório, digestório, nervoso e endócrino. Terapêutica antiparasitária: farmacodinâmica e espectro de ação de ectoparasitídeos e endoparasitídeos. Toxicologia clínica e iatrogenia: interações medicamentosas, efeitos adversos previsíveis e



reações idiossincrásicas em pequenos animais. Prescrição e legislação: normas para prescrição de medicamentos controlados; ética no uso de fármacos e responsabilidade civil do prescritor. 6. Anestesiologia Veterinária em Pequenos Animais: Fundamentos e fisiologia aplicada à anestesia. Avaliação pré-anestésica, exames complementares e classificação de risco (ASA). Farmacologia dos agentes anestésicos e adjuvantes: Medicação Pré-Anestésica (MPA), agentes de indução (barbitúricos e não barbitúricos), anestesia dissociativa e neuroleptoanalgesia. Anestesia geral inalatória: farmacologia dos gases, vaporizadores, sistemas e circuitos anestésicos. Anestesia local e regional: farmacologia dos anestésicos locais e técnicas de bloqueios (peridural, subaracnóideo, intercostal, plexo braquial, TAP-block e bloqueios de nervos periféricos). Monitoramento anestésico avançado: parâmetros cardiovasculares, respiratórios (capnografia e oximetria) e avaliação da profundidade anestésica. Ventilação mecânica: modalidades controlada, assistida e fisiopatologia da troca gasosa. Manejo da dor: fisiopatologia da dor, escalas de avaliação, analgesia multimodal, preemptiva e preventiva. Complicações e emergências anestésicas: choque, arritmias e ressuscitação cardiopulmonar. Período pós-anestésico: recuperação, monitoramento e complicações imediatas. 7. Clínica Médica de Pequenos Animais: Semiologia clínica: métodos exploratórios fundamentais (inspeção, palpação, percussão e auscultação); termometria e avaliação de parâmetros vitais; anamnese e preenchimento de prontuário clínico. Dermatologia veterinária: abordagem diagnóstica das principais dermatopatias: doenças parasitárias, fúngicas, bacterianas, alérgicas e autoimunes. Endocrinologia e metabologia: fisiopatologia, diagnóstico e manejo terapêutico de Diabetes mellitus, hiperadrenocorticismo e hipoadrenocorticismo, hipotireoidismo e hipertireoidismo. Cardiologia clínica: principais afecções cardiovasculares: Doença Valvar Mixomatosa, Cardiomiopatia Dilatada e Cardiomiopatia Hipertrofica Felina; insuficiência cardíaca congestiva. Pneumologia: doenças do trato respiratório superior e inferior: traqueobronquite infecciosa, colapso de traqueia, pneumonias, asma felina e síndrome da efusão pleural. Gastroenterologia e hepatologia: afecções do trato gastrointestinal; fisiopatologia do pâncreas exócrino e principais hepatopatias. Nefrologia e urologia: injúria renal aguda e doença renal crônica; urolitíases e glomerulopatias; Doença do Trato Urinário Inferior dos Felinos (DTUIF). Neurologia clínica: exame neurológico sistemático e localização de lesão; Doença do Disco Intervertebral (DDIV); epilepsia idiopática e crises convulsivas; meningoencefalites e neuropatias periféricas. Oftalmologia veterinária: exame oftálmico básico; afecções de córnea, glaucoma, catarata e uveítes; prolapso da glândula da terceira pálpebra e descolamento de retina. Hematologia e imunologia clínica: manejo de anemias, trombocitopenias e coagulopatias; doenças imunomediadas. Doenças infectocontagiosas e parasitárias: etiologia, patogenia, sinais clínicos, diagnóstico, tratamento e prevenção de: cinomose, parvovirose, leptospirose, leishmaniose visceral, complexo retrovírose felina (FeLV/FIV), panleucopenia, complexo respiratório felino e hemoparasitoses. 8. Fluidoterapia e Medicina de Urgência e Emergência em Pequenos Animais: Fisiologia dos fluidos corporais: composição e dinâmica dos compartimentos hídricos, forças de Starling e barreiras vasculares. Fluidoterapia aplicada: cristaloídes, colóides sintéticos e naturais; hemoderivados e protocolos de transfusão sanguínea. Planejamento de fluidoterapia: cálculos de reposição de desidratação, manutenção e perdas anormais; taxas de infusão e monitorização da volemia. Distúrbios eletrolíticos e ácido-base: fisiopatologia e correção das alterações de sódio, potássio, cálcio, magnésio e fósforo; interpretação de hemogasometria e manejo de ácidos e alcaloses. Fisiopatologia do choque: reconhecimento e tratamento dos estados de choque hipovolêmico, distributivo, cardiogênico e obstrutivo. Ressuscitação cardiopulmonar (RCP): suporte básico e avançado de vida (diretrizes do protocolo RECOVER); reconhecimento de ritmos de parada e desfibrilação. Atendimento ao paciente politraumatizado: protocolo de triagem (ABCDE), avaliação do trauma grave e manejo de lesões de urgência. Emergências toxicológicas: descontaminação gastrointestinal e dérmica; uso de antídotos específicos e terapia de suporte intensivo nas intoxicações por rodenticidas, plantas, medicamentos humanos e praguicidas. Emergências metabólicas e ambientais: hipoglicemia, crise addisoniana, hipertermia maligna e intermação. 9. Nutrologia de pequenos animais: Fisiologia e Neuroendocrinologia do Apetite: controle neuroendócrino da ingestão alimentar e distúrbios comportamentais alimentares em cães e gatos. Nutrição em Oncologia: alterações metabólicas do paciente oncológico, imunonutrição e suporte paliativo. Obesidade como Doença Metabólica: fisiopatologia do tecido adiposo e manejo nutricional da obesidade. Nutracêuticos e Aditivos na Alimentação Animal: classificação, legislação e mecanismos de ação. Suporte Nutricional Enteral e Parenteral: triagem e avaliação nutricional, métodos de suporte e técnicas de manejo. 10. Técnica Cirúrgica: Biossegurança e ambiente cirúrgico: normas de conduta e segurança em centro cirúrgico veterinário; gerenciamento de resíduos e controle de infecção hospitalar. Fundamentos da assepsia e antisepsia: esterilização e desinfecção de materiais; antisepsia da equipe (parentalização) e preparo do campo operatório. Instrumental cirúrgico: classificação, identificação, funções e manejo dos instrumentos. Biomateriais e síntese cirúrgica: classificação, propriedades físico-químicas e indicações de fios de sutura. Técnicas de hemostasia: métodos preventivos e curativos; ligaduras, uso de eletrocautério e agentes hemostáticos tópicos. Técnicas de sutura: padrões de sutura e aplicação clínica em diferentes tecidos. Fisiologia da cicatrização: fases da reparação tecidual; fatores sistêmicos e locais que interferem na cicatrização. Manejo de feridas: avaliação, debridamento, curativos e terapias adjuvantes na cicatrização de feridas em pequenos animais. 11. Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais: Cirurgia do sistema digestório e anexos: técnicas de esofagotomia e esofagostomia; cirurgias gástricas (gastrotomia, gastrectomia e gastropexia na torção gástrica); procedimentos intestinais (enterotomia, enterectomia e anastomoses); cirurgias colorretais e anais; esplenectomia, colecistectomia e lobectomia hepática. Cirurgia do sistema urinário: abordagem cirúrgica renal (nefrotomia e nefrectomia); cistotomia e cistectomia parcial; uretrostomias. Cirurgia do sistema reprodutor: ovário-histerectomia (OSH) eletiva e terapêutica; orquiectomia; cesariana de emergência; mastectomia (técnicas parcial, regional e total); cirurgias prostáticas e correção de anomalias vaginais. Cirurgia do sistema respiratório e torácico: traqueostomia e traqueotomia; lobectomia pulmonar; toracocentese e abordagens por toracotomia. Cirurgia cardiovascular: pericardiotomia, pericardiectomia e correção cirúrgica do Ducto Arterioso Persistente (DAP). Cirurgia reconstrutiva e oncológica: princípios de exérese de neoplasias cutâneas e subcutâneas; margens cirúrgicas; técnicas de plastia reconstrutiva. 12. Cirurgia Ortopédica e Neurocirurgia em Pequenos Animais: Ortopedia veterinária fundamental: avaliação clínica, ortopédica e radiológica do sistema musculoesquelético. Osteossíntese e traumatologia: fisiopatologia das fraturas e métodos de fixação interna e externa. Afecções articulares: diagnóstico e tratamento da luxação patelar; ruptura do ligamento cruzado cranial; manejo da luxação coxofemoral. Artroscopia: princípios básicos, instrumentação e principais indicações diagnósticas e terapêuticas. Neurocirurgia aplicada: abordagens compressivas da medula espinhal: hemilaminectomia, ventral slot, pediclectomia e foraminotomia; princípios de estabilização vertebral em fraturas e luxações da coluna. 13. Oncologia Veterinária: Epidemiologia, etiologia e classificação das neoplasias. Diagnóstico oncológico: citologia, histopatologia, imuno-histoquímica e estadiamento. Oncologia clínica: protocolos de quimioterapia, imunoterapia e terapia-alvo. Radioterapia: princípios e indicações em medicina veterinária. Neoplasias em pequenos animais: neoplasias hematopoiéticas, neoplasias cutâneas e de tecidos moles, neoplasias osteomusculares e viscerais e neoplasias mamárias. 14. Reprodução e Obstetrícia de Pequenos Animais: Fisiologia e semiologia reprodutiva: morfofisiologia comparada e métodos exploratórios dos aparelhos reprodutores masculino e feminino. Endocrinologia e ciclo estral: dinâmica hormonal das fases do ciclo estral; métodos de diagnóstico (citologia esfoliativa vaginal e mensuração de progesterona) e momento ideal para a cobertura/inseminação. Fisiologia e diagnóstico da gestação: reconhecimento materno da gestação, desenvolvimento embrionário e fetal; diagnóstico e monitoramento por ultrassonografia e radiologia. Obstetrícia veterinária: fisiologia do parto normal (estágios do parto); abordagem clínica das distocias de origem materna e fetal; manobras obstétricas e intervenção farmacológica. Cirurgia obstétrica: indicações emergenciais e eletivas para cesariana; técnica cirúrgica, manejo anestésico da fêmea gestante e ressuscitação neonatal. Fisiopatologia do puerpério: monitoramento da fêmea lactante e manejo de intercorrências. Neonatologia: exame clínico do recém-nascido; cuidados intensivos, manejo ambiental e principais patologias neonatais. Biotecnologias e controle reprodutivo: inseminação artificial; protocolos de indução de estro e métodos de contracepção química e cirúrgica. 15. Medicina de Animais Silvestres e Exóticos: Legislação brasileira aplicada à fauna silvestre; normas do IBAMA e CONAMA para manutenção, transporte e comércio de animais exóticos e silvestres; resoluções do CFMV sobre responsabilidade técnica em centros de triagem (CETAS) e criadouros. Manejo e contenção: técnicas de contenção física e química de mamíferos, répteis, aves, anfíbios e animais marinhos; estresse de captura e miopatia de captura. Clínica de répteis: anatomia e fisiologia aplicada de quelônios, serpentes e lagartos; doenças nutricionais, infecciosas e manejo ambiental. Clínica de aves: particularidades anatômicas e fisiológicas de psitacídeos, passeriformes e rapinantes; principais afecções do sistema respiratório e digestório; manejo de penas e bicos. Clínica de pequenos mamíferos (pets não convencionais): particularidades de lagomorfos (coelhos) e roedores (cobaias, chinchilas e hamsters), furões (ferrets) e ouriços; ênfase em odontologia aplicada, distúrbios gastrointestinais e endocrinopatias. Primatologia médica: manejo clínico e sanitário de primatas não humanos em cativeiro; principais doenças virais e bacterianas. Medicina de reabilitação: protocolos de recepção, triagem, reabilitação física e comportamental; critérios para soltura e monitoramento pós-soltura de fauna silvestre. 16. Diagnóstico por Imagem em Pequenos Animais: Física das radiações e formação da imagem: princípios físicos da radiologia convencional e digital; interação dos raios X com a matéria; fatores de exposição e processamento de imagem. Técnica e posicionamento radiográfico: terminologia, posicionamentos padronizados e especiais; qualidade da imagem e artefatos radiográficos. Radiologia sistêmica: semiologia e interpretação radiográfica dos sistemas musculoesquelético, respiratório, digestório e urinário. Ultrassonografia geral: princípios físicos do ultrassom e formação da imagem; semiologia ultrassonográfica abdominal: fígado, baço, rins, trato gastrointestinal, glândulas adrenais e sistema reprodutor. Ecocardiografia: princípios da ecocardiografia. Imagenologia avançada: princípios básicos, formação da imagem e principais indicações clínico-cirúrgicas da tomografia computadorizada (TC) e ressonância magnética (RM). Meios de contraste: tipos de contrastes radiológicos e ultrassonográficos; indicações, contraindicações e técnicas. Radioproteção e biossegurança: normas de segurança radiológica; efeitos biológicos das radiações ionizantes e equipamentos de proteção individual e coletiva. 17. Toxicologia Veterinária e Plantas Tóxicas: Fundamentos de toxicologia: conceitos de toxicocinética (absorção, biotransformação e excreção de xenobióticos) e toxicodinâmica (mecanismos de ação e toxicidade sistêmica). Abordagem geral ao paciente intoxicado: protocolos de estabilização e triagem; técnicas de descontaminação (êmele induzida, lavagem gástrica, uso de adsorventes e catárticos); terapia de suporte e monitorização intensiva. Toxicologia de praguicidas e agentes químicos: fisiopatologia, diagnóstico e tratamento de intoxicações por carbamatos, organofosforados, piretroides e metaldeído; rodenticidas (anticoagulantes de primeira e segunda geração, estricnina e colecalciferol). Toxicologia de medicamentos e alimentos: iatrogenias e exposições acidentais a fármacos de uso humano e veterinário; intoxicações alimentares. Plantas tóxicas de interesse na região Centro-Oeste: identificação, toxinas envolvidas, sinais clínicos e diagnóstico de plantas de relevância regional. Animais peçonhentos: acidentes por ofídios, escorpiões, aranhas e himenópteros: fisiopatologia do envenenamento e soroterapia específica. Antídotos e antagonistas: farmacologia dos principais antídotos utilizados na rotina de pequenos animais. 18. Epidemiologia, Bem-Estar Animal e Saúde Pública: Epidemiologia aplicada: conceitos fundamentais; cadeia epidemiológica e dinâmica de transmissão de doenças em populações de pequenos animais; delineamento de estudos epidemiológicos na rotina clínica. Saúde Única (One Health): integração entre saúde humana, saúde animal e saúde ambiental; o papel do médico veterinário na vigilância sanitária e epidemiológica. Zoonoses em pequenos animais: etiologia, patogenia, diagnóstico, controle e notificação compulsória de: raiva, leptospirose, toxoplasmose e leishmaniose visceral; zoonoses emergentes: esporotricose e pasteureloses. Bem-estar animal: os cinco domínios e as cinco liberdades; indicadores fisiológicos e comportamentais de bem-estar em pequenos animais. Medicina comportamental e enriquecimento ambiental: prevenção de distúrbios comportamentais; técnicas de enriquecimento (físico, sensorial, cognitivo e alimentar); manejo fear-free na clínica veterinária. Gestão de populações de cães e gatos: políticas públicas de controle populacional; programas de esterilização cirúrgica em massa; ética no controle de animais errantes e sinantrópicos. 19. Legislação e Ética Profissional: Deontologia e processo ético: Código de Ética Profissional; direitos, deveres, infrações e penalidades; rito do processo ético-profissional (Resoluções CFMV nº 1.138/2016 e nº 1.649/2025). Responsabilidade jurídica e documentação: responsabilidade civil, ética e criminal; caracterização de culpa (imperícia, imprudência e negligência), nexo causal e dano. Prontuário médico (obrigatoriedade, guarda e validade), Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), laudos e pareceres técnicos. Relação profissional-cliente: técnicas de comunicação e mediação de conflitos no atendimento médico-veterinário. Bioética e eutanásia: Guia Brasileiro de Boas Práticas para a Eutanásia em Animais; métodos aceitáveis, restritos e inaceitáveis (Resolução CFMV nº 1.000/2012; Lei nº 11.794/2008). Legislação de fauna e bem-estar: Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e Decreto nº 6.514/2008; Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.197/1967) e SNUC (Lei nº 9.985/2000). Combate aos maus-tratos, abusos e crueldade: Lei Sansão (Lei nº 14.064/2020) e diretrizes de constatação (Resolução CFMV nº 1.236/2018). Normas de funcionamento e tecnologias: conceitos e requisitos para consultórios, clínicas, hospitais e unidades de diagnóstico; regulamentação da telemedicina veterinária (Resolução CFMV nº 1.666/2025). Responsabilidade técnica e sanitária: fundamentos da RT; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) e protocolos de biossegurança.

Área: Medicina Veterinária - Clínica médica e cirurgia de grandes animais - 20 (vinte) questões.

1. Anatomia Aplicada aos Grandes Animais: Anatomia sistêmica, topográfica e comparada de bovinos, equídeos, ovinos, caprinos e suínos. Anatomia de superfície e pontos de referência para acessos clínicos e cirúrgicos. Anatomia cirúrgica das cavidades torácica, abdominal e pélvica: sintopia, vascularização e drenagem linfática dos órgãos. Anatomia aplicada aos sistemas respiratório, digestório (monogástricos, ruminantes e ceco-funcionais), urinário e reprodutor. Anatomia do sistema musculoesquelético: osteologia e miologia aplicada a acessos ortopédicos e redução de fraturas; anatomia do dígito e do aparelho suspensor em equinos e bovinos; biomecânica funcional. Neuroanatomia funcional e clínica: sistema nervoso central, periférico e organização dos pares de nervos cranianos e espinhais. 2. Fisiologia dos Animais Domésticos: Fisiologia celular e biofísica: transportes através de membranas; potenciais de repouso e de ação; fisiologia da contração muscular. Homeostase e termorregulação: mecanismos de controle do meio interno; adaptações térmicas e fisiologia do estresse calórico em espécies de grande porte. Equilíbrio hídroeletrolítico e ácido-base: dinâmica de fluidos corporais; regulação do pH sanguíneo e mecanismos de compensação em ruminantes e equinos. Fisiologia cardiovascular e respiratória: ciclo cardíaco, eletrofisiologia e hemodinâmica; regulação da pressão arterial; ventilação pulmonar e transporte de gases; adaptações fisiológicas ao exercício em equídeos. Fisiologia renal e urinária: filtração glomerular e funções tubulares; mecanismos de concentração e diluição urinária; regulação do volume extracelular e eletrólitos. Fisiologia digestória comparada: motilidade, secreção e absorção no trato gastrointestinal; fisiologia e bioquímica da fermentação ruminal (ruminantes) e fermentação pós-gástrica (ceco-cólica em equinos); fisiologia hepática e pancreática exócrina. Fisiologia endócrina e do sistema nervoso: eixos hipotálamo-hipofise; glândulas tireoide, paratireoide, adrenais e pâncreas endócrino. Organização funcional do sistema nervoso somático e autônomo (simpático e parassimpático); vias sensoriais e motoras; reflexos espinhais. Fisiologia da reprodução e lactação: ciclo estral comparado; fisiologia da gestação e do parto; mecanismos hormonais da lactação e ejeção do leite. 3. Patologia Veterinária Aplicada: Patologia geral: lesões celulares reversíveis e irreversíveis; distúrbios hemodinâmicos e circulatórios; inflamação e reparo. Imunopatologia: reações de hipersensibilidade, autoimunidade e imunodeficiências. Oncologia veterinária: biologia tumoral, nomenclatura, classificação e critérios de malignidade das neoplasias. Tanatologia: alterações cadavéricas e técnicas de necropsia. Patologia diagnóstica: fundamentos de histopatologia e citopatologia; técnicas de coleta, fixação e envio de amostras. Diagnóstico laboratorial: técnicas de coleta e acondicionamento de material biológico para exames microbiológicos e toxicológicos. Patologia especial: lesões macro e microscópicas produzidas por agentes biológicos. Documentação técnica: elaboração de laudos anatomopatológicos, descrição macroscópica de lesões e formulação de diagnósticos morfológicos e causa da morte. 4. Patologia Clínica Veterinária: Hematologia e inflamação: interpretação de eritrograma, leucograma e plaquetograma em ruminantes e equídeos; estudo do fibrinogênio plasmático como marcador inflamatório agudo. Bioquímica clínica e funções orgânicas: painel de função renal e hepática (GGT, AST e bilirrubinas); biomarcadores de lesão muscular (CK e AST) aplicados a miopatias de esforço e decúbito. Perfil metabólico-energético: diagnóstico laboratorial de cetose, balanço energético negativo e desequilíbrios minerais em ruminantes (BHB, NEFA, Ca, P e Mg). Líquidos cavitários e especiais: análise física, química e citológica do líquido peritoneal (peritonocinese), sinovial e cefalorraquidiano; interpretação do lactato cavitário. Urinálise e citopatologia: técnicas de coleta e análise urinária; diagnóstico diferencial de hematúria, hemoglobinúria e mioglobinúria. Citologia de massas, linfonodos e lavados traqueal e broncoalveolar. Garantia de qualidade: gestão de erros pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos, com foco na coleta, conservação e transporte de amostras biológicas em condições de campo. 5. Farmacologia e Terapêutica em Grandes Animais: Farmacocinética aplicada: processos de absorção, distribuição, biotransformação e vias de excreção; particularidades do metabolismo em ruminantes (efeito do ambiente ruminal na biodisponibilidade) e equídeos. Farmacodinâmica e interações: mecanismos de ação molecular; interação fármaco-receptor;



relação dose-resposta; conceitos de potência, eficácia e índice terapêutico. Farmacotécnica e vias de administração: formas farmacêuticas e influência da via na biodisponibilidade; técnicas de administração. Terapêutica antimicrobiana e uso racional: classificação e espectro de ação; mecanismos de resistência bacteriana; protocolos de uso racional em animais de produção e esporte; período de carência e controle de resíduos em produtos de origem animal (carne e leite). Farmacologia da inflamação e da dor: anti-inflamatórios esteroidais (AIE) e não esteroidais (AINEs); analgésicos e protocolos de controle da dor em afecções locomotoras e viscerais. Farmacologia sistêmica: fármacos com ação nos sistemas cardiovascular, respiratório, digestório (moduladores da motilidade ruminal e gastrointestinal), nervoso e endócrino. Terapêutica antiparasitária: farmacodinâmica e espectro de ação de ectoparasitoides e endoparasitoides; manejo da resistência parasitária em rebanhos. Toxicologia clínica e iatrogenia: interações medicamentosas e reações adversas em ruminantes, equídeos e suínos; intoxicações iatrogênicas. Prescrição, ética e legislação: normas para prescrição de medicamentos controlados; ética no uso de fármacos em animais de produção; responsabilidade civil do prescritor; legislação antidoping em equinos. 6. Anestesiologia Veterinária em Grandes Animais: Fundamentos e avaliação: particularidades fisiológicas aplicadas à anestesia em bovinos, equídeos, ovinos, caprinos e suínos. Avaliação pré-anestésica, exames complementares e classificação de risco (ASA) adaptada ao porte das espécies. Medicações pré-anestésicas e protocolos de contenção química a campo. Anestesia geral intravenosa e anestesia dissociativa em grandes animais. Anestesia geral inalatória: farmacologia dos gases anestésicos; sistemas e circuitos anestésicos de grande porte; ventilação mecânica e fisiopatologia da troca gasosa em decúbito. Anestesia local e locorreional. Monitoramento e complicações: avaliação da profundidade anestésica; monitoração hemodinâmica e hemogasométrica. Fisiopatologia e prevenção da miopatia pós-anestésica, neuropatias periféricas, hipotensão e hipoxemia severa. Particularidades e recuperação: manejo da regurgitação e timpanismo em ruminantes; protocolos de recuperação assistida em equídeos (estabilização farmacológica e física no box de recuperação). Manejo da dor: fisiopatologia da dor em grandes animais; escalas de avaliação comportamental; analgesia multimodal, preemptiva e preventiva; uso de infusões contínuas para controle da dor aguda e crônica. 7. Clínica Médica de Ruminantes: Semiologia de ruminantes: métodos exploratórios fundamentais e específicos; avaliação de parâmetros vitais e escore de condição corporal (ECC); semiologia do sistema digestório e da glândula mamária. Afecções do sistema digestório: indigestões bioquímicas (acidose láctica ruminal e alcalose ruminal); indigestões mecânicas (timpanismo primário e secundário, indigestão vagal e reticuloperitonite traumática); desvios e vôlvulo de abomaso; complexo diarrreico em bezerras. Transtornos metabólicos e nutricionais: fisiopatologia e manejo da hipocalcemia (febre do leite), hipomagnesemia, cetose bovina e toxemia da prenhez em pequenos ruminantes. Deficiências minerais e vitamínicas; fotossensibilização. Sistema respiratório e cardiovascular: complexo respiratório bovino; pneumonias virais e bacterianas; síndrome da veia cava caudal; pericardite traumática. Neurologia e sistema locomotor: diagnóstico diferencial das encefalopatias; podologia bovina; exame ortopédico em ruminantes. Urologia e nefrologia: urolitíase obstrutiva; pielonefrite e hematúria enzoótica bovina. Doenças infectocontagiosas e parasitárias: etiologia, patogenia, sinais clínicos e controle de febre aftosa, brucelose, tuberculose, leptospirose, IBR/BVD, clostridíoses, carbúnculo sintomático e complexo tristeza parasitária bovina (anaplasmose e babesiose). Saúde pública e programas sanitários: o papel do médico veterinário no PNCEBT (brucelose e tuberculose) e PNEFA (febre aftosa); vigilância de doenças de notificação compulsória. 8. Nutrição aplicada a clínica de ruminantes: Fisiologia e bioquímica do ambiente ruminal: ecossistema ruminal e simbiose microrganismo-hospedeiro; cinética de degradação de carboidratos e proteínas; metabolismo e absorção de ácidos graxos voláteis (AGVs); dinâmica do nitrogênio: proteína degradável no rúmen (PDR), proteína não degradável no rúmen (PNDR) e reciclagem de ureia; fisiologia do controle do pH ruminal e tamponamento. Fisiopatologia dos distúrbios metabólicos e nutricionais: etiologia, patogenia, sinais clínicos, diagnóstico e profilaxia dos distúrbios da fermentação, distúrbios energéticos, distúrbios minerais e intoxicações nutricionais. Nutrição periparto em vacas leiteiras e ovelhas: estratégias nutricionais preventivas; uso de dietas aniônicas e Diferença Catiônica-Aniônica da Dieta (DCAD); ajuste de consumo de matéria seca e monitoramento do Escore de Condição Corporal (ECC). Avaliação de alimentos e exigências nutricionais: avaliação de qualidade, análises bromatológicas e ensaios de digestibilidade. Interações nutrição-saúde e desempenho: interação entre nutrição e resposta imunológica; nutrição e saúde do casco; impacto dos distúrbios metabólicos na eficiência reprodutiva e na longevidade do rebanho. 9. Nutrição clínica em equinos: Fisiologia digestiva e particularidades metabólicas aplicadas à clínica. Controle neuroendócrino do apetite. Avaliação da condição corporal e escores nutricionais. Manejo nutricional na prevenção e tratamento da Síndrome Cólica e Laminite. Nutrição de potros com ênfase em doenças ortopédicas do desenvolvimento. Deficiências nutricionais, intoxicações e diagnóstico de doenças carenciais. Suporte nutricional ao paciente crítico (enteral e parenteral). Nutrição clínica no pré e pós-operatório de ressecção intestinal. Alimentação de cavalos atletas e geriátricos. 10. Clínica Médica de Equídeos: Semiologia especializada: métodos exploratórios fundamentais e específicos; avaliação de parâmetros vitais e escore de condição corporal. Técnicas e interpretação da passagem de sonda nasogástrica e da palpação transretal diagnóstica. Gastroenterologia e abdômen agudo: fisiopatologia, classificação (obstrutiva, inflamatória e isquêmica) e epidemiologia da síndrome cólica. Protocolos de diagnóstico avançado: interperação de refluxo nasogástrico, peritonocinese e ultrassonografia abdominal (Protocolo FLASH). Critérios para tomada de decisão clínico-cirúrgica; protocolos de manejo intensivo, fluidoterapia (enteral e parenteral) e controle multimodal da dor visceral. Pneumologia equina: fisiopatologia e manejo do complexo de asma equina (leve, moderada e grave/remodelamento); hemorragia pulmonar induzida pelo exercício (HPiE); neuropatia laríngea recorrente e outras afecções das vias aéreas superiores; pleuropneumonias e garrotilho (*Streptococcus equi*). Neurologia e encefalopatias: exame neurológico sistemático e localização de lesões. Etiopatogenia e diagnóstico da mieloencefalite protozoária equina (EPM), mieloencefalopatia por herpesvírus equino (EHV-1), encefalomielites virais e West Nile. Estudo do tétano, botulismo e síndrome de Wobbler (mieloencefalopatia estenótica cervical). Aparelho locomotor e medicina esportiva: exame de claudicação sistemático (estático, dinâmico e testes de flexão); técnicas e interpretação de bloqueios perineurais e articulares. Fisiopatologia e terapêutica da laminite, síndrome podotrocledar (doença do navicular), osteoartrites e miopatias de esforço (rabdomiólise). Doenças infectocontagiosas e parasitárias: etiologia, diagnóstico oficial e medidas de controle para mormo, anemia infecciosa equina (AIE), influenza, arterite viral equina e pitiose. Planejamento estratégico de controle de endo e ectoparasitoses, com ênfase no manejo de resistência parasitária. Particularidades de asininos e muare: diferenças morfofisiológicas, farmacológicas (metabolismo de drogas) e comportamentais; abordagem clínica às afecções específicas dos híbridos. 11. Fluidoterapia e Medicina de Urgência em Grandes Animais: Fisiopatologia da hidratação: avaliação clínica e laboratorial do estado de hidratação, volemia e perfusão tecidual em grandes animais. Dinâmica dos compartimentos hídricos e forças de Starling aplicadas ao paciente crítico. Terapêutica com fluidos: cálculos de reposição, manutenção e perdas contínuas. Vias de administração de medicação e soluções cristaloides (isotônicas e hipertônicas); indicações e limitações de coloides e expansores plasmáticos. Distúrbios eletrolíticos e ácido-base: fisiopatologia e correção de alterações de sódio, potássio, cloro, cálcio e magnésio. Interpretação de hemogasométrica; manejo de acidoses (láctica e ruminal) e alcaloses metabólicas. Estados de choque e sepe: fisiopatologia, diagnóstico e tratamento dos diferentes tipos de choque, Síndrome da Resposta Inflamatória Sistêmica (SIRS) e Disfunção de Múltiplos Órgãos (MODS). Emergências cardiorrespiratórias: protocolos de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) adaptados ao neonato e ao animal adulto; suporte ventilatório de urgência. Hemoterapia: indicações, técnicas de coleta, testes de compatibilidade e protocolos de transfusão de sangue total e plasma em grandes animais. Neonatologia intensiva: atendimento imediato ao potro e ao bezerro recém-nascido (escore de Apgar); Encefalopatia Isquêmica Hipóxica (Síndrome de Maladajustamento); septicemia neonatal e falha na transferência de imunidade passiva (FTIP). Manejo de afecções umbilicais e complexo diarrreico neonatal. 12. Técnicas Cirúrgicas Fundamentais em Grandes Animais: Biossegurança e ambiente cirúrgico: normas de conduta e segurança em centros cirúrgicos hospitalares e em condições de campo. Controle de infecção hospitalar e ambiental; gerenciamento de resíduos biológicos e manejo de carcaças em propriedades rurais. Fundamentos da assepsia e antisepsia: esterilização e desinfecção de materiais; paramentação da equipe e preparo do campo operatório em condições hospitalares e em ambientes de contenção (troncos e bretes). Instrumental cirúrgico especializado: classificação e manejo do instrumental cirúrgico geral. Biomateriais e síntese cirúrgica: propriedades físico-químicas e indicações de fios de sutura em tecidos de grande espessura e tensão. Escolha de materiais para suturas viscerais e de parede abdominal em grandes animais. Técnicas de hemostasia e sutura: métodos preventivos e curativos; ligaduras de grandes vasos e uso de agentes hemostáticos. Padrões de sutura aplicados a órgãos ocos, fâscias e pele. Fisiologia da cicatrização e manejo de feridas: fases da reparação tecidual e fatores que interferem na cicatrização em grandes animais. Avaliação e tratamento de feridas traumáticas e infectadas; prevenção e controle do tecido de granulação exuberante em equinos. Planejamento cirúrgico, contenção física, logística de materiais e cuidados pós-operatórios em condições de fazenda. 13. Clínica Cirúrgica de Grandes Animais: Cirurgia do sistema digestório: abordagens ao pré-estômago e abomaso em ruminantes (ruminotomia, reticulotomia, omentopexia e abomasopexia pelos métodos de Utrecht, paramediano e toggling). Laparotomia exploratória sistemática em equídeos: enterotomia, enterectomia, anastomoses intestinais e redução de vôlvulos, torções e encarceramentos (hérnias). Cirurgia do ceco e cólons. Manejo cirúrgico de obstruções esofágicas (choke). Cirurgia do sistema reprodutor e obstetrícia: castração (orquiectomia) em equídeos, bovinos e ovinos por técnicas aberta, fechada e semicerrada. Cirurgias de pênis e prepúcio em touros e garanhões (desvio de pênis, postectomia e falopexia). Ovariectomia e cirurgias de períneo em éguas (técnica de Caslick e correção de lacerações). Obstetrícia cirúrgica: fisiopatologia da distocia; manobras de mutação e extração forçada; fetotomia e cesarianas em vacas, éguas e pequenos ruminantes. Tratamento de prolapso vaginais e uterinos, histeropexia e amputação uterina. Sistema locomotor e ortopedia: tenotomias e desmotomias. Podologia cirúrgica em bovinos: amputação de dígito e ressecção de processos necróticos. Traumatologia: princípios de estabilização, fixação interna e externa de fraturas em potros, bezerras e animais adultos. Tratamento cirúrgico da laminite crônica. Cirurgias de cabeça, pescoço e anexos: traqueostomia, sinusotomia e trepanação dos seios paranasais em equídeos. Descorna cirúrgica e enucleação em ruminantes. Herniorrafias umbilicais e inguinais; umbilicectomia em potros e bezerras. Complicações e terapêutica pós-operatória: prevenção e tratamento da infecção do sítio cirúrgico e peritonites. Fisiopatologia e manejo da miopatia pós-anestésica, deiscência de sutura, evisceração e laminite pós-cirúrgica. Protocolos de analgesia multimodal, uso profilático de antimicrobianos, período de carência em animais de produção e reabilitação física pós-operatória. 14. Reprodução Animal e Obstetrícia em Grandes Animais: Fisiologia e endocrinologia da reprodução: morfofisiologia comparada dos aparelhos reprodutores de ruminantes, equídeos e suínos. Neuroendocrinologia do ciclo estral; dinâmica folicular e controle hormonal da ovulação. Diagnóstico, indução e sincronização do estro e da ovulação (IATF e TETF). Gestação e diagnóstico: fisiologia e endocrinologia da gestação e do reconhecimento materno. Técnicas de diagnóstico gestacional: palpação transretal e ultrassonografia (diagnóstico precoce, sexagem fetal e avaliação da viabilidade embrionária). Fisiopatologia da perda embrionária e abortamento. Obstetrícia veterinária: fisiologia do parto e mecanismos de desencadeamento. Estudo das distócias de origem fetal e materna: diagnóstico e condutas clínicas. Manobras obstétricas, fetotomia e indicações de cesariana. Puerpério e afecções reprodutivas da fêmea: fisiologia do puerpério e involução uterina. Patologias puerperais: retenção de anexos fetais, metrites, endometrites e prolapso vaginal e uterino). Transtornos ovarianos e anestro. Andrologia e patologia do macho: exame andrológico completo: avaliação física, comportamental e espermograma. Patologias do sistema reprodutor masculino: hipoplasia e degeneração testicular, orquites, epididimites e afecções acessórias. Biotecnologias da reprodução: fundamentos e protocolos de inseminação artificial (IA); criopreservação de sêmen. Coleta, avaliação e transferência de embriões (TE). Aspiração folicular (OPU) e produção in vitro de embriões (PIVE/FIV). Biotécnicas aplicadas à eficiência reprodutiva e melhoramento genético. 15. Doenças Infectocontagiosas, Parasitárias e Programas Sanitários: Medicina de rebanho e biossegurança: dinâmica de transmissão em sistemas intensivos e extensivos; conceitos de biossegurança, vigilância epidemiológica e profilaxia aplicada a populações animais. Prevenção e controle da resistência antimicrobiana (RAM) em sistemas de produção. Enfermidades infectocontagiosas de relevância regional: etiopatogenia, sinais clínicos, diagnóstico diferencial e controle de afecções em ruminantes (febre aftosa, brucelose, tuberculose, leptospirose, estomate papular e complexo respiratório bovino); equídeos (mormo, anemia infecciosa equina, influenza, encefalomielites virais, adenite equina e pitiose); e suínos (pestes suínas clássica e africana, PRRS, circovirose, erisipela, rinite atrofica, pleuropneumonia e doença de Aujeszky). Hemoparasitoses e controle parasitário: fisiopatologia e manejo do complexo tristeza parasitária bovina (babesiose e anaplasmose). Planejamento estratégico de helmintoses e ectoparasitoses. Gestão da resistência aos antiparasitários e implementação do conceito de refúgio. Programas oficiais de saúde animal (MAPA): diretrizes e execução técnica (PNCEBT, PNEFA, PNCRH, EEB, PNSS e sanidade dos equídeos). Defesa sanitária e notificação: fluxo de notificação compulsória (sistema e-SISBRAV); contingenciamento e planos de emergência sanitária; o papel do médico veterinário na preservação do status sanitário nacional. 16. Toxicologia Veterinária e Plantas Tóxicas de Interesse Regional: Fundamentos de toxicologia clínica: princípios de toxicocinética e toxicodinâmica aplicados a ruminantes e equídeos. Procedimentos gerais de emergência, uso de antídotos e adsorventes. Técnicas de coleta e remessa de amostras biológicas e ambientais para análise toxicológica. Intoxicação por insumos agrícolas e pesticidas: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento de intoxicações por organofosforados, carbamatos e herbicidas. Acidentes por rodenticidas anticoagulantes e fluoracetato de sódio. Aditivos e deficiências metabólicas: intoxicação por ionóforos (monensina e lasalocida) em equídeos e bovinos. Intoxicação por amônia (ureia): diagnóstico e medidas de urgência. Toxicologia de metais e minerais: intoxicação por cobre, chumbo, selênio e flúor. Micotoxicoses: estudo das aflatoxinas, fumonisinas e zearalenona. Plantas tóxicas de relevância regional (Centro-Oeste): estudo dos gêneros *Palicourea*, *Amorimia*, *Brachiaria*, *Enterolobium*, *Senecio*, *Ipomoea*, *Solanum*, *Crotalaria* e *Panicum*. Diagnóstico diferencial e medicina populacional em surtos de intoxicação. 17. Epidemiologia, Bem-Estar Animal e Saúde Pública: Conceitos epidemiológicos fundamentais aplicados à clínica e sanidade de grandes animais. Principais zoonoses: brucelose, tuberculose, leptospirose, raiva dos herbívoros, antrax, listeriose e complexo teníase-cisticercose. Conceito One Health (Saúde Única) aplicado à produção animal e saúde pública. Bem-estar animal em grandes animais: legislação, indicadores de bem-estar em sistemas de produção, transporte e abate humanitário (Decreto nº 9.013/2017 - RISPOA e suas atualizações). Biossegurança em propriedades rurais: princípios e aplicação prática. 18. Diagnóstico por Imagem em Grandes Animais: Radiologia de grandes animais: princípios da física das radiações, radioproteção e formação da imagem digital (CR e DR). Técnica radiográfica, posicionamentos e interpretação de exames de membro distal, tórax, crânio e coluna cervical. Ultrassonografia abdominal e torácica: física do ultrassom e escolha de transdutores; avaliação sistemática de órgãos abdominais em ruminantes e equídeos (Protocolo FLASH). Ultrassonografia reprodutiva e musculoesquelética: avaliação de ovários, útero, sexagem fetal e tecidos moles (tendões, ligamentos e articulações); princípios do ultrassom Doppler. Endoscopia em grandes animais: técnicas de exame das vias aéreas superiores (fossas nasais, faringe, laringe, traqueia e bolsas gústrais); endoscopia em repouso e dinâmica; gastroscopia em equídeos. Princípios de artroscopia e imagem avançada: indicações e achados diagnósticos em artroscopia; noções de tomografia computadorizada e ressonância magnética. 19. Legislação e Ética Profissional: Ética e deontologia: Código de Ética do Médico Veterinário (Resolução CFMV nº 1138/2016 e suas atualizações). Processo ético-profissional e responsabilidade civil, criminal e ética do médico veterinário. Responsabilidade técnica (RT): o papel do médico veterinário em exposições, leilões, rodeios e propriedades rurais; emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA). Defesa agropecuária e sanidade federal: estrutura do MAPA, SUASA e VIGIAGRO; sistema e-SISBRAV. Legislação de bem-estar animal: Lei nº 9.605/1998; Constituição Federal (Art. 225); Resolução CFMV nº 1236/2018. Terapêutica e prescrição em animais de produção: legislação sobre uso de medicamentos, controle de resíduos e período de carência. Medicina veterinária esportiva e antidoping: papel do veterinário oficial e de equipe; regulamentação do MAPA e da FEI sobre controle de dopagem e substâncias proibidas em equídeos.



Área: Português/Espanhol - 30 (trinta) questões.

I- Português

1. Língua, cultura e sociedade: 1.1. Concepções de língua e linguagem na ótica discursiva; 1.2. Diversidade linguística e variedades de registro, os usos sociais da linguagem e sua relação com cultura; 2. Leitura e produção textual: 2.1. Gêneros discursivos; 2.2. As marcas composicionais e estilísticas dos diferentes gêneros discursivos; 2.3. A compreensão literal e a interpretativa, estratégias de leitura, os processos de implicação; 2.4. As condições de produção da leitura e do texto; 2.5. Relações de sentido: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia, campo semântico, figuras de linguagem; 2.6. Textualidade - coerência e coesão; 2.7. Argumentação. 3. Morfossintaxe: 3.1. Elementos mórficos do verbo e do nome; 3.2. Processos de formação de palavras; 3.3. Emprego e valor das classes gramaticais: adjetivo, advérbio, pronome, preposição; 3.4. Processo da coordenação e da subordinação; 3.5. Sintaxe de concordância, de colocação e de regência, o fenômeno da crase; 4. Emprego dos sinais de pontuação; 5. Fonética e fonologia: classificação dos fonemas, encontros vocálicos e consonantais; 6. Uso significativo no texto dos diversos recursos constitutivos da língua (níveis: fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo); 7. Documentos oficiais para o ensino de Língua Portuguesa (PCNEM, OCEM, OCEM-MT): metodologia, avaliação, estratégias de ensino e educação cidadã; 8. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

II- Espanhol

1. Aspectos linguísticos da língua espanhola: Aspectos fonéticos-fonológicos, aspectos morfossintáticos, aspectos semânticos, estilísticos e discursivos; gêneros e tipologias textuais. 2. Formação docente: Processos de aquisição da língua espanhola na educação básica; Aprendizagem e métodos de ensino do espanhol como língua adicional; Interlíngua: a noção de erro e suas implicações no ensino e aprendizagem da língua espanhola; Estratégias de ensino e aprendizagem da língua espanhola para uma educação inclusiva. 3. Diversidade linguística e cultural na contemporaneidade: Estratégias e metodologias de ensino para a integralização e internacionalização do espanhol alinhadas às competências da BNCC. 4. Leitura de textos literários e não literários em língua espanhola: Uso e domínio de estratégias de leitura para o desenvolvimento das habilidades de compreensão e interpretação de textos. 5. Língua Espanhola para fins específicos no contexto da educação profissional técnica e tecnológica. 6. O uso de ferramentas digitais como estratégia para o ensino e aprendizagem da língua espanhola na educação básica. 7. Políticas linguísticas e Documentos legais do ensino do espanhol no Brasil.

Área: Química - 20 (vinte) questões.

1. Estrutura Atômica. 2. Substâncias e Misturas. 3. Tabela Periódica e Propriedades. 4. Ligações Químicas e Interações Intermoleculares. 5. Funções Inorgânicas. 6. Reações Químicas. 7. Estequiometria. 8. Soluções e Unidades de Concentração. 9. Propriedades Coligativas. 10. Dispersões. 11. Radioatividade. 12. Termoquímica. 13. Termodinâmica Química. 14. Equilíbrio Químico. 15. Cinética Química. 16. Eletroquímica. 17. Compostos de Coordenação: estruturas, reações e catalisadores. 18. Volumetria. 19. Funções Orgânicas. 20. Isomeria. 21. Reações Orgânicas. 22. Dispersões. 23. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Área: Zootecnia - 20 (vinte) questões.

1. Sistemas de produção animal: 1.1. Caracterização dos principais sistemas de bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos; 1.2. Sistemas criatórios e manejo avícola em frangos de corte, poedeiras comerciais e avicultura alternativa; 1.3. Sistemas de produção e manejo nas diferentes fases da suinocultura: reprodução, gestação, maternidade, creche, crescimento e terminação; 1.4. Sistemas de criação e manejo em equideocultura; 1.5. Piscicultura: limnologia, ictiologia, reprodução, sistemas de produção e manejo. 1.6. Apicultura: criação de abelhas, manejo de colmeias controle e produção; 1.7. Animais silvestres: sistemas de produção, manejo e controle zootécnico da produção. 2. Alimentos, alimentação e manejo alimentar para animais ruminantes e não ruminantes: 2.1. Nutrientes e seu metabolismo; 2.2. Balanços nutricionais, exigências e deficiências; 2.3. Formulação de rações e de suplementos utilizados na elaboração de dietas; 2.4. Tecnologias aplicadas a produção de rações para animais; 3. Produção de forragens: 3.1. Pedologia e aspectos produtivos relacionados à Forragicultura; 3.2. Agrometeorologia e produção sazonal de pastagens e forragens; 3.3. Espécies forrageiras e suas características, consorciação, integração lavoura pecuária; 3.4. Implantação, manejo, recuperação de pastagens, capineiras e legumineiras; 3.5. Processos de conservação de forragens. 4. Manejo sanitário aplicado à criação de bovinos, ovinos, caprinos, bubalinos, suínos, aves e equídeos; 4.1. Manejo de dejetos. 5. Melhoramento Genético Animal: genética de populações; parâmetros genéticos; endogamia e exogamia; seleção. 6. Ezoognósia: julgamento; exterior dos animais e funcionalidade. 6.1. Características raciais: bovinos de leite, bovinos de corte, caprinos de leite, caprinos de corte, ovinos, suínos e equinos. 7. Bioclimatologia: 7.1. Etologia, Bem-estar, ambiência e comportamento animal; 7.2. Planejamento das instalações e edificações rurais. 8. Sustentabilidade em produção animal. 8.1. Modelos de integração lavoura-pecuária.

EDITAL 03, DE 13 DE JULHO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Telefone	()
Cargo pretendido			
E-mail			

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À/O:

() Impugnação das normas do edital; () indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição; () indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência (PcD); () indeferimento da inscrição do candidato à vaga reservada a Negros;; () indeferimento da inscrição como cotista indígena; () indeferimento da inscrição como cotista quilombola; () indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas; () indeferimento da inscrição; () conteúdo e formulação das questões da prova objetiva; ;; () gabarito preliminar da prova objetiva; () resultado da pontuação na prova objetiva; () resultado da avaliação documental da cota indígena ou quilombola; () resultado da caracterização da deficiência do candidato PcD - avaliação biopsicossocial; () resultado da Banca de heteroidentificação; () resultado da prova de desempenho didático; () resultado da pontuação na prova de títulos;

() Prova Objetiva:

() contra questão da prova objetiva;

() resultado preliminar;

() Outros

Justificativa do Candidato:

Local, dia de xx de 2026.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados os recursos encaminhados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

No caso de recursos contra as questões da Prova Objetiva, estes deverão apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda estar acompanhados de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

O candidato deverá preencher, imprimir, assinar e enviar em formato PDF o recurso interposto.

Os recursos interpostos contra o conteúdo e à formulação das questões da prova objetiva e contra o gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser formatados em fonte Times New Roman ou Arial de tamanho 12, não sendo aceitos recursos manuscritos.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Documento EXCLUSIVO para pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero e solicita o uso de nome social

À Comissão Organizadora do Concurso Público

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016, Resolução CONSUP/IFMT 096, de 18 de outubro de 2017 e Instrução Normativa 54, de 29 de agosto de 2024, eu, (nome civil do interessado), portador(a) da Cédula de Identidade e inscrito(a) no CPF sob n ,solcito a inclusão e o uso do meu nome social (indicação do nome social), nos registros do Concurso Público do IFMT.

xxx, 00 de,xxx de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Telefone	()
Cargo pretendido			
E-mail			

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto no item 2 e subitens deste edital em consonância com o Decreto Federal 3.298/1999?

() Não () Sim

Tipo de Deficiência:

() Física () Auditiva() Visual() Mental() Múltipla () Outra: _____

Necessita de condições especiais para realização da(s) prova(s): objetiva, desempenho didático e banca de heteroidentificação? () Não() Sim

Em caso positivo, favor especificar:

() Auxílio de fiscal ledor para a leitura da prova objetiva (precisa de parecer médico, comprovando a necessidade);

() Auxílio de fiscal transcritor para a prova objetiva;

() Utilização de lupa eletrônica para a prova objetiva;

() Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas para a prova objetiva , prova de desempenho didático e banca de heteroidentificação;

() Sala de andar térreo para a prova objetiva, prova de desempenho didático e banca de heteroidentificação;

() Tempo adicional de uma hora para a prova objetiva (precisa de parecer médico, comprovando a necessidade), verificar o item 6.2. do edital;

() Permissão para uso de medicamento durante a prova objetiva, prova de desempenho didático e banca de heteroidentificação.

() Permissão para utilizar meu aparelho auditivo durante a prova objetiva, prova de desempenho didático e banca de heteroidentificação;

() Intérprete de Libras para a prova objetiva, prova de desempenho didático e banca de heteroidentificação; e

() Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação para a prova objetiva, prova de desempenho didático, banca de heteroidentificação;

() Credo religioso. Outro:

ATENDIMENTO ESPECÍFICO:
() Lactante (Anexar ao Requerimento (Anexo VI), no momento da inscrição, a certidão de nascimento do filho lactente e o documento de identificação do acompanhante).
Indicar o nome do responsável pela criança durante a realização da prova.
Nome completo
Documento de identidade
OBSERVAÇÃO: Conforme o item 11.7.14.2 do edital, o fato de o candidato se inscrever como PcD não configura participação automática na listagem final para as vagas reservadas aos PcD, devendo o candidato passar por uma análise documental por meio caracterização da deficiência com avaliação biopsicossocial antes da publicação do resultado final do concurso e pela perícia médica antes da posse, conforme a legislação vigente.
() Ciente
Local, dia de xx de 2026.
Assinatura do candidato

ANEXO VII - MODELO DE LAUDO MÉDICO

Atenção: Todos os dados solicitados no laudo deverão ser rigorosamente preenchidos, conforme o Edital nº 003/2026. O não atendimento às solicitações poderá implicar no indeferimento da cota do candidato. Não serão aceitos outros modelos de laudos médicos.
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO:
O(A) candidato(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, que concorre ao cargo de _____ no Concurso Público para provimento de vagas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, regido pelo edital nº 003/2026, foi submetido (a), nessa data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência em conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Súmula nº 377 STJ, de 22 de abril de 2009; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:
1.() DEFICIÊNCIA FÍSICA

1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou ausência de membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Tri paresia	13. () Membros com deformidade congênita ou Adquirida.
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo
16. () Outro, por favor, cite: _____		

2.DEFICIÊNCIA AUDITIVA (Obrigatório anexar a audiometria)
() DEFICIÊNCIA AUDITIVA BILATERAL: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
() DEFICIÊNCIA AUDITIVA UNILATERAL (LEI Nº 14.768, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023)
3.() DEFICIÊNCIA VISUAL
()Cegueira (quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível).
() Visão subnormal (quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção).
()Visão monocular (LEI Nº 14.126, DE 22 DE MARÇO DE 2021);
() Outro: _____
4.() DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
5.() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA - associação de duas ou mais deficiências:
6.() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 : deficiência persistente eclinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
Nível/Grau de suporte: _____
7.CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10): _____
8.DESCRICÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID, citando quais barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
9.() NECESSIDADES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA
() Acesso facilitado;
() Intérprete de Libras;
() Fiscal ledor;
() Fiscal transcritor;
() Mesa para Cadeirante/Adaptada;
() Lupa eletrônica para ampliação da prova;
() Sala climatizada;
() Sala próxima ao banheiro;
() Sala térrea ou acesso com uso de elevador;
() Tempo adicional de 1 hora;
() Uso de prótese auditiva;
() Outra adaptação: Qual? _____
9.1.TEMPO ADICIONAL: (se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).
OBSERVAÇÕES
I)O Laudo Médico que não apresentar a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.
II) De posse do laudo médico que indique tempo adicional ou outra condição especial para realização da prova, o candidato deve realizar essa solicitação pelo sistema de inscrições, pois, somente o laudo sem o requerimento não será aceito.
10.DESCRICÃO da necessidades de adaptações necessárias para a ocupação no cargo, caso sejam necessária:
11.Origem da deficiência () onçênita ()Adquirida por () Acidente () Doença comum () Pós-Operatório ()Outro:
12.Todas as páginas deste Laudo Médico deverão ser rubricadas e carimbadas ou assinadas com assinatura digital, quando for o caso, pelo médico responsável, sob pena de não ser aceito.
Xxxxx, 00 de xxx de 2026.
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome					
RG		Órgão Expedidor		Data de Expedição	
CPF		Telefone	()		
Cargo Pretendido					
E-mail					
Número de Identificação Social - NIS (atribuído pelo CadÚnico)					
Nome da Mãe					
Data de Nascimento					
Estado e Município de cadastro no CadÚnico					

Solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público regido pelo Edital 03/2026, e DECLARO que:
a) () Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 11.016, de 2022 e sou membro de família de baixa renda, nos termos do art. 5º do Decreto 11.016, de 2022 (enviar os documentos previstos no item 7 do edital); ou
b) () Sou doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei 13.656 de 30 de abril de 2018 (enviar os documentos previstos no item 7 do edital).
Observação: enviar anexo a esta solicitação o comprovante de cadastro no CadÚnico, emitido nos último 30 dias, conforme subitem 7.3 alínea c) do edital.
DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis e, principalmente, criminais (Art. 299 do Código Penal).
Xxxxx, 00 de xxx de 2026.
Assinatura do candidato



ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO RACIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Telefone	()
Cargo pretendido			
E-mail			

De acordo com a classificação do IBGE (2022), qual a sua cor?
() Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta
Você se declara Negro? () Não () Sim

DECLARO ser Negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE (2022), isto é, ser de cor preta ou parda. DECLARO que desejo me inscrever no Concurso Público do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, para concorrer às vagas destinadas ao sistema de Cotas para Negros. DECLARO ainda estar ciente que caso não seja aprovado (a) na banca de heteroidentificação, passarei a concorrer pela ampla concorrência de acordo com minha classificação. DECLARO conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital 03/2026; na Lei 15.142, de 3 de junho de 2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 27 de junho de 2025. Por fim, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para Negros(as).

A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público, sendo confirmada posteriormente perante a Comissão de Verificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), composta por cinco membros designados conforme o estabelecido na Lei 15.142, de 3 de junho de 2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 27 de junho de 2025 para aferir a veracidade da autodeclaração. Estou ciente que se minha autodeclaração racial não for confirmada pela Banca de Heteroidentificação, e eu não possuir a nota de corte necessária para ampla concorrência na fase devida, serei eliminado do concurso, conforme rege o § 2º e 3º do art. 16 da Instrução Normativa supracitada.

Assinatura do candidato _____, de _____ de _____.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

LEI 15.142, DE 3 DE JUNHO DE 2025

(...) Art. 2º inciso I - Para os fins desta Lei, considera-se pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento. (...)

ANEXO X - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e filmagem, documentos e outros meios, para ser utilizada em processo do concurso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas apenas para uso interno em bancas, bancas recursais e/ou em processos judiciais, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, que envolva os processos de heteroidentificação fenotípica de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) quando optarem em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros; entre outros em seus concursos públicos.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Assinatura do declarante _____, de _____ de _____.
EDITAL 03, DE 13 DE JULHO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA)

DECLARAMOS, na qualidade de líderes indígenas do povo _____ abaixo assinado, localizado no Município de _____, Estado _____, DECLARO, junto ao Instituto Federal de Mato Grosso que _____, Carteira de Identidade RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, nascido em _____, candidato(a) no Edital 03/2026 concurso público para provimento de cargos da carreira de professor do ensino básico, técnico e tecnológico para o IFMT, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade _____, registrada sob o nº _____, na FUNAI ou IBGE, pertencente ao Povo Indígena _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade de cotas no concurso do IFMT, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, de _____ de _____.
Nome da Liderança Indígena 1: _____
Assinatura: _____
Carteira de Identidade RG ou CIN nº _____ CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ E-mail: _____ Telefone _____
Link da página da rede social da aldeia ou da liderança indígena, se houver: _____
Nome da Liderança Indígena 2: _____
Assinatura: _____
Carteira de Identidade RG ou CIN nº _____ CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ E-mail: _____ Telefone _____
Link da página da rede social da aldeia ou da liderança indígena, se houver: _____
Nome da Liderança Indígena 3: _____
Assinatura: _____
Carteira de Identidade RG ou CIN nº _____ CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ E-mail: _____ Telefone _____
Link da página da rede social da aldeia ou da liderança indígena, se houver: _____

Assinatura do candidato _____, de _____ de _____.
EDITAL 03, DE 13 DE JULHO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO (QUILOMBOLA)

DECLARAMOS, na qualidade de líderes da Comunidade Quilombola _____, registrada sob o nº _____, no IBGE ou na Fundação Cultural Palmares localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) candidato (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, é QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade, certificada pela Fundação Palmares, Portaria nº _____ publicada no Diário Oficial da União (D.O.U), sobre a presidência do Sr.(a) _____ CPF nº _____ e telefone nº _____.

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

_____, de _____ de _____.
Nome da Liderança Quilombola 1: _____
Assinatura: _____
Carteira de Identidade RG ou CIN nº _____ CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ E-mail: _____ Telefone _____
Link da página da rede social do Quilombo ou da liderança Quilombola, se houver: _____
Nome da Liderança Quilombola 2: _____
Assinatura: _____
Carteira de Identidade RG ou CIN nº _____ CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ E-mail: _____ Telefone _____
Link da página da rede social do Quilombo ou da liderança Quilombola, se houver: _____
Nome da Liderança Quilombola 3: _____
Assinatura: _____
Carteira de Identidade RG ou CIN nº _____ CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ E-mail: _____ Telefone _____
Link da página da rede social do Quilombo ou da liderança Quilombola, se houver: _____

Assinatura do candidato _____



EDITAL 03, DE 13 DE JULHO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO XIII

BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome Completo:		
Nº Inscrição:		
Cargo:		Área:

Esse candidato é um candidato negro (preto ou pardo), que pertence ao público a quem se destina a política de ações afirmativas de cotas raciais no Brasil? () Sim ou () Não

Em caso negativo, assinale as características abaixo:

CRITÉRIOS FENOTÍPICOS

Item	Fenótipo	Descrição do Candidato	AVALIADOR 1 Compatível	AVALIADOR 2 Compatível	AVALIADOR 3 Compatível	AVALIADOR 4 Compatível	AVALIADOR 5 Compatível
1	Pele	1.1 Melanoderma (cor preta)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
		1.2 Feoderma (cor parda)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
		1.3 Leucoderma (cor branca)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
2	Nariz	2.1Curto/largo/chato (platirrinos)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
3	Boca/lábios	3.1 Lábios grossos	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
4	Cabelo	4.1 Crespos ou encarapinhados	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO

PARECER DA COMISSÃO	
APTO	
O candidato acima mencionado encontra-se apto a preencher a uma das vagas reservadas no Concurso do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas previstas no Edital.	
NÃO APTO	
O candidato acima mencionado NÃO se encontra apto a preencher a uma das vagas reservadas no concurso do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas previstas no Edital.	
Justificativa(s) para o NÃO enquadramento (especificar os critérios legais)	
O candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda, conforme item e subitens do edital acima identificado, pois: não compareceu à banca; não apresenta características fenotípicas de pessoa preta ou parda; outras justificativas conforme expostas abaixo:	

No quesito cor da pele será válido o seguinte procedimento: caso a compatibilidade de cor PRETA ou PARDA ocorra na avaliação de 05 membros, todos os outros critérios serão desconsiderados, acatando a autodeclaração do candidato. Caso contrário todos os demais itens devem ser pontuados pela maioria como compatível para aprovação da autodeclaração do candidato.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura dos Membros da Banca	

5.Este documento deverá conter a assinatura digital, via SUAP, de todos os membros integrantes da banca de heteroidentificação

ANEXO XIV BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL - AFERIÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome Completo:		
Nº Inscrição:		
Cargo:		Área:

Esse candidato é um candidato negro (preto ou pardo), que pertence ao público a quem se destina a política de ações afirmativas de cotas raciais no Brasil? () Sim ou () Não

Em caso negativo, assinale as características abaixo:

CRITÉRIOS FENOTÍPICOS

Item	Fenótipo	Descrição do Candidato	AVALIADOR 1 Compatível	AVALIADOR 2 Compatível	AVALIADOR 3 Compatível
1	Pele	1.1 Melanoderma (cor preta)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
		1.2 Feoderma (cor parda)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
		1.3 Leucoderma (cor branca)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
2	Nariz	2.1Curto/largo/chato (platirrinos)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
3	Boca/lábios	3.1 Lábios grossos	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
4	Cabelo	4.1 Crespos ou encarapinhados	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO

PARECER DA COMISSÃO	
APTO	
O candidato acima mencionado encontra-se apto a preencher a uma das vagas reservadas no Concurso do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas previstas no Edital.	
NÃO APTO	
O candidato acima mencionado NÃO se encontra apto a preencher a uma das vagas reservadas no concurso do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas previstas no Edital.	
Justificativa(s) para o NÃO enquadramento (especificar os critérios legais)	
O candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda, conforme item e subitens do Edital acima identificado, pois: não compareceu à banca; não apresenta características fenotípicas de pessoa preta ou parda; outras justificativas conforme expostas abaixo:	

No quesito cor da pele será válido o seguinte procedimento: caso a compatibilidade de cor PRETA ou PARDA ocorra na avaliação de 03 membros, todos os outros critérios serão desconsiderados, acatando a autodeclaração do candidato. Caso contrário todos os demais itens devem ser pontuados pela maioria simples como compatível para aprovação da autodeclaração do candidato. Caso a decisão da 1ª Banca ou da Banca de Heteroidentificação Recursal não seja unânime, conforme prevê o art. 11 e parágrafos do Decreto 12.536 de 27/06/2025, art. 32 incisos I e II da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 2025 e Lei 15.142, de 2025 prevalecerá a autodeclaração do candidato.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura dos Membros da Banca	

3.Este documento deverá conter a assinatura digital, via SUAP, de todos os membros integrantes da banca de heteroidentificação recursal



ANEXO XV MODELO DE PARECER MOTIVADO DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR PARTICIPANTE DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL E CARACTERIZAÇÃO DA DOENÇA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	—	Órgão Expedidor	—
CPF	—		
Telefone	—		
Cargo pretendido	—		
E-mail	—		

Trata-se do parecer da equipe técnica multidisciplinar participante da caracterização da doença e avaliação biopsicossocial, prevista na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, art. 2 § 1º, quanto à avaliação da situação do candidato em sua participação na cota PcD.

Após avaliação realizada pela equipe técnica multidisciplinar, considerando o requerimento de participação a vaga PcD (Anexo VI do edital), laudos médicos e avaliação presencial da equipe técnica.

Considera-se o candidato (a):
() Deferido (a) para concorrer à vaga de PcD, considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

CID-10 _____.

Lei: _____.

() Indeferido (a) para concorrer à vaga de PcD

Justificativa: _____

OBS. Em caso de indeferimento a equipe deve relatar o motivo do indeferimento para garantir ao candidato o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Existe necessidade de adaptação no local de trabalho:

() Sim

() Não

Se sim, cite quais conforme a Lei 13.146/ 2015, art. 2 § 1º e seus incisos:

APRESENTA os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo (inc. I): _____

EXIGE a consideração dos seguintes fatores socioambientais, psicológicos e pessoais (inc. II): _____

APRESENTA as seguintes limitações no desempenho de atividades (inc. III): _____

APRESENTA as seguintes restrições de participação (inc. IV): _____

CID apresentado: _____

_____, ____ de ____ de ____.

Representante da Equipe

(Carimbo e assinatura)

Ciência do candidato:

Autorizo a divulgação do CID, somente para trâmites internos vinculados ao concurso público.

Assinatura do candidato _____

ANEXO XVI - TEMAS PARA O SORTEIO DE CADA ÁREA PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

1.Área: Administração

1. O conjunto de indicadores da Análise das Demonstrações Financeiras como mecanismo de antecipação de gestão financeira responsável;
2. O Planejamento Estratégico empresarial no ambiente de mudanças políticas, sociais e econômicas atuais do Brasil;
3. Inovação e Startups - Oportunidades e Riscos - A importância dos Planos de Negócios;
4. Administração Financeira em ambiente de juros altos com elevação do Custo de Capital e impactos na Estrutura de Capital;
5. A evolução do atendimento ao cidadão- a partir da Burocracia até a Experiência do Cidadão: Como as Teorias Administrativas e o Marketing definem os novos serviços públicos.

2.Área: Informática

1. Algoritmos recursivos;
2. Estrutura de dados grafo;
3. Classes Abstratas e Interfaces em Programação Orientada a Objetos;
4. Padrões de Projeto Comportamentais do GOF;
5. Problemas de Concorrência e Técnicas de Controle de Concorrência em Banco de Dados.

3.Área: Física

- 1.Leis de Newton;
- 2.Conservação de Energia;
- 3.Segunda Lei da Termodinâmica;
- 4.Sistemas oscilantes;
- 5.Campo elétrico.

4.Área: Matemática

1. Análise combinatória: princípios de contagem, arranjos, permutações e combinações;
2. Estatística descritiva: medidas de tendência central e de dispersão;
3. Geometria Espacial: áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas;
4. Limites e continuidade de funções reais de uma variável real;
5. Transformações lineares: conceito, propriedades, núcleo, imagem e representação matricial.

5.Área: Manutenção de Aeronaves

1. Estrutura alar e principais tensões estruturais;
2. Montagem e alinhamento de sistemas de controle de voo;
3. Tipos de sistemas de pressurização de aeronaves;
4. Componentes do sistema de trem de pouso;
5. Testes e inspeções do sistema do altímetro.

6.Área: Medicina Veterinária - Clínica médica e cirurgia de pequenos animais

1. Maloclusão em Hamsters: Manejo clínico-cirúrgico, técnicas de desgaste dentário e complicações secundárias.
2. Esporotricose Sistêmica em Cães e Gatos;
3. Displasia Coxofemoral em Cães diagnóstico, manejo e tratamento;
4. Psitacose / Clamidiose Aviária: Cadeia epidemiológica, Biosseguridade e manejo sanitário em criatórios;
5. Classificação e tratamento de feridas cutâneas e cirurgia reconstrutiva nos pequenos animais.

7.Área: Medicina Veterinária - Clínica médica e cirurgia de grandes animais

- 1.Abdome Agudo e a Falência Laminar Equina: Diagnóstico fisiologia, manejo e tratamento Fisiopatologia da Endotoxemia e Manejo de Urgência da Falência Laminar;
- 2.Reticulopericardite Traumática em Bovinos:Interdependência Anatômica, Fisiopatologia do Tamponamento Cardíaco e Protocolos de Ruminotomia de Urgência;
- 3.Disfunção Homeostática do Cálcio no Periparto de Ovinos: Periparto, Fisiopatologia da Transmissão Neuromuscular e Manejo Terapêutico de Urgência;
- 4.Abordagem Emergencial do Parto Distócico em Bovinos de Corte: Biomecânica do Canal Pélvico e Manobras de Mutação e Tração no Manejo das Distocias em Bovinos;
- 5.Onfalopatias em Ruminantes e Equinos: Anatomia dos Remanescentes Fetais, Dinâmica da Disseminação Sistêmica e Abordagem Cirúrgica de Urgência.

8.Área: Português/Espanhol

1.Português

1. Interpretação de textos: localizar informações, inferir sentidos e identificar a intenção do autor;
2. Tópico frasal e organização do parágrafo na escrita técnico-científica: como construir parágrafos coesos e progressivos;
3. Linguagem inclusiva e adequação no ambiente profissional: clareza, respeito e norma;
4. Variação linguística no Brasil: as diferentes formas de falar português e a desconstrução do preconceito linguístico;
5. Funções da linguagem na comunicação cotidiana: como reconhecer a intenção comunicativa em textos diversos.

2.Espanhol

1. La enseñanza del español para fines específicos: lengua y formación profesional en la Educación Técnica;
2. Estrategias para la enseñanza de la producción escrita en clases de español para cursos integrados;
3. El uso de tecnologías digitales en la enseñanza del español en la Educación Básica, Técnica y Tecnológica;
4. Estrategias para la enseñanza de la lectura en clases de español para cursos integrados;
5. Estrategias para la enseñanza de la oralidad en clases de español para cursos integrados.

9.Química

1. Termodinâmica Química;
2. Isomeria Óptica;
3. Princípios e Aplicações da Eletrólise;
4. Reações em Solução Aquosa;
5. Equilíbrio Iônico.

10.Zootecnia

1. Influência do manejo nutricional de matrizes suínas sobre o desempenho do sistema Wean-to-Finish;
2. Tecnologia de bioflocos (BFT): manejo, nutrição e qualidade da água na piscicultura intensiva;
3. O ciclo do nitrogênio e a elaboração de filtros biológicos em piscicultura intensiva ou em aquarismo;
4. Nutrição de precisão de aves reprodutoras nas fases de cria e recria: manejo alimentar, desenvolvimento corporal e desempenho produtivo;
5. Incubação de ovos férteis: manejo, tecnologias e qualidade do pintinho.

Anexo XVII - NOTA EXPLICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO DA LISTA ÚNICA PARA AS COTAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS PcD, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E NEGROS (PESSOAS PRETAS E PARDAS)

O concurso público conta com vagas reservadas para diferentes grupos conforme a legislação vigente, dentre as quais se destacam as vagas reservadas para: I. Pessoas com deficiência (PcD); II. Pessoas indígenas; III. Pessoas quilombolas e IV Pessoas negras (pretas e pardas).

Considerando o inciso III do § 3º do art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 261, de 2025, para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, e os arts. 29 e 30 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 260, de 2025, combinados com o art. 8º do Decreto nº 9.508, de18, para as vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso adota o método da lista única.



O método da lista única consiste na aplicação, ao final das fases do concurso, na elaboração de listas únicas com pessoas com deficiência (PcD), pessoas indígenas, quilombolas e pessoas negras, independentemente do campus ou cargo, para o qual tenha concorrido, com vistas a assegurar o cumprimento do percentual de vagas reservadas.

LISTA ÚNICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Para a formação da lista única para pessoas com deficiência (PcD) será realizado o seguinte procedimento:

a) Seleciona-se os candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) mais bem classificado de cada cargo, desde que não tenha sido aprovado pela ampla concorrência;

b) Forma-se uma lista única com esses candidatos, ordenada pela nota final obtida;

c)As vagas reservadas são distribuídas conforme essa ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas disponíveis, priorizando o 1º classificado de cada cargo e campus na cota, e assim sucessivamente, respeitando a classificação limite prevista no Anexo III do Decreto 9739, de 2019.

d)Caso não haja candidatos com no mínimo, 135 (cento e trinta e cinco) pontos, ou seja, 70 (setenta) pontos na prova objetiva e 65 (sessenta e cinco) pontos na prova de desempenho didático, dentro do limite estabelecido pelo Anexo III do Decreto 9.739, de 2019, incluído pelo Decreto 11.211, de 2022 e aprovado no procedimento de análise documental para caracterização da deficiência e avaliação biopsicossocial, a vaga será direcionada para a ampla concorrência, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI 260, de 2025.

EXEMPLO:

Total de vagas ofertadas neste concurso: 21 vagas distribuídos em diversos cargos.

Aplicação do percentual de 5% estabelecido no Decreto 9.508, de 2018 sobre o total de vagas: 01 vaga para candidatos PcD.

Os demais serão classificados, conforme a aplicação do anexo III do Decreto 9.739, de 2019 sobre o total de vagas PcD para formação do cadastro de reserva (classificados), conforme Tabela 01 deste edital de acordo com o número de classificados por cargo.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA FINAL	OBS.
1	Candidato Y	Prof. EBBT: Agronomia	78	Habilitado
2	Candidato Z	Prof. EBBT: Artes/Música	73	Classificado
3	Candidato A	Prof. EBBT: Educação Física	71	Classificado
4	Candidato K	Prof. EBBT: Engenharia Civil	61	Classificado
5	Candidato C	Prof. EBBT: História	60	Classificado
6	Candidato M	Prof. EBBT: Pedagogia	59	Classificado
7	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
XX	Candidato J	Prof. EBBT: Português/Inglês	51	Classificado

LISTA ÚNICA PARA PESSOA INDÍGENA

Para a formação da lista única para pessoas indígenas será realizado o seguinte procedimento:

a)Seleciona-se o candidato às vagas reservadas para pessoas indígenas mais bem classificado de cada cargo, desde que não tenha sido aprovado pela ampla concorrência;

b)Forma-se uma lista única com esses candidatos, ordenada pela nota final obtida;

c)As vagas reservadas são distribuídas conforme essa ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas disponíveis, priorizando o 1º classificado de cada cargo e campus na cota, e assim sucessivamente, respeitando a classificação limite prevista no Anexo III do Decreto 9739, de 2019.

d)Caso não haja candidatos com no mínimo, 135 (cento e trinta e cinco) pontos, ou seja, 70 (setenta) pontos na prova objetiva e 65 (sessenta e cinco) pontos na prova de desempenho didático, dentro do limite estabelecido pelo Anexo III do Decreto 9.739, de 2019, incluído pelo Decreto 11.211, de 2022 e aprovado no procedimento de verificação da condição de indígena, a vaga será direcionada para o candidato quilombola, caso não haja candidato quilombola para candidato negro, após para ampla concorrência, conforme item 2.5.4 do edital e legislação vigente.

EXEMPLO:

Total de vagas ofertadas neste concurso: 21 vagas distribuídos em diversos cargos.

Aplicação do percentual de 3% estabelecido no Decreto 12.536, de 2025 sobre o total de vagas: 01 vaga para candidato indígena.

Os demais serão classificados, conforme a aplicação do anexo III do Decreto 9.739, de 2019 sobre o total de vagas Indígena para formação do cadastro de reserva (classificados), conforme Tabela 01 deste edital de acordo com o número de classificados por cargo.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Candidato B	Prof. EBBT: Sociologia	64	Habilitado
2	(...)	(...)	(...)	Classificado
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
6	Candidato N	Prof. EBBT: Agronomia	51	Classificado

LISTA ÚNICA PARA PESSOA QUILOMBOLA

Para a formação da lista única para pessoas quilombolas será realizado o seguinte procedimento:

a)Seleciona-se o candidato às vagas reservadas para pessoas quilombolas mais bem classificado de cada cargo, desde que não tenha sido aprovado pela ampla concorrência;

b)Forma-se uma lista única com esses candidatos, ordenada pela nota final obtida;

c)As vagas reservadas são distribuídas conforme essa ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas disponíveis, priorizando o 1º classificado de cada cargo e campus na cota, e assim sucessivamente, respeitando a classificação limite prevista no Anexo III do Decreto 9739, de 2019.

d)Caso não haja candidatos com no mínimo, 135 (cento e trinta e cinco) pontos, ou seja, 70 (setenta) pontos na prova objetiva e 65 (sessenta e cinco) pontos na prova de desempenho didático, dentro do limite estabelecido pelo Anexo III do Decreto 9.739, de 2019, incluído pelo Decreto 11.211, de 2022 e aprovado no procedimento de verificação da condição de quilombola, a vaga será direcionada para candidatos indígenas, caso não haja candidato indígena, as vagas serão direcionadas a candidatos negros somente após para a ampla concorrência, conforme item do edital e legislação vigente.

EXEMPLO:

Total de vagas ofertadas neste concurso: 21 vagas distribuídos em diversos cargos.

Aplicação do percentual de 2% estabelecido no Decreto n. 12.536, de 2025 sobre o total de vagas: 00 vaga para candidato quilombola.

Os demais serão classificados, conforme a aplicação do anexo III do Decreto 9.739, de 2019 sobre o total de vagas Quilombolas para formação do cadastro de reserva (classificados), conforme Tabela 01 deste edital de acordo com o número de classificados por cargo.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Candidato P	Prof. EBBT: Artes/Música	55	Habilitado
2	Candidato W	Prof. EBBT: Educação Física	54	Classificado
3	Candidato R	Prof. EBBT: Engenharia Civil	53	Classificado
4	Candidato Q	Prof. EBBT: História	52	Classificado
5	Candidato X	Prof. EBBT: Pedagogia	51	Classificado
6	Candiato H	Prof. EBBT: Português/Inglês	50	Classificado

LISTA ÚNICA PARA PESSOA NEGRA (PRETA E PARDA)

Para a formação da lista única para pessoa negra (preta e parda) será realizado o seguinte procedimento:

a)Seleciona-se o candidato às vagas reservadas para pessoa negra mais bem classificado de cada cargo, desde que não tenha sido aprovado pela ampla concorrência;

b)Forma-se uma lista única com esses candidatos, ordenada pela nota final obtida;

c)As vagas reservadas são distribuídas conforme essa ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas disponíveis, priorizando o 1º classificado de cada cargo e campus na cota, e assim sucessivamente, respeitando a classificação limite prevista no Anexo III do Decreto 9739, de 2019.

d)Caso não haja candidatos com no mínimo, 135 (cento e trinta e cinco) pontos, ou seja, 70 (cinquenta) pontos na prova objetiva e 65 (sessenta e cinco) pontos na prova de desempenho didático, dentro do limite estabelecido pelo Anexo III do Decreto 9.739, de 2019, incluído pelo Decreto 11.211, de 2022 e aprovado na banca de heteroidentificação, a vaga será direcionada a candidato indígena e em su ausência a candidato quilombola e só após a ampla concorrência, conforme o item 2.5.4 do edital e legislação vigente.

EXEMPLO:

Total de vagas ofertadas neste concurso: 21 vagas distribuídos em diversos cargos.

Aplicação do percentual de 25% estabelecido no Decreto 12.536, de 2025 sobre o total de vagas: 5 vagas para pessoa negra.

Os demais serão classificados, conforme a aplicação do anexo III do Decreto 9.739, de 2019 sobre o total de vagas negros para formação do cadastro de reserva (classificados), conforme Tabela 01 deste edital de acordo com o número de classificados por cargo.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Candidato Q	Prof. EBBT: Agronomia	85	Habilitado
2	Candidato D	Prof. EBBT: Artes/Música	84	Habilitado
3	Candidato E	Prof. EBBT: Educação Física	75	Habilitado
4	Candidato L	Prof. EBBT: Engenharia Civil	74	Habilitado
5	Candidato O	Prof. EBBT: História	72	Habilitado
6	Candidato R	Prof. EBBT: Agronomia	71	Habilitado
7	(...)	(...)	(...)	Habilitado
8	(...)	(...)	(...)	Classificado
9	(...)	(...)	(...)	Classificado
10	(...)	(...)	(...)	Classificado
11	(...)	(...)	(...)	Classificado
12	(...)	(...)	(...)	Classificado
13	(...)	(...)	(...)	Classificado
(...)	(...)	(...)	(...)	Classificado
(...)	(...)	(...)	(...)	Classificado

A nomeação dos candidatos ocorrerá na seguinte ordem de preferência:

I.Candidatos habilitados na lista única de candidatos PcD's, caso haja vaga de acordo com o percentual de 5% estabelecido no Decreto n. 9.508, de 2018;

II.Candidatos habilitados na lista única de candidatos quilombolas, caso haja vaga de acordo com o percentual de 2% estabelecido no Decreto n. 12.536, de 2025;

III.Candidatos habilitados na lista única de candidatos indígenas, caso haja vaga de acordo com o percentual de 3% estabelecido no Decreto n. 12.536, de 2025;

IV.Candidatos habilitados na lista única de candidatos negros (pretos e pardos), caso haja vaga de acordo com o percentual de 25% estabelecido no Decreto n. 12.536, de 2025; e

V.Candidatos habilitados na lista da ampla concorrência;

VI.Caso exista apenas uma vaga e um cargo, e existam mais de um candidato cotista em vagas reservadas distintas a prioridade para posse respeitará os itens I, II, III e IV.

Em consonância com o art. 9º, §1º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 2025, os candidatos negros, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de pessoas aprovadas para as vagas reservadas.